

UNESP 
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
Faculdade de Ciências e Letras
Campus de Araraquara - SP

FABIANA APARECIDA PRENHACA GIACOMETTI

O NOME DO HOMEM CASADO: a cultura masculina
e a função social do sobrenome



ARARAQUARA – S.P.
2019

FABIANA APARECIDA PRENHACA GIACOMETTI

O NOME DO HOMEM CASADO: a cultura masculina
e a função social do sobrenome

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar da Faculdade de Ciências e Letras - Unesp/Araraquara, como requisito para obtenção do título de Doutora em Educação Escolar.

Linha de Pesquisa: Sexualidade, cultura e educação sexual.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Andreza Marques de Castro Leão.

ARARAQUARA – S.P.
2019

Giacometti, Fabiana Aparecida Prenhaca

O Nome do Homem Casado: a cultura masculina e a
função social do sobrenome / Fabiana Aparecida
Prenhaca Giacometti – 2019

136 f.

Tese (Doutorado em Educação Escolar) – Universidade
Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
Faculdade de Ciências e Letras (Campus Araraquara)

Orientador: Andreza Marques de Castro Leão

1. Relação de Gênero. 2. Valores matrimoniais. 3.
Sexualidade. 4. Educação escolar. 5. Sobrenome. I.
Título.

Ficha Catalográfica elaborada pelo sistema automatizado
com dados fornecidos pelo(a) autor(a).

FABIANA APARECIDA PRENHACA GIACOMETTI

O NOME DO HOMEM CASADO: a cultura masculina e a função social do sobrenome

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar da Faculdade de Ciências e Letras - Unesp/Araraquara, como requisito para obtenção do título de Doutora em Educação Escolar.

Linha de Pesquisa: Sexualidade, cultura e educação sexual.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Andreza Marques de Castro Leão.

Data da defesa: 01 / 08 / 2019 – 14:00

MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:

Presidente e Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Andreza Marques de Castro Leão
UNESP – Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Araraquara-SP

Membro Titular: Prof^ª. Dr^ª. Luci Regina Muzzeti
UNESP – Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Araraquara-SP

Membro Titular: Prof^ª. Dr^ª. Rita De Cassia Petrenas
Asser – Porto Ferreira - SP

Membro Titular: Prof^ª. Dr^ª. Celia Regina Vieira De Souza-leite
Centro Universitário Moura Lacerda - Ribeirão Preto-SP

Membro Titular: Prof^ª. Dr^ª. Flavia Baccin Fiorante Inforsato
Faculdades Integradas Einstein – Limeira-SP

Local: UNESP – Universidade Estadual Paulista
Faculdade de Ciências e Letras
Campus de Araraquara – S.P.

DEDICATÓRIAS

*À minha filha, Ana Lis,
que foi gerada e nascida durante a escrita dessa tese.*

*À memória do meu pai, José Amauri,
que nos deixou tão cedo, um mês antes da descoberta da minha gravidez.*

*Ao meu marido, Everton,
por trilhar comigo a missão mais especial do mundo:
ser exemplo e educar uma filha.*

*À minha orientadora, Andreza,
que me deu a mão quando não havia mais esperança.
Por não me deixar desistir.*

AGRADECIMENTOS

Se na época dos estudos do mestrado alguém me dissesse que em 4 anos a minha vida estaria como está hoje, eu não acreditaria. A maior reviravolta da minha história ocorreu assim que entrei no doutorado e me enchi de alegria, 15 dias depois, o meu pai faleceu aos plenos 57 anos.

Esse falecimento me abalou profundamente ao ponto de me deixar em choque e durante esse estado de dor é que descobri a minha gravidez.

Para mim, esse foi o auge da minha experiência humana para o lado positivo e também o negativo. Duas situações, dois sentimentos, a dor e a felicidade para administrar.

Sobre a felicidade, um momento indelével de muita emoção, foi na primeira ultrassonografia, quando ouvimos aquele coraçõzinho à milhão, aquele batimento de vida participando da nossa vida. Foi lindo.

Sobre a dificuldade, eu destaco o fato de ser uma aluna gestante, eu começo por descrever o enfrentamento da distância de 200 km entre Lençóis Paulista à Araraquara, que ficou impossível de frequentar as aulas no início do oitavo mês, mesmo mês que fui diagnosticada com a gripe H1N1 e tive que parar com todas as minhas atividades.

Com o nascimento de Ana Lis, o amor e a fragilidade desse momento, tomei a decisão de desistir dos estudos do doutorado. Era o mais coerente a fazer. Abdicar já era a minha decisão até surgir pessoas-anjos maravilhosas que me orientaram e me ajudaram.

A partir desse marco de mudanças repentinas da minha vida é que dedico os meus agradecimentos:

À Andreza, minha orientadora desde 2012, por sua confiança e apoio, justamente por acreditar em mim quando eu mesma já tinha desistido. Seu acompanhamento atento, suas intervenções e contribuições permitiram tecer o percurso dos estudos dessa tese e o percurso da minha vida.

Ao Everton, meu marido, que aos dois meses de existência de Ana Lis, me acompanhou à universidade e cuidou da bebê no lado de fora da sala de aula. Com atitudes como essa, ele me incentivou a prosseguir no doutorado.

À Rosangela, diretora desde o início da minha carreira que, percebendo meu interesse, não mediu esforços para que eu participasse das aulas do doutorado, me liberando uma manhã por semana do trabalho.

À professora Luci Muzetti, que ao me selecionar como professora substituta-bolsista, nas disciplinas: Educação infantil-Pré-escola e Estágio Curricular supervisionado, me proporcionou a oportunidade de aprender e crescer com a docência universitária.

Às professoras da E.M.E.I. Marcellino Dayrell de Queiroz, com as quais compartilhei momentos de profissão e de felicidade.

A todas as crianças das quais eu fui professora que me ensinaram aquilo que a graduação e os cursos não conseguiram me instruir.

Aos maridos que participaram do questionário desta pesquisa, por apresentar informações sobre a prática do matrimônio e o uso do nome próprio.

Aos amigos e familiares, por minha ausência física e virtual (FaceBook e grupos de Whatsapp) pelo acúmulo de trabalho.

À minha mãe que apesar das dificuldades e desafios que a vida apresentou, permanece firme, sendo uma grande mãe e avó.

Enfim, ao meu pai, pelo nome que me deu, marcando a minha identidade; e se marcando em mim. Sou um pedaço dele que continua.

GIACOMETTI, F.A.P. **O NOME DO HOMEM CASADO: Um estudo sobre a cultura masculina e a função social do sobrenome.** 2019. 136 p. Tese (Doutorado em Educação Escolar) – UNESP, Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara, 2019.

RESUMO

O nome próprio ocupa um lugar privilegiado na sociedade. Demarca a identidade da pessoa e trata-se de um direito relacionado à decência humana, portanto, o nome completo é a individualização do ser humano, sendo um assunto que deve ser discutido no âmbito escolar. O presente estudo visa compreender como os homens legalmente casados após o ano de 2002 têm reagido ao uso do sobrenome da esposa em situação de matrimônio, tendo em vista que desde a promulgação do Novo Código Civil Brasileiro, os homens estão livres para adotar ou não o sobrenome da consorte. Devido a um processo cultural, para a mulher se tratou de uma obrigatoriedade - ao oficializar o matrimônio ela teria que acrescentar o sobrenome de seu esposo ao de sua família. Contudo, a partir da Lei do Divórcio de 1977, passou a ser uma opção e não mais uma obrigação para a mulher, nesse regulamento nada era mencionado acerca do mesmo direito em relação ao marido, porém, no discurso do Novo Código Civil de 2002 (art. 1.565, &1º) também se estendeu ao homem o direito de adotar o sobrenome da esposa. Considerando a equidade dos direitos, se teve como objetivo desse trabalho de averiguar se na prática contemporânea as mudanças da legislação alteraram os hábitos dos homens em inserir o sobrenome da esposa ao casar. Vinte homens legalmente casados residentes na cidade de Lençóis Paulista responderam a um questionário com perguntas abertas e fechadas, instrumento de coleta dos dados da presente pesquisa. A análise de conteúdo qualitativa deste instrumento revelou como principais causas da negação do sobrenome da esposa: a identidade pessoal, o cumprimento das tradições e a falta de informação sobre o direito de possibilidade da alteração. A causa de aceitação verificada foi o acréscimo de sobrenomes de relevância social, já que estes trazem algumas vantagens ao seu portador. Assim, ainda que a mudança na Lei seja, em teoria, vista como um avanço social, que resulta em transformações pessoais no campo das relações matrimoniais, trata-se de uma decisão complexa. Diante destes achados, conclui-se que essa pesquisa científica pode servir de base para a elaboração de políticas públicas em Educação ao apontar que é na escola que se faz necessária a educação sobre os deveres e os direitos que comportam o Código Civil brasileiro em relação à identidade, e isso diz respeito também ao sobrenome.

Palavras – chave: Relação de Gênero. Valores matrimoniais. Sexualidade. Educação escolar. Sobrenome.

GIACOMETTI, F.A.P. **EL NOMBRE DEL HOMBRE CASADO: Un estudio sobre la cultura masculina y la función social del apellido.** 2019. 136p. Tesis doctoral (Doctorado en Educación) – UNESP, Facultad de Ciencias y Letras, Araraquara, 2019.

RESUMEN

El nombre ocupa un lugar privilegiado en la sociedad. Demarca la identidad de la persona y es un derecho relacionado con la decencia humana, así que, el nombre completo es la individualización del ser humano, siendo un tema que se debería ser tratado en la escuela. El presente estudio se lleva a comprender como los hombres casados legalmente después del año de 2002 han reaccionado al uso del apellido de la esposa en situación de matrimonio, teniendo en cuenta que desde la promulgación del Nuevo Código Civil Brasileño, los hombres son libres de adoptar o no el apellido de la cónyuge. Debido a un proceso cultural, para las mujeres era obligatorio - para hacerse oficial el matrimonio tendría que agregar el apellido de su cónyuge al de su familia. Sin embargo, a partir de la Ley del Divorcio de 1977 se convirtió en una opción y no una obligación para la mujer, pero esa Ley en nada se menciona sobre el mismo derecho con respecto al marido, no obstante, en el discurso del Nuevo Código Civil de 2002 (art. 1.565, &1º) también se extendió al hombre el derecho de adoptar el apellido de la esposa. Por la presencia de la equidad en los derechos, si tenía como meta de este trabajo descubrir si en la práctica los cambios de la legislación cambiaron los hábitos de los hombres en insertar el nombre de la esposa al contraer matrimonio. Veinte hombres casados legalmente residentes en la ciudad de Lençóis Paulista respondieron al cuestionario con preguntas abiertas y cerradas, instrumento de recopilación de datos de esta investigación. El análisis cualitativo del contenido de este instrumento se reveló como las principales causas de la negación del apellido de la esposa: la identidad personal, el cumplimiento de las tradiciones y la falta de información sobre el derecho de la posibilidad de la modificación. La causa de la aceptación del apellido de la esposa se verificó la adición para apellidos de relevancia social, ya que estos traen algunas ventajas al su portador. Aunque el cambio en la Ley es, en la teoría, visto como un avance social, que resulta en transformaciones personales en el campo de las relaciones matrimoniales, tratase de una decisión compleja. En vista de estos hallazgos, se concluye que esta investigación científica puede servir de base para la elaboración de políticas públicas en educación al señalar que es en la escuela que es necesario educar sobre los deberes y derechos que el Código Civil brasileño implica en relación con la identidad, y esto también se refiere al apellido.

Palabras-claves: Cuestión del género. Valores Matrimoniales. Sexualidad. Educación Escolar. Apellido.

GIACOMETTI, F.A.P. **THE NAME OF THE MARRIED MAN: a study on the male culture and the social function of the surname.** 2019. 136p. Thesis (Doctorate in Education) – UNESP, Faculty of science and letters, Araraquara, 2019.

ABSTRACT

The name occupies a privileged place in society. It demarcates the identity of the person and is a right related to human decency, therefore, the full name is the human individualization, being a subject that must be discussed in the school context. The objective of this study is to understand how men legally married after the year 2002 have reacted to the use of the wife's surname in a marriage situation, given that since the promulgation of the new Brazilian Civil code, men are free to adopt or not the consort's surname. Due to a cultural process, for the woman it was mandatory - when the marriage became official, she would have to add the surname of her spouse to that of her family. However, from the divorce Law of 1977, it became an option and no longer an obligation for women, in this regulation nothing was mentioned about the same right in relation to the husband, however, in the discourse of the new Civil Code of 2002 (art. 1.565, &1º) also extended to men the right to adopt the wife's surname. Considering the fairness of rights, the objective of this work was to ascertain whether in contemporary practice the changes in legislation altered the habits of men in inserting the wife's surname when marrying. Twenty legally married men residing in the city of Lençóis Paulista answered a questionnaire with open and closed questions, an instrument to collect data from the present research. The qualitative content analysis of this instrument revealed the main causes of the denial of the wife's surname: the personal identity, the fulfillment of the traditions and the lack of information about the right of the alteration possibility. The cause of acceptance verified was the addition of surnames of social relevance, since they bring some advantages to their bearer. Thus, although the change in the law is, in theory, seen as a social advancement, which results in personal transformations in the field of marital relations, it is a complex decision. In view of these findings, it is concluded that this scientific research can serve as a basis for the elaboration of public policies in education by pointing out that it is in the school that it is necessary to educate about the duties and rights that behave the Brazilian Civil code in relation to identity, and this also concerns the surname.

Keywords: Gender ratio. Marital values. School education. Sexuality. Surname.

LISTA DE GRÁFICOS, QUADROS E TABELAS

Gráfico 1 - Distribuição de sobrenomes por ancestralidade no Brasil.....	46
Gráfico 2 - Salário bruto médio por hora.....	47
Tabela 1 - Caracterização dos participantes.....	84
Quadro 1 - Objetivos dos blocos temático aplicado aos homens	86
Tabela 2 - Descrição das categorias elaboradas para a análise.....	90
Tabela 3 - Acontecimentos e Práticas durante o pré-casamento.....	92
Tabela 4 - A dinâmica no cartório: pré-casamento.....	93
Tabela 5 - As identidades dos homens casados.....	95
Tabela 6 - A simbologia e o uso da aliança.....	97
Tabela 7 - O sucesso relacionado ao sobrenome.....	99
Tabela 8 - Mudanças dos nomes após o casamento.....	100
Tabela 9 - Posicionamentos- força da tradição e o direito de decisão.....	100
Tabela 10 - O nome próprio na educação escolar.....	102
Tabela 11 - Configurações dos nomes dos filhos e possíveis filhos.....	104
Tabela 12 - Panorama sobre o tatuar a escrita do nome da esposa.....	106
Quadro 2 - Roteiro do questionário aplicado aos homens organizado de acordo com os blocos temáticos.....	134

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 – Nuvem de nomes e sobrenomes8

A nuvem foi elaborada pela autora dessa tese, baseada em nomes de homens e de mulheres que em maioria se apresentam nos registros dos cartórios brasileiros. Os sobrenomes estão em fontes de tamanhos maiores, pois um levantamento da base de dados do “Dicionário das Famílias Brasileiras” formulada por Carlos Barata e Antônio Bueno (1999), elenca os 15 sobrenomes predominantes dos brasileiros e suas origens segundo o Censo/IBGE de 1991.

Ilustração 2 - O Último beijo de Romeu em Julieta – 182328

Francesco Hayez - (Milão, 1823) Francesco Hayez foi um pintor italiano, considerado o maior expoente do romanticismo histórico.

Ilustração 3 - Publicidade da Coca-Cola - Sem nome- 201442

Ilustração 4 – Cartilha Caminho Suave – 197955

Branca Alves de Lima – As figuras que acompanham a epígrafe da quarta seção foram retiradas da cartilha Caminho Suave, concebida pela educadora Branca Alves de Lima, cuja primeira publicação teve início em 1948. De 1949 até 1996 a cartilha fez parte da relação de livros aderidos por todas as escolas primárias do Estado de São Paulo como recurso principal de alfabetização. A primeira ilustração apresenta o papel da mulher no casamento, na qual a mulher serve o café a seu marido na pausa da leitura do livro e a segunda representa uma senhora fazendo tricô, enquanto seu marido lê o jornal em uma praça.

Ilustração 5 - Casamento Civil - Fonte: imagem do Google – (Domínio público)67

Ilustração 6 - Capa do Manual das Bem Casadas - 2015.....18 e 115

O “Manual das bem casadas” é fruto da pesquisa de mestrado sob a orientação de Andreza Marques de Castro Leão, intitulada “A identidade, o costume e o direito da decisão: um estudo sobre o uso e o desuso do sobrenome do marido”, na qual se investigou o uso que as mulheres casadas fazem do sobrenome do marido e o funcionamento dessa prática no campo social. A pesquisa revelou que a maioria das mulheres adicionou o sobrenome do marido sem que houvesse a reflexão acerca dessa decisão importante. Os estudos também revelaram que os casamentos que ocorreram após 2002, ano em que se ampliou também ao marido o direito de adicionar o sobrenome da esposa, em nenhum dos casos, o marido optou por adicionar o sobrenome da mulher. Através dos resultados, se chegou à conclusão que se fazia necessária a educação sobre os deveres e os direitos que comportam o Código Civil Brasileiro. Assim, se fez indispensável a elaboração do manual, que foi produzido em parceria com o NUSEX e a UNESP/Araraquara. Os livretos foram distribuídos na BMOL (Biblioteca Municipal Orígenes Lessa), nas bibliotecas-ramais dos Bairros (Cecap, Julio Ferrari e Alfredo Guedes), nos pontos de leitura e nas geladeiras da cidade de Lençóis Paulista para que faça parte do acervo. Proposta esta, que através de esclarecimentos simples, objetivou contribuir para que as mulheres tomem decisões com consciência quanto à adoção ou não do sobrenome do esposo.

A arte e a fotografia têm entre suas principais funções – denunciar, criticar e fazer pensar. Por esses motivos as utilizamos em cada início de seção juntamente com as epígrafes.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Arpen-SP Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo

BMOL Biblioteca Municipal Orígenes Lessa

BNCC Base Nacional Comum Curricular

CPF Cadastro de pessoas físicas

CNH Carteira Nacional de Habilitação

DNV Declaração de Nascido Vivo

FCLAr Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e estatística

MEC Ministério da Educação

NUSEX Núcleo de Estudos da Sexualidade

IRN Instituto dos registros e do notariado – Ministério da Justiça

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

PCN Parâmetros Curriculares Nacionais

RCNei (Referencial Nacional da Educação Infantil)

Rais Relação Anual de Informações Sociais

RG Registro de identidade

SP São Paulo – Estado Brasileiro

TSE Tribunal Superior Eleitoral

UFRGS Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UNCuyo Universidad Nacional de Cuyo

UNESP Universidade estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	17
INTRODUÇÃO.....	20
Seção 1 – O NOME DA PESSOA.....	28
1.1- O NOME DA PESSOA - A constituição do problema.....	30
1.2 - O NOME PRÓPRIO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR – Qual é a pertinência do problema para a escola.....	38
Seção 2 – O VALOR SOCIAL DO SOBRENOME.....	42
2.1- O SOBRENOME VALORIZADO - UM FENÔMENO VELADO.....	45
2.2- A FORÇA DO SOBRENOME - UMA REFERÊNCIA SOCIAL.....	50
Seção 3 – CULTURA MASCULINA.....	55
3.1 - Mercado matrimonial e a supremacia masculina.....	57
3.2 - As tradições masculinas e a sociedade patriarcal.....	62
Seção 4 – MARCOS DA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO NOME.....	67
4.1 - O direito da decisão ao nomear um filho.....	69
4.2 - O direito da decisão ao se casar.....	72
4.3-Princípio constitucional da igualdade - O novo código civil brasileiro (2002).....	76
OBJETIVOS.....	79
OBJETIVO GERAL.....	79
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	79
MÉTODO.....	80
Considerações sobre o método.....	81
Local	
Participantes.....	82
Instrumentos.....	85
PROCEDIMENTOS.....	87
Procedimentos Éticos.....	87

Instrumento de análise dos dados.....	87
Procedimento de coleta e análise de dados.....	88
RESULTADOS E ANÁLISE DOS QUESTIONÁRIOS.....	91
Acontecimentos e práticas durante o pré-casamento.....	91
As identidades dos homens casados.....	95
A simbologia e o uso da aliança	96
Percepções – A força de um sobrenome.....	98
Posicionamentos - força da tradição e o direito de decisão.....	99
O nome próprio na educação escolar.....	101
Dos registros de nomes dos filhos.....	103
As marcas da identidade.....	106
DISCUSSÃO E PROPOSTA DE INTERVENÇÃO.....	108
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	117
REFERÊNCIAS.....	121
APÊNDICES.....	126
APÊNDICE A- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	127
APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO –Para homens legalmente casados a partir de 2002.....	129
APÊNDICE C- Roteiro do questionário aplicado aos homens organizado de acordo com os blocos temáticos.....	134

Apresentação e Justificativa

Em 2013 ingressei no mestrado em Educação Sexual na Faculdade de Ciências e Letras, UNESP, campus de Araraquara, com a orientação da prof^a Dr^a Andreza M. C. Leão, no qual desenvolvemos uma dissertação cujo título foi “*A identidade, o costume e o direito da decisão: Um estudo sobre o uso e o desuso do sobrenome do marido*”. Nessa pesquisa nos detivemos em analisar como as mulheres legalmente casadas após o ano de 1977 até 2013, reagiram ao uso do sobrenome do marido. Através dos resultados apontamos a intensidade das ocorrências e balizamos as razões que levaram as mulheres a agregar ou não os sobrenomes dos maridos.

Os resultados obtidos apontaram que a maioria das mulheres não faz o uso do direito previsto em lei. Além disso, nas informações obtidas nos questionários respondidos pelas mulheres, pudemos constatar através dos posicionamentos das participantes que na sociedade brasileira ainda prevalece a ideia de que a mulher desempenhe um papel diferenciado em relação ao homem quando o casal decide fundar uma nova família através do matrimônio.

É importante ressaltar que fomos surpreendidas nessa pesquisa com o posicionamento das participantes com nível universitário concluído (mulheres pertencentes a uma classe privilegiada pelo capital cultural), que alegaram motivos similares aos das que não possuíam nível superior quanto à adição do sobrenome do marido. Assim, os dados dessa pesquisa deixaram claro que o homem ainda é a figura de poder em relação à mulher.

Em linhas gerais, verificamos que mesmo com o direito da adição facultativa do sobrenome do marido em 1977, através da Lei do Divórcio, as mulheres continuaram a acrescentar o sobrenome do homem, movidas pelos costumes e pela falta de conhecimento. Ademais, para a maioria das participantes o uso do sobrenome do marido aconteceu de modo “Automático” (já que suas avós e mães também carregam os sobrenomes de seus esposos), demonstrando a força do hábito e a exclusão perante o sexo masculino. Força e exclusão confirmadas através da submissão na qual sem que percebam a fazem.

Ainda, se constatou que nem sempre as participantes dessa investigação foram informadas no cartório sobre a possibilidade de deixar de adicionar o sobrenome do marido ao seu nome. Não foram avisadas sobre os seus direitos, faltou essa instrução na escola e na família.

Com essa nítida ausência de conhecimento acerca do Código Civil Brasileiro, nos veio a necessidade do fazer social, de ir além, de nos manifestar não somente com a escrita da

dissertação, na qual o seu acesso está comumente limitado, por vezes, apenas ao contexto universitário.

Enquanto pedagogas, fomos movidas a intervir com uma proposta educativa, que consistiu em oferecer o capital cultural que faltou às nubentes, pois se fez necessário colocar as pessoas a par da legislação e dos seus direitos. A intervenção se tratou da elaboração do livreto educativo intitulado “*Manual das bem casadas*”, ele foi produzido em parceria com o NUSEX e a UNESP/Araraquara em uma tiragem inicial de 300 exemplares que foram distribuídos na BMOL (Biblioteca Municipal "Orígenes Lessa"), nas bibliotecas-ramais (Cecap, Júlio Ferrari e Alfredo Guedes), nos pontos de leitura e nas Geladeirotecas¹ da cidade de Lençóis Paulista, proposta esta, que através de esclarecimentos simples, objetivou contribuir para que as mulheres tomassem decisões com consciência quanto à adoção ou não do sobrenome do esposo.



Capa do manual

¹ Geladeirotecas: Projeto criado pela Secretaria de Cultura da cidade Lençóis Paulista, que compreende na distribuição de geladeiras antigas e reformadas que funcionam como prateleiras, com livros de todos os gêneros, gibis e revistas disponíveis para empréstimo à comunidade. Sua finalidade é promover a leitura e a circulação de obras literárias entre as pessoas de forma livre e gratuita.

Com a finalização da investigação do mestrado, os seus resultados inquietaram-nos sobremaneira, uma vez, que, queríamos ir além de apontar as percepções das mulheres quanto ao uso do sobrenome do marido, mas, sobretudo, tivemos a necessidade de ouvir o outro lado, os maridos, de modo a preencher a lacuna da pesquisa iniciada.

Sendo assim, a justificativa desta pesquisa sustenta-se no anseio de realizar um estudo mais amplo que possibilitasse conhecer os posicionamentos das pessoas do sexo oposto, o universo masculino e o posicionamento acerca da adoção ou não do sobrenome da esposa.

Ao surgir a oportunidade de cursar o doutorado, preparei o projeto da presente investigação, com o objetivo de contemplar as questões que despontaram em relação ao homem casado enquanto era realizada a pesquisa que se delimitava às mulheres.

Desse modo, buscamos no estudo do Doutorado dar uma contribuição mais completa em relação ao sobrenome, ao oferecer voz ao marido, no sentido de dar continuidade à pesquisa iniciada no mestrado.

Para tanto, aprofundaremos as reflexões teóricas, ampliando e abarcando as relações de gênero, ponderando que é imprescindível analisar a relevância ocupada pelo sobrenome na sociedade, levando em consideração o enfoque acerca da família e da escola. Nessas instituições é que se absorve e se apropria dos códigos, das importâncias e das crenças vigentes na sociedade, artifício pelo qual se instrui a sentir e a se comportar conforme as normas e valores que cada sociedade dita para as pessoas.

Vale frisar que, não basta existir o direito se não houver uma educação que ensine que ele exista. O Novo Código Civil veio para abrir caminhos de igualdade entre homens e mulheres. No entanto, o silêncio em relação a ele ao invés de transformar a sociedade e permitir a equidade social, apenas, ratifica e reproduz as desigualdades.

Introdução

É preciso um olhar diferenciado para o mecanismo contemporâneo no qual o nubente pode fazer uso do sobrenome da esposa. Urge uma resposta sobre como se dá o uso do sobrenome em situação de matrimônio, visto que desde o Novo Código Civil de 2002 se estendeu também ao marido o direito de adicionar o sobrenome da esposa, culminando em um tema intrigante e de grande importância social referente à postura do homem diante de sua liberdade promulgada na Lei.

Em 2002 o novo Código Civil estendeu ao homem o direito de adotar o nome da esposa, na qual a Lei não dita a ordem dos sobrenomes, o cidadão é que escolhe se o nome da esposa ficará entre os outros nomes/sobrenomes ou no final. Antes da nova legislação, a adoção do sobrenome da esposa pelo marido era mais complexa, sendo possível apenas mediante à autorização judicial.

Na atualidade se vigora no Código civil Art. 1.565 (Lei n. 10.406, de 10/01/02) que, “§1.º - *Qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro*”.

Mediante a presença da equidade nos direitos entre homens e mulheres, temos o objetivo de averiguar se na prática, as mudanças da legislação alteraram os hábitos dos homens em inserir ou não o sobrenome da esposa ao casar.

Coube nesse trabalho, também, apontar para a existência dos sobrenomes de prestígio social, que se tratam de atributos valorais tão relevantes quanto à moeda de um país, imóveis ou investimentos em ações. Demarcando tanto no passado como na atualidade que cada sobrenome tem seu peso e valor social, assim como as cédulas do dinheiro de uma nação, nas quais cada uma simboliza um valor cujo poder de aquisição se altera de acordo com a numeração que traz impressa em seu papel moeda.

Diante dessa explanação, é possível encontrar espaço de interesse de um noivo com sobrenome apresentado por “comum”, em adicionar ao seu nome o sobrenome de uma noiva portadora de um sobrenome de prestígio? Um sobrenome valorizado seria uma condição para encontrar a ruptura das práticas conservadoras?

Diante do exposto, o *universo* desta pesquisa são os homens casados após o ano de 2002, remetendo-se a esse processo de que o *objeto de estudo* é o uso que o homem legalmente casado faz do sobrenome da esposa.

Na parte do estudo documental se apoiou entre outras, nas obras de Pierre Felix Bourdieu, Leonardo Monasterio, Sônia Azambuja Fonseca, Emília Ferreiro e Ana Teberosky,

autores que estimulam as reflexões acerca do nome e do sobrenome, em consonância das construções sociais e históricas.

Nesse sentido, estruturamos a investigação a partir dos fatores: identidade, cultura masculina e legislação que envolvem o uso que os homens casados fazem do sobrenome da esposa. A Legislação Brasileira será contemplada para mostrar as transformações no Código Civil e as conquistas dos direitos de igualdade.

Outro assunto que a presente pesquisa enfatizará, será referente à cultura masculina para mostrar as questões indicativas ao costume na sociedade brasileira e à construção das diferenças entre homens e mulheres; sendo destacada, também, a questão da identidade, visto que os homens foram considerados os protagonistas da história, enquanto as mulheres consideradas seres dependentes e subordinadas a eles.

Cabe esclarecer, que a presente pesquisa tem como *conceito* o sobrenome, que demarca uma posição de importância na sociedade. O sobrenome se trata de uma característica impalpável, fundamental à dignidade e à individualidade da pessoa.

Como se sabe, o nome de uma pessoa é um atributo da personalidade que lhe é dado desde o nascimento e serve de elemento-base da identificação enquanto ser humano. O nome próprio forma a própria individualidade da pessoa e é um bem que não pode ser negociado, sendo considerado, por muitos autores (BEVILACQUA, 1937; LOPES, 1988; MONTEIRO, 1995), o único direito realmente da personalidade.

Deste modo, toda criança tem direito a um nome e sobrenome. Registrar uma criança em cartório e obter a certidão de nascimento é o primeiro dever dos pais e de suma importância ao pequeno cidadão, afinal, só com esse documento se tem acesso a todos os demais direitos de cidadão brasileiro. Sem o primeiro registro, uma pessoa parece não existir.

Guimarães (2002, p.42) delimita com eficácia o significado que um nome tem, mencionando que,

O que ele refere hoje é o que uma nomeação passada (de um locutor-pai) nomeou. O que ele significa numa dada enunciação (com sua temporalidade) é toda sua história de nomeações, renomeações e referências realizadas (com suas temporalidades próprias).

Através dessa referência é possível entender as articulações que definem a identidade de um cidadão, que por um lado se trata de um direito de todos, mas por outro envolvem questões valorais que começam por tachar desde o primeiro suspiro do pequeno cidadão o peso da sua identidade de acordo com os sobrenomes que lhe serão transferidos por seus genitores.

Essas manifestações sociais estão imersas em relações de poder que normatizam, classificam e elegem algumas identidades como principais e exemplares. Segundo Louro (2001, p.16), “os grupos sociais que ocupam posições centrais, “normais” - têm possibilidades não apenas de representar a si mesmo, mas também de representar aos outros”, ou seja, identidade e diferença são conceitos que caminham juntos na sociedade, embora sejam opostos.

Silva (2004, p. 81) afirma que “o poder de definir a identidade e marcar a diferença não pode ser separado das relações de poder. A identidade e a diferença não são, nunca, inocentes”.

No caso do sobrenome, ele atua como instância legitimadora que dotado de concepções de poderes hierárquicos e patriarcais atuam fortemente nos sujeitos tidos como homens ou mulheres. Para entender esse jogo de poder, ainda vigente, é preciso ser um(a) espectador(a) que atue com um olhar atento aos códigos simbólicos que perpassam a sociedade, seja a partir de uma determinada cultura, linguagem, ou de um contexto social, assim,

Compreendemos que o nome indica algo que embora nem sempre remeta ao visível, toma alguns traços emprestados do visual e, de qualquer modo, depende da produção de um sujeito, imaginária ou concreta, a imagem passa por alguém que a produz ou reconhece. (JOLY,1996 p. 13).

O capitalismo junto com o patriarcado são geradores históricos que determinam o sistema de seleção de controle social, principalmente em relação à mulher. Em “A dominação masculina”, Bourdieu (1999) aborda a questão da dominação do masculino sobre o feminino, demonstrando que esse aspecto está presente no processo evolutivo do ser humano, e é exercido por meio de uma violência simbólica, compartilhada inconscientemente entre dominador e dominado, determinado pelos esquemas práticos do “habitus” conforme explicita,

O efeito da dominação simbólica (seja ela de etnia, de gênero, de cultura, de língua, etc.) se exerce não na lógica pura das consciências cognoscentes, mas através dos esquemas de percepção, de avaliação e de ação que são constitutivos do habitus e que fundamentam, aquém das decisões da consciência e dos controles da vontade, uma relação de conhecimento profundamente obscura a ela mesma. Assim a lógica paradoxal da dominação masculina e da submissão feminina, que se pode dizer ser, ao mesmo tempo e sem contradição, espontânea e extorquida, só pode ser compreendida se nos mantivermos atentos aos efeitos duradouros que a ordem social exerce sobre as mulheres (e os homens), ou seja, às disposições espontaneamente harmonizadas com esta ordem que as impõem. (BOURDIEU, 1999, p. 49).

O matrimônio, portanto, já envolveu questões que iam além do amor, e da união por sentimentos. Os casamentos eram combinados, envolviam questões de interesses econômicos e de fortalecimento de poderes.

De acordo com Cancela (2006), o matrimônio, desde os primórdios, tratou-se de efetivar alianças entre as famílias com o objetivo de fortificar os bens materiais e expandir a rede de influência social, onde os interesses eram ampliar as fortunas, as relações de poder e a organização política.

Quanto às questões de relações de poder é indissociável a imagem do modelo de família patriarcal, regida pelo casamento religioso, monogâmico e indissolúvel característico da Europa Ocidental moderna e transplantada para o Brasil através de Portugal. No qual o princípio básico da sua organização interna centrava-se na figura de um chefe ou Patriarca que exercia a supremacia do poder e cujas formas de domínio estavam legitimadas, "naturalizada" como expõe Louro (2001, p. 63).

O processo de “fabricação” dos sujeitos é continuado e geralmente muito sutil, quase imperceptível. Antes de tentar percebê-lo pela leitura das leis ou dos decretos que instalam e regulam as instituições ou percebê-lo nos solenes discursos das autoridades (embora todas essas instâncias também façam sentido), nosso olhar deve se voltar especialmente para as práticas cotidianas em que se envolvem todos os sujeitos. São, pois, as práticas rotineiras e comuns, os gestos e as palavras banalizadas que precisam se tornar alvos de atenção renovada, de questionamento e, em especial, de desconfiança. A tarefa mais urgente talvez seja exatamente essa: desconfiar do que é tomado como “natural”.

O matrimônio, por conseguinte, funcionava como alvo de processos de investimentos e laços matrimoniais arranjos, na maioria das vezes regida pelos interesses produzidos por intenções de gênero. Enquanto o sobrenome sempre se apresentou como um elemento discursivo de múltiplas instâncias; econômicas, sociais e culturais, lançando, assim, novos processos de significações que posicionavam, de modos diferenciados, os sujeitos na ordem social.

Quanto à Legislação Brasileira, o Código Civil de 1916, obrigava a mulher a usar o nome do marido. A mudança do nome da mulher era automática, sem quaisquer questionamentos sobre ocasionais sequelas que esta mudança poderia trazer à esposa.

A determinação da mudança de uma das características da personalidade tinha por justificativa a obrigatoriedade de identificação do núcleo familiar que surgia a partir do casamento. A aparência marcadamente patriarcal da sociedade da época, estabelecia que o surgimento de uma nova família deveria acontecer por meio do sobrenome do varão.

Somente a partir da Lei do Divórcio em 1977 que se tornou facultativa e não mais obrigatória a adoção do nome do marido pela mulher, além de, em caso de separação, as mulheres não precisarem, necessariamente, voltar ao nome de solteiras.

Em 2002 aconteceu a solução jurídica mais harmoniosa até então, que trouxe a total equidade entre os casais, na qual passou a oferecer também ao homem a opção de adotar o sobrenome da esposa.

Na íntegra o Novo Código Civil (2002) apresenta em seu item IX, artigo 1.565 “da eficácia do Casamento” que,

Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família. § 1º Qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro.

Pelo cronograma das leis é possível verificar que por muito tempo a mulher viu-se obrigada a adquirir o sobrenome de família do marido ao casar-se, simbolizando a força e a hegemonia do poder marital, porém, no momento atual, a Lei brasileira não poderia ser mais justa, já que ela traz total liberdade tanto ao homem quanto à mulher em relação ao uso do sobrenome. Deve-se destacar que foi em 1977, ano que as mulheres se tornaram livres para adotar ou não o nome de casadas, enquanto para os homens esse direito só ocorreu em 2002. No que se refere aos títulos das seções dessa pesquisa, com relação à tríade sobrenome/ valor social/ cultura masculina, não foi encontrada nenhuma dissertação ou tese que articulasse tais temáticas. Nesse sentido, optou-se por fazer um levantamento de pesquisas sobre o nome/sobrenome, através do qual constatamos que as áreas de origens das mesmas são bem distintas. Nesse levantamento, caminhamos com o sociólogo Pierre Felix Bourdieu, com o economista Leonardo Monasterio, com a psicopedagoga Sônia Azambuja Fonseca, com as psicoligüístas Emília Ferreiro e Ana Teberosky, bem como, autores advogados que dissertam sobre a Legislação Brasileira acerca dos direito do nome da pessoa.

Em relação ao referencial Bourdieusiano, nos apoiamos nas obras “*O poder simbólico*” (1989), que classifica o sobrenome como um *capital social*² pertencente ao campo do bem simbólico, e o demarca com uma posição de importância na sociedade, e expõe que o sobrenome é um elemento imaterial, porém tão fundamental quanto o conjunto de bens e riqueza mantidos pelos indivíduos. Em sua obra “*A dominação masculina*” (1999), se aborda

² Para Bourdieu (1989) o capital se classifica em: Cultural, Social e Econômico. O capital cultural tem, na posse de títulos escolares, uma das suas manifestações institucionais; já o capital econômico tem sua fundamentação na apropriação de bens materiais e o capital social está baseado nas relações humanas.

que as trocas simbólicas nas relações entre o masculino e o feminino são ocultas, porém incorporada à estrutura social que mascaram as relações de poder entre os gêneros. Já em “*A Reprodução*” (1975) se confirma a existência de uma violência inerente e inevitável, a violência da educação, já que, para ele, toda ação pedagógica é uma forma de violência simbólica, pois reproduz a cultura dominante, suas significações e convenções, impondo um modelo de socialização que favorece a reprodução da estrutura das relações de poder.

O economista Leonardo Monasterio, contribuiu através da investigação intitulada “*Sobrenome e ancestralidade*” (2016), uma pesquisa quantitativa que se empenhou em classificar a origem dos sobrenomes existentes no Brasil e cruzar com a renda e a escolaridade dos trabalhadores brasileiros.

Sob o título “*Autógrafos anônimos na escola, signos de identidades em crianças de classes populares*”, a autora Sônia Fonseca (2002), faz uma análise sobre os signos de nomes próprios de classes populares em duas turmas em fase de alfabetização. De modo geral, as crianças vinham de lares carentes e dotados de sobrenomes tidos por comuns. O que a citada pesquisadora detecta é que se os nomes das famílias são copiosos (Silva, Santos e Souza), e a parte expressiva se dá pelo prenome escolhido pelos pais, nos quais extrapolavam o alfabeto e as sonoridades típicas da língua portuguesa, evidenciados pelos usos de consoantes duplas, “y”, “w” e “ph”.

A obra clássica “*Psicogênese da Língua Escrita*” (1984), de Emília Ferreiro e Ana Teberosky, nos assessorou por mostrar como a criança constrói diferentes hipóteses sobre o sistema de escrita, antes mesmo de chegar a compreender o sistema alfabético. Além de apontar que o nome próprio é um ponto de diferenciação do processo evolutivo da construção da escrita, entre as crianças além de ser uma palavra-chave para o início do entendimento da forma de funcionamento do sistema.

Na parte do estudo do Código Civil, apoiamo-nos entre outras, na própria Legislação Brasileira e nos escritos de obras de Bevilacqua, 1937, Lopes, 1988, W. Monteiro, 1995 e demais colaboradores, autores que estimulam as reflexões acerca dos direitos e deveres que, também, contribuem para a construção da identidade.

Esses referenciais serão apresentados mais detalhadamente através das seções deste trabalho³, sendo 4 no total.

³ Essa tese foi escrita em maioria na 3ª pessoa do singular, de modo que seja característico do texto científico a utilização da voz passiva. Porém, há o emprego intencional da 1ª pessoa (no singular e plural) em seletas ocasiões em que se quer tornar clara a autoria da opinião crítica. Assim, o uso da primeira pessoa está prevista: Na apresentação, na introdução, na conclusão de fechamento de cada seção, na proposta de intervenção e nas considerações finais, com o intuito de tornar o texto mais fluido, claro e principalmente autoral.

A primeira seção abordará a identidade, fazendo primeiramente um estudo sobre a constituição do problema da pesquisa, ou seja, o nome da pessoa como uma questão de direito de todo cidadão, bem como, um marcador social. Na mesma seção, será abordada a pertinência do problema da pesquisa para o espaço escolar, por se tratar de um ambiente que é instrumento de aprendizagem e tem como dever a formação integral humana.

A segunda seção problematizará as questões referentes ao valor social do sobrenome, mostrando que o sobrenome valorizado se trata de um fenômeno velado. Abarcando a construção das diferenças entre eles e explicando que os sobrenomes constituem a segunda parte do nome das pessoas e que, juntos ao nome próprio de um bebê, que acaba de nascer, a prioridade do sobrenome que esse novo cidadão terá, será em maioria o sobrenome do pai, ou seja, o protagonismo sobre o filho é quase sempre paterno, a designação oficial materna no nome da criança não é valorizada, está em segundo plano na sociedade brasileira, é facultativa.

Na sequência, na terceira seção, serão abordadas questões referentes à sociedade patriarcal e a supremacia masculina. Problematizando, deste modo, a cultura masculina na sociedade e a intensidade do protagonismo dos homens ao longo dos tempos, centrando-se em demonstrar a tradição sexista e as forças dominantes, bem como, o mercado matrimonial e os avanços e retrocessos.

A quarta seção traz um trajeto dos marcos da legislação em relação ao nome, no qual mostra os direitos ao nomear um filho e os direitos no ato do matrimônio, tendo como exemplo o princípio constitucional da igualdade no que abrange o Novo Código Civil de 2002, no qual se estendeu também ao homem o direito de adicionar o sobrenome da esposa.

Após a quarta seção, serão expostos os objetivos - geral e específicos, seguidos da justificativa dos pressupostos do método. Na sequência serão apresentados os resultados e a análise dos questionários. E para encerrar, propõe-se a discussão dos resultados, a proposta de intervenção, acompanhados das referências e anexos que completam a compreensão desse estudo.

Diante do exposto, se fez necessário desenvolver essa pesquisa, pois com ela teremos uma melhor percepção da questão do direito e da decisão, mas que, por muitas vezes, os homens não fazem uso ou desconhecem. Ademais, a questão que se tem, acerca deste tema é: Como os homens legalmente casados a partir de 2002 na cidade de Lençóis Paulista tem reagido ao uso do sobrenome da esposa? Seriam os hábitos e os costumes mais fortes que os direitos quando a questão é a adoção do sobrenome da esposa?

A hipótese⁴ que orienta esta pesquisa é que os homens não tem o hábito de adicionar o sobrenome das esposas, e os motivos que movem as condutas dos esposos quanto ao não acréscimo do sobrenome da mulher, são dois; primeiro a falta de conhecimento acerca do direito, que é consideravelmente recente (a lei foi promulgada em 2002), e o segundo motivo está ligado ao costume e às tradições masculinas, o homem é movido pela força do hábito e a histórica supremacia perante o sexo feminino, confirmada através da posição superior na qual sem que percebam a fazem.

⁴ Hipótese e problema formam um todo indivisível, pense-se no projeto quer metodologicamente, quer teoricamente.

Elementar, mas correta, é a definição da hipótese como resposta provisória ao problema. Como é a “solução” indicada e que precisa ser comprovada pela pesquisa – daí a coleta de dados e sua análise se fazerem em função da(s) hipótese(s) – sua formulação está intimamente relacionada com o problema. “Frequentemente o problema, em sua operacionalização, se desdobra, a ponto de existir no projeto: um problema geral e vários problemas derivados. Para cada problema, nesse caso, haverá, no mínimo uma hipótese.”(TOZONI-REIS, 2009, P.80)

SEÇÃO 1
O NOME DA PESSOA



Último Beijo de Romeu em Julieta – 1823, de Francesco Hayez. Óleo sobre tela.

Meu inimigo é apenas o teu nome. Continuarias sendo o que és, se acaso Montecchio tu não fosses. Que é Montecchio? Não será mão, nem pé, nem braço ou rosto, nem parte alguma que pertença ao corpo. Se outro nome. Que há num simples nome? O que chamamos rosa, sob uma outra designação, teria igual perfume.⁵

⁵ Pergunta que Julieta faz a Romeu com o intento de diminuir a importância de ser o sobrenome dele o de família rival. SHAKESPEARE, W. Romeu e Julieta, cena II, ato II. In: Obra completa. Rio de Janeiro: Aguilar, 1969. (v. 1, p. 307).

1 O NOME DA PESSOA

Para dar início aos estudos acerca do nome da pessoa e do direito ao uso do sobrenome é importante refletir sobre a Educação. É fato que há diversas concepções de Educação, mas, para o vigente contexto dessa tese destacam-se duas concepções que são radicalmente opostas: A Educação como ferramenta de reprodução da sociedade e a Educação como ferramenta de transformação da sociedade (SAVIANI, 1983; LIBÂNEO, 1986; LUCKESI, 1993).

A educação como ferramenta de reprodução da sociedade refere-se à educação não-crítica, àquela que tem como meta manter a sociedade desigual, fazendo que o educando incorpore e se adapte às regras e aos valores exatamente como a sociedade apresenta (SAVIANI, 1983). A educação como ferramenta de transformação da sociedade, diz respeito à Educação crítica, aquela que tem como meta apropriar os sujeitos de conhecimentos, valores e atitudes para que esses tenham uma prática social transformadora e crítica (TOZONI-REIS, 2009).

É a partir da concepção da Educação Transformadora que se ampara os estudos dessa tese, já que, é evidente que se percebe a presença da Educação Reprodutora nas práticas de diversas instituições, de espaços familiares e inclusive de escolas. Essas definições ajudam a compreender que o conhecimento é necessário para que haja a ação consciente e, se considerar que o processo de escolarização não se restringe à aquisição da língua escrita, mas, para além, significa uma modificação de perspectiva da pessoa para si, para os outros e para o ambiente social no qual está inserida. Será na alfabetização que a criança dará uma forma gráfica ao ato de sua nomeação, através da escrita do próprio nome.

Nesse sentido se faz necessário, nessa pesquisa, enfatizar o significado social do sobrenome, que leva consigo uma biografia e a tradição das gerações anteriores, e deixar explicitado aos educadores que é de extrema importância uma intervenção que dê ênfase ao papel que o sobrenome assume no percurso da relação da criança com a sua identidade, o que supõe, uma reflexão sobre a sua especificidade. Com essa intervenção do professor, a criança vai perceber o sobrenome como um legado de família, advindo por uma conexão de paternidade e maternidade que situará a criança em relação a um grupo específico.

Assim, o educando poderá dirigir conscientemente a própria ação, que significa conhecer e compreender o mundo. Agir e sentir pensando é uma característica essencialmente humana, e o pensamento pode ser libertador. A começar pelo entendimento do processo da própria identidade, no que tange o nome próprio.

1.1 O NOME DA PESSOA - A constituição do problema

O sobrenome não é uma escolha, já se nasce com ele. No trecho célebre de William Shakespeare, mencionado como epígrafe dessa sessão, Julieta insiste para Romeu, que Montecchios e Capuletos são apenas nomes, e que coisas e sentimentos valem mais do que palavras e convenções. O que ocorreu foi que a personagem Julieta morreu por causa de um nome. Perdeu a vida por estar marcada com o sobrenome da família inimiga do seu namorado Romeu. A abordagem da obra de Shakespeare ilustra com eficácia a importância do sobrenome como convenção, ou seja, o significado social que os sobrenomes Montecchio (Romeu) e Capuleto (Julieta) adquiriram e foram marcados como ambíguos e rivais na obra shakesperiana.

A cultura familiar, na condição de instituição criadora de sentidos, produz uma forte ideia de continuidade, através das tradições e dos legados dos nomes de família, de modo que o descendente passa a se identificar e a construir um sentimento de pertencimento àquela família. Assim, o nome passa a ser caracterizado como uma marca profunda que identifica, e também classifica.

Guimarães (2002, p. 43) define com efeito a função que o nome próprio possui, mencionando que,

O nome próprio se apresenta como vinculado ao objeto que nomeia. Este vínculo, tal como vimos, se dá pela própria relação de nomeação, que se projeta como futuridade, de um locutor pai, com aquele que é nomeado.

No âmbito do Brasil, ao ouvir ou ler sobrenomes como, *Nardoni*, *Abravanel* e *Rousseff*, sentimentos e valores veem instantaneamente ao imaginário da pessoa brasileira. Os três sobrenomes mencionados, são conhecidos nacionalmente.

O primeiro, *Nardoni*, por se tratar do casal Anna Carolina e Alexandre (madrasta e pai) que foram responsabilizados judicialmente pelo assassinato, repercutido nacionalmente, de Isabela Nardoni de apenas 5 anos, o segundo, *Abravanel*, é o sobrenome do comunicador mais antigo do país e dono de uma emissora de televisão, Senhor Abravanel (Silvio Santos - nome artístico) e o terceiro, *Rousseff*, diz respeito à última presidenta do Brasil, Dilma, que sofreu impeachment em dezembro de 2016, por crime de responsabilidade política.

No Brasil ou em qualquer outra nação, os nomes são conferidos às pessoas sob transferência hereditária, em circunstâncias do tempo vão ganhando sentimentos e significados, como afirma Mansur Guérios (1979), transparecem a alma popular dos momentos e de seus lugares.

Como se sabe, o nome de uma pessoa é um atributo da personalidade que lhe é dado desde o nascimento e serve de elemento-base de identificação como ser humano. O nome configura a própria individualidade da pessoa, é um patrimônio que não pode ser comercializado, sendo considerado, por muitos autores o único direito verdadeiramente da personalidade, pois é intrínseco à pessoa, é a identificação e faz parte da cidadania. (BEVILACQUA, 1937; LOPES, 1988; MONTEIRO, 1995).

Segundo Carlos Barata e Antônio Bueno (1999), os nomes apareceram com o próprio começo da linguagem, na Pré-história. Desde o momento em que se descobre que é capaz de dominar e transformar a natureza, o homem começa a intuir que pode nomeá-la e a se comunicar, expandindo as bases para o desenvolvimento das sociedades.

No início da vida em comunidade surgiu a necessidade de nomear as pessoas. A partir disso, os nomes pessoais são encontrados em todas as culturas conhecidas, desde seus mais antigos estágios. Não se sabe exatamente como os sobrenomes surgiram, mas se acredita que eles designavam aspectos ou características externas atribuídas a quem os recebia.

Guimarães (2002), explica que na Antiguidade os gregos assumiam nomes simples formados por uma só palavra, como forma de caracterizar o indivíduo dentro de um grupo. Entre os hebreus a identificação se dava do nome seguido de sua filiação, exemplo, Salomão filho de Davi. Enquanto o hábito dos romanos era de identificar o sujeito pelo nome e pelo designo *cognomen*⁶, este que indicava a sua família. Por muitas vezes há casos em que se adotavam o *agnomen*⁷, cuja incorporação era proveniente de um episódio bravio em que o indivíduo se sobressaía e, assim, essa qualidade era vinculada ao seu nome. Exemplo: Alexandre Magno – O grande. “Entre os romanos, o nome da mulher casada era igual ao do marido em razão da união que se devia existir entre as pessoas do cônjuge”. (W. Monteiro, 1995, p. 87).

Na Europa, os sobrenomes só começaram a ser usados na Idade Média, por volta do século 12. Além da cidade de nascimento, deram origem aos sobrenomes europeus a profissão, como Ferreira, que remete a profissão de Ferreiro, e características pessoais, como Rossi, que se refere a alguém que tenha os cabelos ruivos. Muitos sobrenomes também se originaram de patronímicos, ou seja, da identificação a partir da filiação.

⁶ O termo é do Latim e significa, literalmente, sobrenome familiar; apelido; Alcinha.*

⁷ O termo é do Latim e tem a função de diferenciar pessoas da mesma família que possuem o mesmo prenome e sobrenome. Ele não se transmite e deve ser inscrito ou no momento do registro de nascimento, haja vista fazer parte do nome civil, ou por meio de autorização judicial, posteriormente, se for o caso. São nomes incorporados por exemplo, Filho, Neto, Sobrinho, ou ainda Segundo, Terceiro. Os romanos acrescentavam ao sobrenome para destacar as qualidades e especificações.*

*(Novo Dicionário Eletrônico Aurélio, 2014).

Em relação aos costumes portugueses, Monteiro (2003) explana que, um número considerável de sobrenomes é de origem toponímica, isto é, a raiz geográfica de uma pessoa, o local ou região em que o indivíduo nasceu, como a denominação de um povoado, aldeia, cidade ou nascente de um rio. Adequa-se a essa regra, segundo Monteiro (2003), os sobrenomes como Almeida, Andrade, Barcelos, Barros, Bastos, Castelo Branco, Faria, Gouveia, Guimarães, entre outros. Além de sobrenomes originários de plantações e vegetações peculiares de locais como Silva, Matos, Campos, Teixeira, Oliveira, Carvalho e Pinheiro. Poucos foram os sobrenomes lusitanos que se originaram de profissões ou ocupações, Guimarães (2002) pontua Serrador, Monteiro ou Ferreira.

Outra interessante particularidade do país colonizador do Brasil é que o preceito de nomenclatura nos tempos posteriores a 1500, trazia como uma possibilidade comum das filhas mulheres receberem o sobrenome da mãe e os filhos homens o sobrenome do pai. Como exemplo do matrimônio entre Vasco da Gama e Catarina Ataíde, os seis meninos, filhos do casal, receberam o sobrenome Gama, enquanto as meninas o sobrenome Ataíde. (MONTEIRO, 2003).

A base de dados do “Dicionário das Famílias Brasileiras” formulada por Carlos Barata e Antônio Bueno (1999), elenca os 15 sobrenomes predominantes dos brasileiros e suas origens segundo o Censo/IBGE de 1991:

1. Silva

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo – 698.448

Confia-se que apareceu no Império Romano para designar habitantes de regiões das matas – “silva”, em latim, é “selva”. Trazido ao Brasil pelos colonizadores, foi adotado também por escravos libertos. O registro mais antigo é de 1612.

2. Santos

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo– 426.453

Sua procedência é religiosa: era dado, em Portugal, a quem nascia no dia 1º de novembro – o Dia de Todos os Santos. Cristãos-novos (judeus convertidos que viviam na Península Ibérica) também o adotaram para fugir da Inquisição.

3. Oliveira

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo – 244.173

O primeiro português a usá-lo seria o dono de uma vasta plantação de oliveiras, a árvore que produz a azeitona. O mais remoto membro da família é o lusitano Pedro de Oliveira, que viveu há cerca de 700 anos. Uma oliveira pintada de verde figura no centro do brasão da família.

4. Souza (e Sousa)

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo– 232.295

É proveniente do latim (“saxa”) e quer dizer “seixos” ou “rochas”. O nome pertenceu a uma família portuguesa que tinha ancestrais entre os visigodos, povos bárbaros do norte da Europa. Tomé de Souza, primeiro governador-geral do Brasil, foi um membro ilustre dotado desse sobrenome.

5. Lima

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo– 108.139

A maior hipótese é que venha do rio espanhol Limia. A palavra celta significaria esquecimento: segundo a lenda, quem atravessasse Limia perderia a memória. Em Portugal, uma das primeiras famílias foi a de Dom João Fernandes de Lima, senhor das terras de Limia.

6. Pereira

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo– 94.451

Ao que tudo indica, é uma referência a uma propriedade que tinha uma plantação de peras, a Quinta de Pereira, localizada ao norte de Portugal. Quem, primeiro, usou o nome foi um rico e poderoso senhor do século 13, chamado dom Gonçalo Pereira.

7. Ferreira

Procedência-Portugal e Espanha

Número de pessoas no estado de São Paulo– 82.016

É uma referência a um lugar onde há ferro ou uma mina de ferro. Dom Álvaro Rodrigues Ferreira, que viveu na Espanha por volta de 1170, é, até onde se sabe, a pessoa mais antiga a ostentá-lo. No Brasil, foi introduzido por mais de uma centena de famílias.

8. Costa

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo – 76.432

Estudiosos acreditam que tem origem geográfica: era usado para designar quem nascia em localidades junto ao mar (na costa), em oposição aos Silva, que viviam no interior – o que explicaria não haver importantes famílias Costa em Minas Gerais.

9. Rodrigues

Procedência-Portugal e Espanha

Número de pessoas no estado de São Paulo– 71.231

Nome medieval, surgido nos séculos 14 e 15. O sufixo “es” (em Portugal) ou “ez” (na Espanha) identifica o parentesco paterno. Rodrigues, portanto, significa “filho de Rodrigo”. Já Rodrigo vem do germânico Hrod-rich, que significa “rico em glória”.

10. Almeida

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo– 62.814

A palavra, de origem árabe, é composta do artigo definido “al” e do substantivo “maida” (“mesa”). Foi adotada como sobrenome em Portugal, onde pode ter assumido sentido geográfico: seria uma referência ao chão plano ou planalto.

11. Nascimento

Procedência-Portugal ou Holanda

Número de pessoas no estado de São Paulo – 60.145

Seria uma homenagem ao nascimento de Cristo: muitas crianças nascidas em 25 de dezembro o recebiam, mas também pode vir do sobrenome Nassau, comum na Holanda. Nos países ibéricos, pessoas com Nassau como primeiro nome recebiam o sobrenome Nascimento.

12. Alves

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo– 54.994

Abreviação de Álvares, que significa “filho de Álvaro” – portanto, um sobrenome patronímico (derivado do nome do pai). Certos historiadores acreditam que também possa vir de “alvar”, uma espécie de carvalho. Nesse caso, Álvares seria um lugar abundante em carvalhos.

13. Carvalho

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo – 50.592

Os registros mais antigos remontam ao século 12. Faz referência à árvore de mesmo nome e é provável que seu primeiro adepto morasse perto de um carvalho. Boa parte dos Carvalho são judeus ibéricos convertidos, ou seja, que adotaram o sobrenome depois de sua origem.

14. Araújo

Procedência-Portugal e Espanha

Número de pessoas no estado de São Paulo– 49.024

Acredita-se que tenha surgido na Galícia, região ao norte da Espanha que faz fronteira com Portugal. Rodrigues Anes de Araújo, senhor do Castelo de Araújo, que ficava por lá, foi a primeira pessoa a usar o sobrenome, por volta do século 13.

15. Ribeiro

Procedência-Portugal

Número de pessoas no estado de São Paulo – 48.821

Tem origem no latim “ripariu”, que significa “rio pequeno” ou “riozinho”. Era adotado por pessoas que moravam em terras perto de cursos de água. Em Portugal, a família é de origem nobre e um de seus primeiros membros foi Dom Ramiro, último regente do reino de Leão.

Carlos Barata e Antônio Bueno (1999), também se ativeram em demarcar os três sobrenomes mais comuns de alguns países do mundo:

Alemanha – Müller, Schmidt, Schneider

Argentina – González, Rodriguez, Gómez

Canadá – Li, Smith, Lam

China – Wang, Li, Zhang

EUA – Smith, Johnson, Williams

França – Martin, Bernard, Dubois

Inglaterra – Smith, Jones, Taylor

Itália – Rossi, Russo, Ferrari

Japão – Sato, Suzuki, Takahashi

Portugal – Silva, Santos, Ferreira

Países árabes – Ali, Ahmedi, Ahmad

Á vista disso, o primeiro direito que uma criança, de qualquer nação, tem ao nascer é receber nome e sobrenome. No Brasil, desde 1997, o registro e a primeira via da certidão de nascimento são gratuitos. A partir desse documento a criança passa a ter acesso a todos os direitos de cidadã brasileira, como acesso à saúde pública, matrícula em creches/escolas, ou seja, sem esse primeiro registro a pessoa parece não existir.

A Lei dos Registros Públicos declara em seu art. 54, item 4º, que o assento de nascimento de uma criança deverá conter o nome e o sobrenome, assim como o Novo Código

Civil Brasileiro, em seu art. 16, afirma que *“Toda criança tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e os sobrenomes”*.

Guimarães (2002) pontua que o sobrenome designa as famílias a que pertence a criança, sendo também denominado de apelido de família ou patronímico. O sobrenome é um patrimônio hereditário, em hipótese alguma pode ser escolhido ao gosto dos pais.

Por consequência dessa regra legalística, não se pode mudar de nome quantas vezes quiser, exceto por algumas exceções por se tratar de uma questão de segurança jurídica. Em decorrência que o nome é uma maneira de identificar alguém por um crime, por exemplo.

A lei traz que o nome é imutável. O que têm, são exceções. Em quase todos os casos é preciso contratar um advogado e abrir um processo. O julgamento deve ser acompanhado por um promotor e pode levar muitos meses para ser concluído. As únicas exceções são: o casamento; que se opta por adicionar ou não o sobrenome do marido e/ou da esposa e quando alguém quer retirar o sobrenome de casado. No caso de separação, o procedimento é menos complexo: basta levar o documento do divórcio com a sentença do juiz e a certidão de casamento original ao cartório onde foi realizada a união e pedir uma retificação do registro.

Diante do exposto, o código civil prevê 8 possibilidades de alterações do nome em Lei:

1. O erro gráfico.- Nenhuma pessoa brasileira precisa seguir com os nomes Maicon, Uoxinton ou Cheron; a pessoa pode pedir na Justiça o direito de escrever o nome em outra língua: Maicon se altera para Michael, Uoxinton se altera para Washington e Cheron se altera para Sharon.
2. Exposição do portador do nome ao ridículo.- Nomes que lembrem palavras pejorativas ou causem constrangimento podem ser modificados.
3. A alteração do nome pela adoção e pelo reconhecimento de filho após teste de paternidade.
4. A alteração do nome pelo casamento e divórcio.
5. A adoção do apelido público e notório ao nome. Uma pessoa muito conhecida pelo apelido tem o direito de acrescentar o nome na certidão, ou até trocar o prenome: Maria da Graça Xuxa Meneghel, por exemplo.
6. Homônimos - Pessoas de nomes comuns têm o direito de acrescentar outro nome, se isso causar problemas pessoais ou profissionais. João da Silva poderia se transformar, por exemplo, em João Sérgio da Silva.

7. Nome social – Pessoas que têm indicação médica e psicossocial para a cirurgia de transgenitalização, existe a possibilidade de alterar o nome de acordo com o novo gênero, sem que conste nos documentos a condição anterior.

8. Ameaçados - Se ficar provado que a pessoa corre risco de morte, ela pode trocar o nome completamente, por segurança. Esse caso é mais comum entre testemunhas de crimes.

É através dessas articulações legais e sociais que se deve entender o nome próprio, escolhido pelos pais ou familiares, que se insere no processo social de subjetivação, pois é preciso participar do processo de identificação social para se tornar uma pessoa cidadã para o Estado. Nesse sentido, o nome configura todo um processo de identificação que se conecta à memória discursiva, já que possui as raízes biológicas e os desejos dos pais que se torne uma pessoa identificada perante uma sociedade.

1.2 O NOME PRÓPRIO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR – qual é a pertinência do problema para a escola

A escrita do nome próprio ocupa um lugar privilegiado na educação escolar, já que a identidade é um conceito do qual faz parte a ideia de diferenciação, de uma marca do que é única entre as pessoas. É importante considerar que os mais relevantes documentos estruturantes da Educação (PCNs,1997, RCNEI,1998 e BNCC, 2017) consideram o estudo do nome próprio como um referencial significativo para dar início à leitura e à escrita, porém, o processo de escolarização não se limita à aquisição da língua escrita, mas, para além, representa uma transformação de perspectiva da pessoa para si, para os outros e para o ambiente social no qual a pessoa está inserida. No entanto, será na alfabetização que a criança dará uma forma gráfica ao ato de sua nomeação, através da escrita do próprio nome.

A começar pela educação infantil, espera-se que a criança se aproprie do seu nome através da oralidade e da identificação em etiquetas e listas, por exemplo. Com o passar do tempo, já no ensino fundamental, espera-se que através da escrita do nome, a criança possa manifestar maior credibilidade no domínio sobre a linguagem ao codificar parte de sua identidade em escrita.

Uma das primeiras solicitações aos professores de crianças de 0 a 6 anos, presente no RCNEi (Referencial Nacional da Educação Infantil), é que a criança saiba identificar qual é o seu nome:

A preocupação em demarcar o espaço individual no coletivo é imprescindível para que as crianças tenham noção de que sua inserção no grupo não anula sua individualidade. Isso pode se fazer presente, por exemplo, na identificação dos pertences pessoais. O local escolhido e organizado para guardar os pertences de cada um pode ser identificado por sua fotografia ou a escrita de seu nome de forma que, pelo reconhecimento dessa marca, as crianças possam saber que ali estão suas coisas. Em contrapartida, trabalhar o reconhecimento da marca de outros é também um objetivo importante, pois favorece a formação do sentimento de grupo. (BRASIL, 1998, p.30).

O RCNEi (1998) ainda apresenta ser importante que os professores refiram-se a cada criança pelo nome, bem como, garantam que distingam os nomes de todos os colegas da turma. Para isso, várias atividades devem ser planejadas, com destaque para brincadeiras e cantigas em que se possam inserir os nomes dos participantes do grupo, propiciando que sejam ditos e repetidos num contexto lúdico e afetivo.

Boa parte do referencial da Educação Infantil está voltada para uso do nome próprio. São vários os jogos que podem ser construídos utilizando os nomes próprios, como, por exemplo, bingo, jogo da memória, dominó, e que possam ser reconstruídos e substituídos por letras, imagens ou os números, respectivamente, pelo nome dos integrantes do grupo.

O RCNei, ainda, propõe aos professores uma pesquisa voltada à família da criança:

Fazer uma pesquisa para descobrir a história do nome de cada elemento do grupo - por que os familiares escolheram esse nome? pode ser uma interessante atividade, inclusive com o envolvimento da família. (BRASIL, 1998, p. 38).

Nesta proposta e nas demais orientações do RCNei não está presente a menção do sobrenome. O documento enfatiza e pondera sobre a importância do nome próprio para a construção do sujeito, mas, o faz de forma genérica. Em nenhum de seus encaminhamentos a palavra sobrenome é citada, como, por exemplo, a indagação da quantidade de sobrenomes que a criança carrega, se eles vêm do pai, ou da mãe. Em nenhum momento, o documento explica ao professor, que o sobrenome, também traz mais do que uma grafia, que ele traz também uma história e um significado.

Em relação ao ensino fundamental que compreende a idade inicial de 6 anos, uma investigação de 1979, hoje elencada como uma obra clássica, que referencia uma geração de professores e a tem como norte nos seus fazeres em sala de aula, intitulada “*Psicogênese da Língua Escrita*”⁸ – Uma das autoras, Emília Ferreiro, esclarece que “o nome próprio, como dissemos, pareceria funcionar, em muitos casos, como a primeira forma estável dotada de significação.” (FERREIRO, 2001, p. 223).

A citada autora diz que o nome próprio é um ponto de diferenciação do processo evolutivo da construção da escrita entre os pequenos, além de ser uma palavra-chave para o início do entendimento da forma de funcionamento do sistema e complementa - “Repeti, muitas vezes, que uma das palavras fundamentais para alfabetização é o nome próprio de cada um e que não há nenhuma outra palavra que possa substituí-la, por que é uma ampliação da própria identidade saber que o nome se realiza por escrito”. (FERREIRO, 2001, p.110).

⁸ A partir de 1974, Emília Ferreiro elaborou na Universidade de Buenos Aires uma série de experiências com crianças que deu origem às conclusões expostas na obra *Psicogênese da Língua Escrita*, desenvolvida em parceria com a pedagoga espanhola Ana Teberosky e publicado em 1979. As pesquisadoras buscaram, em contato direto com alunos de várias classes sociais, a resposta para o fracasso escolar. Juntando os conhecimentos das psicolinguísticas e a teoria psicológica e epistemológica de Jean Piaget, Emília e Ana mostraram como a criança constrói diferentes hipóteses sobre o sistema de escrita, antes mesmo de chegar a compreender o sistema alfabético. Suas ideias chegaram ao Brasil na década de 80.

Ao se constatar que o professor se atém aos aspectos do nome e não do sobrenome, há a tendência em apontar que ocorreu uma falha escolar na formação e que a culpa é do professor pela falta de domínio da intervenção pedagógica adequada. No entanto, o que realmente se tem, é a ausência de técnica de ensino devido ao descaso das autoridades que não proporcionam formação de qualidade aos seus professores.

O fato da falha escolar também foi apresentado por Ferreiro, especialmente no que diz respeito à alfabetização:

A alfabetização parece enfrentar-se com um dilema: ao estender o alcance dos serviços educativos, baixa-se a qualidade, e se consegue apenas um “mínimo de alfabetização”. Isto é alcançar um nível “técnico rudimentar”, apenas a possibilidade de decodificar textos breves e escrever algumas palavras (além de grafar quantidades e talvez as operações elementares), porém sem atingir a língua escrita como tal. (FERREIRO, 1998, p.10).

A dissertação “*Autógrafos anônimos na escola: signos de identidades em crianças de classe popular*”, realizada em 2002, na Faculdade de Educação da UFRGS e de autoria da psicopedagoga Sônia Azambuja Fonseca. Revelou o quanto a onomástica é um elemento valorizado pelos indivíduos, no que traz que a proporção do imaginário dos genitores (pai e mãe) ao se referir que: “o primeiro nome aparece então como possibilidade de expressão de um desejo dos pais”. (p. 122).

Em sua pesquisa, ela investigou os nomes próprios de duas turmas de alfabetização de uma escola Municipal de Porto Alegre RS. A escola em questão serviu ao propósito da pesquisadora, pois utilizava o nome da criança como ferramenta da alfabetização. Em resumo, as 48 crianças vinham de famílias carentes. Os pais exerciam funções humildes, como, pedreiro, babá, empregada doméstica e vendedor independente. A pesquisadora detectou que os sobrenomes que compunham os nomes desses pais eram tipicamente comuns, como: “Silva”, “Santos”, “Souza” e outros.

Tendo em vista que os sobrenomes das famílias eram comuns, Fonseca (2002), identificou que quase todos os prenomes escolhidos pelos pais vinham exacerbados por grafias com dupla consoante, presença das letras “Y” e “H”, no intuito de valorizar a criança com o emprego de nomes estrangeiros: *Stephanie, Allan, Jeniffer, Jackson, Emanuely, Susan e Rogger*. Enquanto para os filhos dos pais mais abastados, estes, passam a receber nomes da linha tradicional como: *Antônio, Maria, Pedro, Ana e Lucas*. Nesse levantamento, a pesquisadora revelou a realidade da classe popular, na qual os sobrenomes são comuns e a

diferença se dá pelo primeiro nome, com ortografias complexas nas quais possam se produzir diferenças singulares e a importância da pessoa varia de acordo ou através do nome.

Em síntese, o que há de comum entre as pesquisas de Fonseca (2002), Ferreiro e Teberosky (1984), é que o nome de uma criança se apresenta como uma palavra fundamental para a alfabetização. Vale frisar, a grande expectativa que envolve a escrita do nome próprio alcançando a função de assinatura. Conseguir escrever o nome significa do ponto de vista dos pais e da escola, a primeira grande vitória da criança na aquisição da escrita, o que explica, em parte, a grande evidência dada a essa grafia no espaço escolar, inclusive na educação infantil. Na citada dissertação de Fonseca (2002), se quer mostrar que o nome próprio vai além de uma perspectiva instrumental na qual se comporta a questão da estrutura das letras, ou seja, o processo de alfabetização não se limita à aquisição da língua escrita, mas se apresenta como uma mudança de perspectiva do sujeito para si e para a sociedade na qual está inserido.

Ao trazer esta discussão para o presente trabalho, queremos enfatizar o significado social do sobrenome, que carrega consigo uma história e a tradição das gerações antecedentes, e como explicitado no início dessa seção, no Referencial da Educação Infantil em nenhum momento traz o termo “sobrenome” mencionado quando o tema é o nome próprio, nesse âmbito que a intervenção dos professores se faz necessária, para mostrar que o Código Civil Brasileiro prevê que não existe restrição na escolha dos prenomes, os pais escolhem aquele que agrada, porém nenhum oficial de registro civil permitirá o acréscimo de um sobrenome que não pertença ao pai ou à mãe. Por lei, não é possível adicionar um sobrenome inventado ou indicado de outra família da qual a criança não pertença.

No entanto, em nosso trabalho, a grafia do nome próprio, coloca-se como um dos focos privilegiados das nossas discussões. Dado o papel que o nome assume no percurso da relação da criança com a sua identidade e história, o que supõe, uma reflexão sobre a sua especificidade, apontando ser nítido que se faça a orientação sobre a identidade em relação ao sobrenome nos manuais e referenciais nacionais voltados aos professores, e na escola se faz necessária a educação sobre os deveres e os direitos que comportam o Código Civil Brasileiro, a começar pela educação infantil.

SEÇÃO 2
O VALOR SOCIAL DO SOBRENOME



Publicidade da Coca-Cola - Sem nome- 2014

*El agua que está dentro de una botella
cree que tiene forma de botella.
(Alejandro Jodorowsky 2009. P.19)*

Tradução - A água que está dentro de uma
garrafa crê que tem a forma de garrafa.

2 O VALOR SOCIAL DO SOBRENOME

Essa seção desenvolveu-se tendo como base as questões referentes ao valor social do sobrenome, mostrando que o sobrenome valorizado se trata de um fenômeno velado.

A tendência de se optar por ser identificado por um sobrenome de origem estrangeira, ou pouco conhecido, parece indicar que a forma como se é mencionado não é algo neutro. Já que, nome e sobrenome, fornecem informações e valores. Existe uma valorização dos sobrenomes, mas em um grau inconsciente, sem notar, se avalia a pessoa de acordo como ela é identificada. Na situação fictícia de ser apresentado a uma pessoa portando Kamio ou Matsuzaki, é possível associar, automaticamente, a algumas qualidades vinculadas aos estereótipos japoneses: estudiosos, propensos às ciências exatas e conhecedores de tecnologia.

Dessa maneira, vê-se com bastante frequência nas redes sociais, usuários dos quais se sabe o nome completo, omitirem parte dos seus sobrenomes tipicamente brasileiros como “Santos”, “Silva” ou “Oliveira”, esses sobrenomes ficam escondidos. Ocorre que, na hora de escolher como serão conhecidas no FaceBook⁹, muitas vezes, as pessoas preferem deixar de lado o sobrenome comum que herdou do pai, por exemplo, e se identificar apenas com o sobrenome germânico da mãe, talvez por intuïrem que os sobrenomes típicos do Brasil têm valor social inferior.

Abarcando a construção das diferenças entre os sobrenomes, se apoia nessa seção, na investigação do economista Leonardo Monasterio, que contribui com o estudo intitulado “*Sobrenome e ancestralidade*” (2016), uma pesquisa quantitativa que se empenhou em classificar a origem dos sobrenomes existentes no Brasil e cruzar com o sucesso profissional e à renda dos trabalhadores brasileiros.

A emblemática propaganda que acompanha a epígrafe dessa seção, traz consigo uma manifestação da força do sobrenome. O lançamento do rótulo do refrigerante Coca-Cola nos Estados Unidos em 2014, teve como objetivo a aproximação dos seus consumidores e para isso, acrescentou os 200 sobrenomes mais conhecidos no país ao slogan da marca.

Nos rótulos constavam sobrenomes como Jordan, Smith e Garcia, com a finalidade de estimular mais adeptos ao consumo da bebida. Ao imprimir sobrenomes em suas embalagens, a Coca-Cola estava alimentando uma sede de personalização e customização.

⁹ O Facebook é uma plataforma de comunicação online, uma “rede social” como é caracterizada pelos usuários, que permite, segundo a página oficial, “comunicar e partilhar com as pessoas que fazem parte da tua vida” - www.facebook.com. (Fonseca, 2010).

Dessa forma, as pessoas não apenas procuravam por seus próprios sobrenomes, mas, também buscavam por sobrenomes de amigos e familiares. Assim, por meio dessas e outras reflexões, nessa seção, será possível pensar que nada do que se fala ou escreve é neutro e imparcial, seja num rótulo ou no crachá da empresa, todos os nomes e sobrenomes transmitem um valor e uma consideração.

2.1 O SOBRENOME VALORIZADO – UM FENÔMENO VELADO

Nessa seção contaremos com a contribuição da pesquisa de Leonardo Monasterio¹⁰ intitulada *Sobrenome e ancestralidade no Brasil*¹¹, uma pesquisa de cunho quantitativa que consiste em classificar as origens dos sobrenomes existentes no Brasil e cruzar com a renda e a escolaridade dos trabalhadores brasileiros. Os resultados dessa pesquisa são numericamente precisos e evidenciam que o sobrenome de uma pessoa pode influenciar no sucesso profissional. Um resultado de pesquisa que faz refletir e comprovar que a desigualdade no Brasil não é apenas uma questão de gênero ou cor. Também aparece através do critério onomástico.

As pesquisas oficiais do *Censo no Brasil*¹², não contemplam informações sobre a ancestralidade dos cidadãos. Tradicionalmente, são empregadas cinco categorias de raça e cor: preto, branco, pardo, amarelo e índio e duas para a definição do gênero, apenas os sexos feminino ou masculino.

Apesar dessas categorias serem importantíssimas, possuem significado social e seus resultados promoverem ações nas políticas públicas brasileira, como por exemplo as cotas universitárias para negros e incentivo à participação concreta da mulher na política. Muitas vezes, essas informações coletadas são demasiadamente amplas para as aplicações específicas, como a questão do peso social de um sobrenome.

A pesquisa realizada por Monasterio conseguiu identificar a origem de sobrenomes de brasileiros usando uma técnica chamada de machine learning (método de análise de dados que automatiza a busca e a identificação de padrões). A técnica consiste em pesquisar a origem dos sobrenomes, buscando padrões linguísticos e criando algorítmicos para automatizar a identificação (essa fase da pesquisa foi conduzida na Universidade da Califórnia - UCLA, nos EUA). Inicialmente, foi rastreado 71.404 mil sobrenomes distintos, usando bases de dados nacionais e estrangeiros que os classificou em cinco origens diferentes: ibérica, italiana, alemã, leste europeia e japonesa.

¹⁰ Doutor em desenvolvimento econômico, Leonardo Monasterio é professor da Universidade Católica de Brasília e pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Monasterio colocou-se no desafio de classificar e mapear a origem dos sobrenomes existentes em solo nacional.

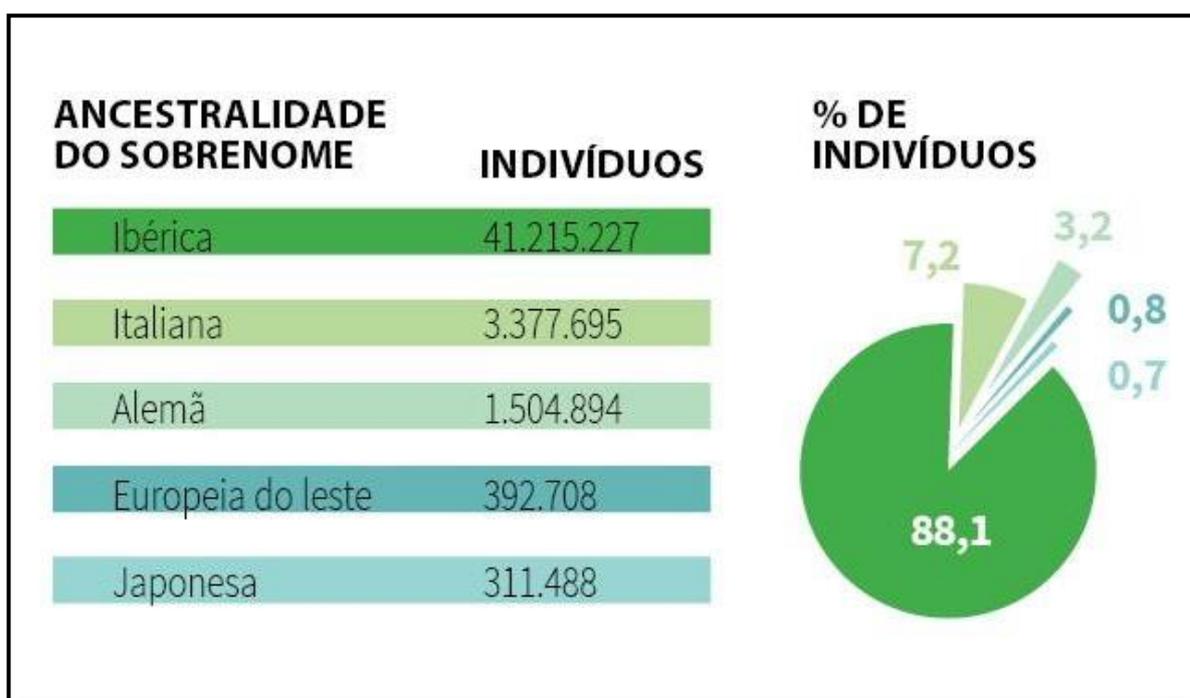
¹¹ Sua pesquisa utilizou ferramentas de inteligência artificial (uma técnica denominada machine learning) para depurar dados de ancestralidade em uma amostra determinada de trabalhadores com registros no Ministério do Trabalho e Emprego e apontou informações que permitiram tabular tais indicadores.

¹² O Censo demográfico no Brasil é uma operação censitária realizada a nível nacional a partir do ano de 1872, a fim de contar a população brasileira e extrair informações sobre as características desses habitantes. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é o órgão responsável por realizar o censo demográfico brasileiro a partir do ano de 1940, sendo o último censo tendo sido realizado no ano de 2010 e o próximo previsto para acontecer em 2020.

Na sequência, o pesquisador relacionou esses dados com o banco da Relação Anual de Informações Sociais (Rais¹³) de 2013, que listava dados de mais de 46 milhões de trabalhadores brasileiros formais.

Desse modo, o mencionado pesquisador, conseguiu radiografar a ancestralidade dos sobrenomes de uma parcela significativa da população brasileira, na qual 88,1% dos trabalhadores tinham o último sobrenome de procedência ibérica (como - Silva, Santos, Oliveira, Souza e Pereira):

Gráfico 1: Distribuição de sobrenomes por ancestralidade no Brasil



Fonte: Leonardo Monasterio (2016)

Segundo Monasterio (2016), os sobrenomes ibéricos Silva, Santos, Oliveira, Souza e Pereira, sequencialmente nessas posições, compõem 21 milhões dos 41 milhões de trabalhadores de corporações privadas, portadores de sobrenomes ibéricos e com idades de 23 a 60 anos.

Considerando os trabalhadores do mercado formal, empregados no setor privado, a remuneração mais alta é dos brasileiros com sobrenome japonês com o salário bruto-médio de R\$ 73,00 por hora. Na sequência vem, pela ordem, italianos, alemães e leste europeus.

¹³ A Relação Anual de Informações Sociais (Rais) é uma base de dados socioeconômicos do Ministério do Trabalho.

A questão dos sobrenomes de origem ibérica é complexa, pois negros e índios receberam nomes de origem portuguesa, mesmo sem ter a ancestralidade europeia. Para isso, a pesquisa foi separada por grupos, conforme a declaração de raça: negro, branco e pardo. Nesse sentido os sobrenomes ibéricos estão ligados em grande medida à colonização do país, enquanto os sobrenomes japoneses, alemães, italianos e do leste europeu estão ligados a processos migratórios. Com essa subdivisão, os sobrenomes ibéricos de pessoas definidas como brancas foram associadas a uma remuneração média de R\$ 33,90 por hora, na sequência vieram em ordem decrescente os pardos, indígenas e negros, todos inferiores dos R\$30,00.

Gráfico 2: Salário bruto médio por hora



Fonte: Leonardo Monasterio (2016)

Uma pessoa com sobrenome de ancestralidade japonesa, por exemplo, recebe, em média, um salário 90,8% maior que uma pessoa branca com sobrenome ibérico. Os germânicos, por sua vez, recebem 18% mais que os indivíduos brancos com sobrenomes portugueses e espanhóis. Essa ocorrência, segundo o economista, pode ser representada por certa vantagem do meio familiar que impactou as gerações seguintes.

Um dos dados importante da pesquisa de Monasterio revela que embora o Brasil tenha passado por uma grande ocupação de escravos oriundos da África, os sobrenomes com

procedência deste continente são raríssimos, pois seus sobrenomes reais eram substituídos por nomes ibéricos quando eram vendidos durante a escravidão. Somado a esse dado, foi verificado que as pessoas de cútis branca, mesmo portando os mesmo sobrenomes ibéricos dos afrodescendentes, são melhores remuneradas que negros, pardos e índios inclusive, demonstrando mais uma evidência de desigualdade no Brasil.

A pesquisa de Monasterio (2016) esclarece que a distribuição geográfica dos nomes pode influenciar, também, no tamanho dos salários. Os nomes de origem portuguesa e espanhola aparecem mais concentrados no Norte e Nordeste brasileiro, regiões onde as rendas e anos de estudos são naturalmente menores. Já a região centro-sul do Brasil, onde os salários e nível de escolaridade tendem a ser mais altos, concentra a maioria dos sobrenomes não-ibéricos. O pesquisador esclarece, também, que no Estado de São Paulo, onde, em média, se remunera com os melhores salários do país, tem uma grande centralização de descendentes de japoneses. Além de serem os que ganham salários mais altos, os indivíduos com ancestralidade japonesa se destacam também por terem mais anos de estudo, em média 13,6 anos e por tirarem melhores notas em provas de matemática.

Monasterio (2016), ainda pontua que a sua pesquisa revela dados importantes e levantam muitas perguntas em relação à associação do sobrenome com a remuneração do trabalhador. Uma delas é que a causalidade não é clara e que os ganhos também podem estar associados a outras variáveis como, por exemplo, a cor da pele, o gênero e a qualidade da educação que a pessoa adquiriu de acordo com o poder aquisitivo dos pais. De qualquer modo, o trabalho de Monasterio, desvenda as disparidades que teriam ficado ocultas caso fossem empregadas somente as classificações cor/raça usadas habitualmente.

Observa-se, então, que os estudos do economista Leonardo Monasterio, expõem, através de meios calibrados e quantitativos que os maiores salários identificados no Brasil foram para os sobrenomes de origens: japonesa, italiana, alemã e lestes europeia. Enquanto pardos, negros e índios, refletem a já conhecida desigualdade que persiste no país, ou seja, recebem salários menores.

Outro aspecto a ser discutido nessa seção é a história do Brasil, entre 1886 e 1914, a historiadora Mary Del Priore (1997) descreve que em decorrência da promulgação da Lei Áurea e o advento da industrialização, três milhões de europeus desembarcaram em terras brasileiras, dos quais, principalmente italianos, espanhóis e alemães. Acontecimento que deu início ao processo de branqueamento do país. Entretanto, se nota que esses imigrantes mesmo dotados de pele branca e advindos da cultura europeia, não estavam aptos a participar do universo da elite brasileira, pois para ter integridade e ganhar o prestígio dos olhares

elitizados, era necessário ter alguma riqueza, além de se coligar a um sobrenome de tradição familiar portuguesa, ou seja, para a época, não bastava ser de origem europeia, era preciso mais, era preciso ter bens financeiros ou materiais e um sobrenome relevante para garantir um status reconhecido. (PRIORE, 1997).

Foi nesse cenário que o sobrenome se enquadrou no Brasil como um símbolo que representa algo importante e adquire um significado perante a realidade cultural que elabora e transmite o sentido. Tais práticas em relação ao sobrenome, do primórdio do Brasil, prescrevem modos de ser e acometem o poder regulador que ajusta em seus menores detalhes, impondo limitações, autorizações e obrigações presentes nas formas mais sutis da vida cotidiana social.

Com essa visão, através das duas referências que supriram essa seção, Monasterio e Priore, o primeiro autor um economista com uma pesquisa de cunho quantitativo, enquanto a segunda autora, uma historiadora e a pesquisa de cunho documental. É possível entender que suas ideias se articulam, pois ajudam a definir a identidade do cidadão brasileiro. Nessa relação, é importante frisar que por mais que se exija uma complexa rede de quesitos para ser reconhecida como uma pessoa da elite, como riquezas, bens materiais, comportamento refinado e conhecimento dos códigos legítimos, um sobrenome de “peso” traz algumas vantagens ao seu portador, mesmo que este se trate de uma pessoa desprovida de capital econômico e dos demais marcadores sociais.

2.2 A FORÇA DO SOBRENOME- UMA REFERÊNCIA SOCIAL

Nada do que se pronuncia ou escreve em cada ocasião da vida é neutro: Todas as nomeações transmitem um entendimento e uma consideração. Assim, o sobrenome que uma pessoa carrega não só reflete, mas também reforça aquilo que é, e aquilo que não é importante em uma sociedade. Ter um sobrenome se trata de um direito de todos, mas, por outro lado, envolvem questões valorais que começam por tachar desde o primeiro suspiro da pequena pessoa cidadã, o peso de sua identidade de acordo com os sobrenomes que serão transferidos por seus genitores.

O Código Civil Brasileiro (Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002), garante o direito ao sobrenome e a sua transmissibilidade de geração a geração, sendo o nome próprio combinado pelo prenome que é relacionado à identificação aleatória escolhida pelos pais, e o sobrenome, patronímico ou apelido, relacionado à procedência da linhagem familiar, que não pode ser escolhido ao gosto dos pais.

Tal arranjo pertencerá ao portador por toda a vida, tendo, após o óbito, todos os seus direitos resguardados. Entretanto, o nome registrado ao nascer pode ser mudado por algumas ocasiões específicas amparadas pela Lei.

Um forte exemplo sobre a relevância de um sobrenome é quando o sobrenome do marido se transforma numa referência profissional para a esposa, mas, o que se deve fazer quando o casamento caminhou para o fim? Segundo o Código Civil, a mulher deverá voltar a usar o nome de solteira após o divórcio, porém, a assinatura também é considerada um patrimônio da cidadã. Se ela alegar que terá prejuízo profissional e social, o juiz poderá conceder o direito da ex-esposa manter o sobrenome do ex-marido para evitar danos à sua identidade.

Foi com esse argumento que a atriz brasileira Luiza Brunet manteve o sobrenome, depois do divórcio com o primeiro marido – Gumercindo Brunet.

O direito da atriz foi mais longe, quando a filha do seu atual casamento com Armando Fernandes, passou a assinar artisticamente o sobrenome do ex-marido da mãe, Yasmin Brunet. Afinal, o sobrenome Brunet é nacionalmente conhecido e associado à marca e à pessoa de Luiza Brunet.

Frente a esse exemplo, o sobrenome se configura como um elemento imaterial tão importante quanto às conquistas de bens e riquezas cultivados pelos indivíduos.

Por se tratar de um *capital*¹⁴ pertencente ao campo do bem simbólico, como pontua Bourdieu (1989).

Bourdieu (1989, p.67) define “Capital social” sendo:

o conjunto dos recursos reais ou potenciais que estão ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de interconhecimento e de inter-reconhecimento mútuo, ou, em outros termos, à vinculação a um grupo, como o conjunto de agentes que não somente são dotados de propriedades comuns (passíveis de serem percebidas pelo observador, pelos outros e por eles mesmos), mas também que são unidos por ligações permanentes e uteis.

Os sobrenomes constituem a segunda parte do nome da pessoa e, juntos ao nome próprio, completam a sua designação oficial, e aceita estabelecer a ligação do registrando à família a que se pertence. O sobrenome pode demarcar uma posição de importância na sociedade. A partir disso, *Capital* e *bem simbólico* são concepções apresentadas pelo teórico Bourdieu (1989), que buscou mostrar a existência de uma relação de mão dupla entre as estruturas objetivas (campo) e as estruturas subjetivas (*habitus*), ou seja, Bourdieu (1989) destaca que as escolhas que são feitas, toma-se como exemplo os sobrenomes, se tratam de preferências que as pessoas têm e vão de acordo com o que ele chama de capital cultural que são adquiridos pela família e pela sociedade, tendo como fundamento a variação de prestígio, da origem e da trajetória familiar que o sobrenome traz consigo. Essas premissas também se constituem em critérios fundamentais de pertencimento e de distinção dos grupos de elite. O nome e os recursos de uma família são importantes para definir o seu grau de posição na escala hierárquica social.

Bourdieu (1973) alerta para os elementos de comportamento que um indivíduo da alta sociedade deve ter para se manter relacionado aos membros da elite, como modo de se vestir, maneira de se expressar oralmente e ortograficamente, capacidade de se mostrar engajado com as normas de etiqueta ao manipular os talheres, ao selecionar as bebidas para um jantar, bem como, apresentar obras musicais de procedência autoral reconhecida. Esses comportamentos, também são correspondentes ao *capital simbólico*, que funcionam como índices da postura refinada à classe da qual ela pertence.

¹⁴ Para Bourdieu (1989) o capital se classifica em: Cultural, Social e Econômico. O capital cultural tem, na posse de títulos escolares uma das suas manifestações institucionais; já o capital econômico tem sua fundamentação na apropriação de bens materiais e o capital social está baseado nas relações humanas.

No Reino Unido, o nome do novo bebê real nascido em abril de 2018, Louis Arthur Charles, o terceiro filho da duquesa de Cambridge Kate Middleton e o príncipe William, foi motivo de muitas especulações. Como de costume, a família real manteve o suspense sobre o sexo e o nome do novo bebê. Seus irmãos George Alexander Louis e Charlotte Elizabeth Diana, quando nasceram, tiveram seus nomes anunciados dois dias após o parto. O nome do primogênito faz referência a seis reis do passado, enquanto o nome da irmã Charlotte, traz uma homenagem à mãe e à avó do pai, o príncipe Willian. Diante dessas manifestações, é possível concluir que o nome próprio na dinastia britânica é muito importante e extenso, o terceiro filho, a exemplo dos seus irmãos, ganhou três nomes carregados de homenagens e história, mas, a família real britânica não usa sobrenome. Aliás, embora a avó de Willian, a rainha Elisabeth, seja uma figura muitíssimo respeitada em todo o Reino Unido, nem todos conhecem o seu sobrenome.

A linhagem da rainha britânica e de seus sucessores é Mountbatten-Windsor, da união do sobrenome de seu marido Philip e aquele que foi o nome estabelecido pelo pai da rainha, George V. Entretanto, oficialmente, este é o sobrenome real, mas, na prática eles não precisam usá-los ou mencioná-los, já que esta identificação é bastante óbvia.

É importante frisar, nesse ponto da tese, que por mais que se exija uma complexa rede de quesitos para ser reconhecida como uma pessoa da elite; como riqueza, bens materiais, comportamento refinado e conhecimento dos códigos legítimos, um sobrenome de “peso” traz algumas vantagens ao seu portador, mesmo que este se trate de uma pessoa desprovida de capital econômico e dos demais marcadores sociais.

Observa-se, então, que a força desse capital simbólico pode proporcionar por pouco ou muito tempo certas considerações e benefícios no meio social. Tendo em vista que as diversas identidades que povoam essa problemática, explicitem a diversidade de grupos sociais que se relacionam em um mesmo ambiente e que galgam legitimar suas construções e posições culturais.

No caso do sobrenome, ele atua como uma instância legitimadora que dotado de concepções de poder hierárquicos e patriarcais atuam fortemente nos sujeitos tidos como homens ou mulheres. Na qual a captura da diferença pelos discursos da “suposta igualdade”, traduz-se no fato de que, se pensarmos a diferença pela diferença, no sentido de que ela “não pede tolerância, respeito ou boa vontade”, mas, “desrespeitosamente, simplesmente difere”. (SILVA, 2002, p.66). Um exemplo da relevância do sobrenome paterno em relação ao sobrenome materno é nitidamente visto nas regras da própria ABNT que norteia a normatização dos trabalhos acadêmicos.

A ABNT (2000) apresenta como regra geral de que os autores devam ser mencionados pelo último sobrenome, seguido das iniciais do(s) prenome(s) e outro(s) sobrenome(s). Como exceção, traz em uma regra específica que “para os sobrenomes espanhóis compostos: adota-se a entrada para a referência pelo penúltimo sobrenome”, exemplo:

- García Márquez, G (1986).

A regra se articula de modo que o sobrenome do pai do autor não apareça abreviado, já que na Espanha e nos países colonizados, a cultura do registro na ordem dos sobrenomes é diferente de Portugal e Brasil. Os filhos da nação espanhola possuem o primeiro sobrenome do pai e por último vem o materno.

Para entender esse jogo de poder ainda vigente, é preciso ser um(a) espectador(a) que atue com um olhar atento aos códigos simbólicos que perpassam a sociedade, seja a partir de uma determinada cultura, linguagem, ou de um contexto social, assim,

Compreendemos que o poder indica algo que embora nem sempre remeta ao visível, toma alguns traços empregados do visual e, de qualquer modo, depende da produção de um sujeito, imaginária ou concreta, a imagem passa por alguém que produz ou reconhece. (JOLY, 1996, p.13).

Bourdieu (2007) explana que a origem dos atos e as vontades individuais estão além do espontaneísmo individualista, pois as sociedades possuem determinações próprias que por algum motivo valoraram as riquezas concretas como o dinheiro, as obras de arte e os imóveis, e, também, riquezas subjetivas como o sobrenome.

Dessa forma, é preciso estarmos atentos às relações culturais, sociais e políticas que cercam a todos e que, também, contribuem para a construção da identidade, pois a composição do nome de um cidadão conta uma história que se constitui em elementos culturais, sociais e históricos, os quais são responsáveis na produção da identidade pessoal, bem como a de um grupo ou de uma cidade.

Tomamos como manifestação, também, dessa natureza, o lançamento de um novo rótulo da bebida Coca-Cola nos Estados Unidos em 2014, que a fim de se aproximar dos seus consumidores, adicionou os 200 sobrenomes mais vastos no país ao slogan da marca.

Os rótulos incluíram sobrenomes como Johnson, Smith e Lopez, com o intuito de convidar mais pessoas para a campanha e o consumo da bebida. A popularidade da tática prova que ideias simples de marketing são, muitas vezes, as melhores estratégias. Ao registrar os sobrenomes nas embalagens, a Coca-Cola estava alimentando uma sede de personalização e customização. Havendo, desta maneira, um claro apelo pela vaidade, uma vez que

aparentemente os consumidores gostam de ver seu próprio sobrenome em qualquer lugar, mesmo que seja em uma garrafa de refrigerante. Todavia, as pessoas não apenas procuravam por seus próprios sobrenomes. Elas também procuravam por sobrenomes de amigos e parentes.

A vista disso é possível constatar que cada criança/adulto constrói seu próprio conhecimento, mas, essa construção acontece dentro do mundo social - no coletivo. Assim, o meio social funciona como um fator essencial da produção da educação formal e informal, que se começa na infância, junto da família, ambiente onde, inicialmente, se absorve o que é valorizado e, o que não é, e isso se dá através do tratamento diferenciado do cotidiano que continua através de variadas e constantes táticas educacionais e em instituições como o lar, a escola e os meios de comunicação em geral.

SEÇÃO 3

A CULTURA MASCULINA



Cartilha Caminho Suave – 1979, de Branca Alves de Lima

*O princípio masculino é tomado como
medida de todas as coisas.*

(Bourdieu, 1999, p. 23).

3 A CULTURA MASCULINA

A elaboração dessa seção será útil por abordar questões referentes à sociedade patriarcal e a supremacia masculina. Problematizando, deste modo, a cultura masculina na sociedade e a intensidade do protagonismo dos homens ao longo dos tempos, centrando-se em demonstrar a tradição sexista e as forças dominantes, bem como, o mercado matrimonial.

O dicionário Aurélio da língua portuguesa (2010) define o termo *Cultura-(visão antropologia)* como “conjunto de valores e significados que orientam e dão personalidade a um grupo social”, já *Capital Cultural* é uma metáfora criada por Boudieu (1989) para explicar como a cultura em uma sociedade dividida em classes se transforma numa espécie de moeda que as classes dominantes utilizam para acentuar as diferenças. A cultura se transforma em instrumento de dominação, além disso, as classes dominantes impõem às classes dominadas a sua própria cultura, a classe dominante a qual se refere nessa instância é a do masculino sobre o feminino.

Desde os primórdios, a união legal entre um homem e uma mulher tratava-se de casamentos arranjados e não de casamentos por amor. Os casamentos arranjados serviram para efetivar alianças entre as famílias, com o objetivo de fortificar os bens materiais e expandir a rede de influência social, onde os interesses eram o de ampliar as fortunas, as relações de poder e a organização política.

O princípio básico da organização da instituição da família iniciada pelo matrimônio, centrava o poder na figura de um chefe ou patriarca que exercia a supremacia do poder e cujas formas de domínio estavam legitimadas, a começar por marcar a esposa pelo sobrenome, ou seja, um patrimônio do marido. Ato amparado pelo Código Civil Brasileiro de 1916, que obrigava a mulher a uma mudança automática do nome, sem quaisquer questionamentos sobre ocasionais sequelas que esta mudança poderia trazer a ela.

Abrangendo o mecanismo da violência simbólica, se ampara nessa seção, na obra do sociólogo, Pierre Felix Bourdieu, intitulada “A dominação masculina” (1999), que aborda a violência simbólica sendo compartilhada inconscientemente entre dominador e dominado, apurado pelos esquemas práticos que revelam os que aceitam a violência, no caso a esposa, que ganha algo em troca, como respeitabilidade, elevação social e segurança.

Portanto, por meio dessa seção se permite compreender que, o sobrenome carrega consigo um patrimônio de posse exclusiva do marido, visto que os homens foram considerados os protagonistas da história, enquanto as mulheres consideradas seres dependentes e subordinados a eles, muitas das vezes, de modo consentido.

3.2 MERCADO MATRIMONIAL E A SUPREMACIA MASCULINA

As figuras que acompanham a epígrafe dessa secção foram retiradas da cartilha Caminho Suave, concebida pela educadora Branca Alves de Lima, cuja primeira publicação teve início em 1948. De 1949 até 1996 a cartilha fez parte da relação de livros aderidos por todas as escolas primárias do Estado de São Paulo como recurso principal de alfabetização.

O sucesso do fenômeno editorial da cartilha se deu pelo método que a autora desenvolveu a partir da observação das dificuldades de aprendizagens de seus próprios alunos, tal método foi nomeado pela autora de “Alfabetização pela imagem”. Porém, a cartilha traz em seus desenhos algumas representações sociais que foram debatidas por vários autores como: Miriã Noeliza Vieira (2015), Eliane Peres (2015) e Chris de Azevedo Ramil (2015), que trazem à tona a força de um material didático de extrema relevância para a educação e em contrapartida a representação do feminino e do masculino e o contraste desses dois universos desiguais.

A cartilha que ensinou e influenciou as crianças brasileiras por mais de 40 anos, apresentou o perfil da mulher como casada, mãe e dona de casa. Os afazeres domésticos faziam parte do discurso nas ilustrações da cartilha, nas quais mostravam que os homens deveriam ter responsabilidades e obrigações mais prestigiadas de que as mulheres. Das várias ilustrações que escancaram essa diferença de gênero, destacamos as duas apresentadas na epígrafe dessa secção, a primeira traz o papel da mulher no casamento, na qual a mulher serve café a seu marido na pausa da leitura do livro e a segunda representa uma avó fazendo tricô, enquanto seu marido lê o jornal em uma praça. Em resumo as duas ilustrações traduzem que o homem está apto para os atos intelectuais e as mulheres para servir e agradar.

Diante dessas imagens provocativas em relação ao casamento e ao patriarcado que se inicia o transcorrer dessa secção, sendo que vale lembrar que o patriarcado é um fenômeno histórico de relações de poder entre os sexos, porém não se limita ao domínio e à subordinação exclusiva das mulheres, enquanto o matrimônio desde os primórdios tratava-se, de efetivar alianças entre famílias com o objetivo de fortificar os bens materiais e expandir as redes de influências sociais, onde os interesses eram ampliar as fortunas, as relações de poder e a organização política.

O poder é um conceito central sendo considerado como algo difuso e descentralizado, em que o intuito dos métodos de controle é tornar os corpos dóceis e produtivos (LEÃO, 2012). Nos dizeres da mencionada pesquisadora, a sexualidade é um profícuo e útil

instrumento a serviço das relações de poder, e as relações de gênero que procura imputar um sentido a estas relações.

As relações de gênero têm por características, serem hierárquicas e desiguais. De fato este conceito emerge no cerne do movimento feminista como tentativa das militantes em dar respostas às desigualdades entre homens e mulheres pautadas no aspecto biológico (LEÃO, 2012).

Na obra, “*A dominação masculina*”, Bourdieu (1999) aborda a questão da dominação do masculino sobre o feminino, demonstrando que esse aspecto está presente no processo evolutivo do ser humano, sendo exercido por meio de uma “*violência simbólica*” compartilhada inconscientemente entre dominador e dominado, determinado pelos esquemas práticos do “*habitus*” conforme explicita,

O efeito da dominação simbólica (seja ela de etnia, de gênero, de cultura, de língua, etc.) se exerce não na lógica pura das consciências cognoscentes, mas através dos esquemas de percepção, de avaliação e de ação que são constitutivos do *habitus* e que fundamentam, aquém das decisões da consciência e dos controles da vontade, uma relação de conhecimento profundamente obscura a ela mesma. Assim a lógica paradoxal da dominação masculina e da submissão feminina, que se pode dizer ser, ao mesmo tempo e sem contradição, espontânea e extorquida, só pode ser compreendida se nos mantivermos atentos aos efeitos duradouros que a ordem social exerce sobre as mulheres (e os homens), ou seja, às disposições espontaneamente harmonizadas com esta ordem que as impõem. (BOURDIEU, 1999, p. 49).

A consentida violência simbólica que existe na sociedade, embora não exerça necessariamente a violência física, mas, sim, a violência mediante as forças simbólicas, ou seja, é pela dominação e doutrinação, que força o cidadão a pensar e a atuar de tal modo que não compreende que legitima a ordem vigente.

A dominação não é meramente resultado “da pressão (pelas forças) e do consentimento de coerção mecânica e da submissão voluntária, livre, deliberada, ou até mesmo calculada” (BOURDIEU, 1999, p.49). A *violência simbólica*, “violência doce e quase sempre invisível” (p. 47), cuja consequência típica é “a submissão encantada” (p.53) que se funda através da adesão do dominado ao dominante, ou seja, à relação de dominação, em que o sujeito dominado “põe em ação para se ver e se avaliar ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/negro, entre outros) que se resultam das incorporações de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto”. (p.47).

Os *habitus* que distinguem os gêneros são, assim, produtos da educação informal, de um trabalho pedagógico de nominação e incorporação que se começa no processo de socialização infantil, na família, ambiente onde se absorve o que é ser mulher, o que é ser homem e isso no tratamento diferenciado do cotidiano que continua através de variadas e constantes táticas educacionais de diferenciação. Das vezes subentendidas nas práticas de múltiplos agentes e instituições como a família, a igreja, a escola e os meios de comunicação.

Nessas instituições é que se absorve e interiorizam os códigos, as importâncias e as crenças vigentes na sociedade, artifício pelo qual se instrui a sentir e a se comportar como mulher e homem conforme as normas e valores que cada sociedade dita para os dois sexos.

No Brasil, de acordo com Priore (2005), sempre fez parte do *habitus* familiar, cultivar em suas filhas a obediência, a submissão e as adequações para que fossem boníssimas mães e esposas.

A boa mãe, mentora, responsável pelos ensinamentos da moral cristã, reflete-se nas mulheres, desde o achamento do Brasil, onde o papel da mãe letrada era o de ensinar a filha a se portar, falar, vestir, e a aprender as tarefas caseiras para um bom casamento,

[...] a maternidade também comportava a necessidade de inculcar certos valores morais de comportamento. [...] Uma filha era o que a mãe fazia dela. [...] Uma mulher virtuosa, como alguém que imprimia à filha as virtudes da castidade, da limpeza e da sobriedade, ficaria consideravelmente mais bem colocada nesta escala de valores. (PERROT, 1991, p. 63).

Compete lembrar que a palavra matrimônio vem do Latim “*matrimonium*”, que para os linguistas modernos, deriva de “*Maritus*”- marido, e este por sua vez de “*mars*”, “*maris*” e “*macho*”. O dicionário da real Academia da Língua define como “a união de homem e mulher, através de certos rituais ou formalidades legais”. No entanto, deve-se entender que ao longo da história seja ela oriental ou ocidental, que as alianças matrimoniais, envolviam questões que iam além do amor, e da união por sentimentos. Os casamentos abrangiam questões de interesses econômicos e de fortalecimento dos poderes.

De forma consciente ou não os grupos comumente se uniam em matrimônio graças às estratégias de coligações familiares que visavam assegurar a reprodução biológica da linhagem, sem ameaçar a posição social da família. Alianças que ainda comportam interesses nos aspectos sociais, culturais e principalmente econômico. Tais estratégias propendem a naturalizar essas alianças, mas por detrás da naturalidade o que realmente ocorre é a legitimação da dominação (MUZZETI, 1997).

Quanto às questões de relações de poder, é indissociável a imagem do modelo de família patriarcal, regida pelo casamento religioso, monogâmico e indissolúvel característico da Europa ocidental Moderna e transplantada para o Brasil através de Portugal, no qual o princípio básico de sua organização interna, centrava-se na figura de um chefe ou patriarca que exercia a supremacia do poder e cujas formas de domínio estavam legitimadas, “naturalizadas” como expõe Louro (2001, p. 63).

O processo de “fabricação” dos sujeitos é continuado e geralmente muito sutil, quase que imperceptível. Antes de tentar percebê-lo pela leitura das Leis ou dos decretos que instalam e regulam as instituições ou percebê-lo nos discursos das autoridades (embora todas essas instâncias também façam sentido), nosso olhar deve se voltar especialmente para as práticas cotidianas em que se envolvem todos os sujeitos. São, são pois, as práticas rotineiras e comuns, os gestos e as palavras banalizadas que precisam se tornar alvos de atenção renovada, de questionamento e , em especial, de desconfiança. A tarefa mais urgente talvez seja exatamente essa: desconfiar do que é tomado como “natural”.

Com efeito, o exercício da autoridade pelo *pater*¹⁵ era considerado como inerente a mesma natureza, como se estivesse regido segundo os princípios biológicos.

Em sua pessoa se concentrava a capacidade de controle e decisão sobre o grupo doméstico. Era ele quem tinha a autoridade sobre a esposa, filhos solteiros e outras pessoas que compartilhavam do âmbito espacial de sua residência.

O domínio masculino sobre as mulheres se remonta desde a Pré-história da Humanidade e seguiu em paralelo das aproximações dos meios de produção feitas pelas sociedades, estendendo-se ao longo do tempo por uma estrutura que visou manter a submissão feminina embasada no matrimônio autoritário e selado a partir de alianças de interesses.

Segundo Rodriguez Molas (1984), a situação de inferioridade que ocupou as mulheres nas maiorias das sociedades humanas, nas quais incluíram até mesmo a compra de uma esposa, tem sido associada em suas origens sociais, em que a sobrevivência na comunidade e ocupação hierárquica se baseou no que ainda se baseiam outras espécies da natureza que é a força física de seus membros.

Em tais sociedades o status de uma pessoa seria definido com base na sua superioridade física. Uma menor massa muscular e óssea do corpo levaria a mulher a uma

¹⁵ O termo é do Latim e significa, literalmente, “pai da família”. O termo *pater* se refere a um território ou jurisdição governado por um patriarca. O uso do termo no sentido de orientação masculina da organização social aparece pela primeira vez entre os hebreus no século IV para qualificar o líder de uma sociedade judaica; o termo seria originário do grego helenístico para dominar o líder da comunidade.

situação de desvantagem em relação ao macho em ocasiões das quais fosse necessária a manifestação de energia corpórea, isto é, uma briga.

A relativa vulnerabilidade física associada com a gravidez e a inferioridade para a atividade de luta corporal, fez com que o sexo feminino fosse associado ao sexo da fraqueza, atribuindo uma inferioridade que teria resultado na condenação feminina em que a mulher era uma propriedade material do marido, e ele, o macho que pudesse dispor de acordo com a sua conveniência.

Deste modo, à medida que a raça humana se desenvolveu, mais ganhos a humanidade teve, pois ao se distanciar do comportamento primitivo, em que ainda não se existiam Leis, ética, bom senso, direitos, compaixão e outros demais valores e sentimentos que hoje fazem a raça humana ser a influente e absoluta sobre as demais. O mesmo não se passava na Pré-História, pois o que determinava e até selecionava a espécie dominante, era única e somente a força física. E mesmo entre os humanos, aqueles que sobressaíram graças à força muscular e massas corpóreas mais viçosas eram os que dominavam.

O casamento sempre foi orientado pela igreja às moças, como um mecanismo de sacramento, de respeitabilidade, de elevação social e de segurança. Enquanto as mulheres que não tinham maridos eram desclassificadas socialmente, ou seja, não havia outra opção, somente o matrimônio. Deste modo, o matrimônio fazia parte do habitus familiar.

A família, portanto, seria o resultado do estabelecimento ordenado de relações entre os indivíduos que formam os grupos humanos. A mulher por sua vez, associava-se a noção de feminilidade e a atuação voltada para a natureza do lar, maternidade, sentimentos, passividade, cuja capacidade se opusesse aos conceitos de racionalidade, civilidade, liderança política e econômica, entendidos como próprios do universo masculino.

3.2 AS TRADIÇÕES MASCULINAS E A SOCIEDADE PATRIARCAL

Em cada época e em cada sociedade as representações do homem e a subordinação entre os gêneros tomam formas diferentes. Conhecer essas representações ao longo da história é fundamental para entender o modo do homem e da mulher ser e viver na contemporaneidade.

É preciso também lembrar que em qualquer instância do tempo, a sociedade lida com seres sexuais, pessoas que apresentam corpos e desejos inerentes a este. Guacira Louro refere-se a isto dizendo que “os corpos são o que são na cultura” e que as marcas que lhes são impressas são “decisivas para dizer do lugar social que ocupa o sujeito”, já que, como marcas culturais, elas “distinguem sujeitos e se constituem como marcas de poder.” (LOURO, 1999, p. 75-76).

Esta discussão instiga a pensar o cenário da década de 20 do século XX, marcado de forma intensa pela discrepância do modo de tratamento e de educação dos meninos e meninas. Nesse momento, as crianças, de acordo com o sexo que nasciam, eram atingidas por uma educação menos flexível e discriminatória das vigentes na atualidade. No primeiro decênio do século XXI, eram influenciadas por uma sociedade de mentalidade fechada e preconceituosa no que tange aos valores religiosos, políticos e culturais, os quais eram ainda mais acirrados quando se tratava das mulheres.

Quanto às representações culturais femininas dessa época, Mello (2000, p.105), diz que a trajetória da mulher no seu modo de ser e agir na sociedade da década de 20 do século passado “é oriunda das visões reformadoras de uma elite de moralistas ocupantes de cargos eclesiásticos e governamentais, que tinham como foco a preocupação com a mulher bem preparada para os afazeres domésticos e na boa conduta materna junto aos filhos.”

A mulher brasileira nascida na década de 20 teve alguns benefícios legais a seu favor os quais foram estabelecidos na Constituição de 32 que “sem distinção de sexo, a todo trabalho de igual valor correspondente salário igual; veda-se o trabalho feminino das 22 horas às 5 da manhã; é proibido o trabalho da mulher grávida durante o período de quatro semanas antes do parto e quatro semanas depois; é proibido demitir mulher grávida pelo simples fato da gravidez” (BRASIL, 1932). Este período político foi regido pelo governo de Vargas (1930-1945), onde Getúlio Dornelles Vargas concorreu nas eleições presidenciais pela Aliança Liberal, derrotados pelo candidato da situação, Júlio Prestes, no qual os liberais arquitetaram um golpe de Estado que levou Getúlio Vargas ao poder.

Esse movimento golpista ficou conhecido como a “Revolução de 30”. Depois de nomeado presidente, Getúlio estendeu esse seu primeiro mandato por quinze anos ininterruptos, período que foi marcado pelo autoritarismo, nacionalismo exacerbado, período de dominação das massas, a centralização do poder e a modernização econômica, assim expõe o historiador Fausto Boris (2002) no documentário intitulado de “Era Vargas”.

Segundo Priore (1997), mesmo com essas conquistas que davam abertura à mulher para o mercado de trabalho, algumas formas de exploração perduraram na prática durante muito tempo. Jornadas entre 14 e 18 horas e diferenças salariais exacerbadas eram comuns. A justificativa desse ato estava centrada no fato de que o homem devesse trabalhar e sustentar a mulher. Desse modo, não havia necessidade da mulher ganhar um salário análogo ou superior ao do esposo, assim a maioria delas continuava em casa como a “rainha do lar”.

A partir dessa ótica é possível perceber que a forma de ser mulher estava sendo reinventada e todas as marcas que se inscreveram ou se construíram em torno delas, seja na década de 20, ou na atualidade, foram e estão sempre provisórias. É através das práticas culturais que os sujeitos instituem modos de compreender e representar a si mesmos e a sociedade em que vivem.

Nesse sentido, o estudo sobre as desigualdades entre os sexos feminino e masculino implica em conhecer a história, e, também, em percebê-la como inacabada e em constante construção. Ou seja, é preciso ir além de participar do tempo presente, é preciso olhar para trás, questioná-lo para poder decifrar os componentes do passado que contribuíram para promover uma hierarquização ou sistemas de dominações nos dias atuais.

A família brasileira apresentava-se no lar patriarcal regido pelos valores cristãos. O brincar na infância de uma menina da década de 20 cede lugar às responsabilidades conduzidas pelas necessidades do lar e às imposições da mãe. O trabalho doméstico e o cuidado com os irmãos mais novos estavam em primeiro lugar. Enquanto os meninos não tinham responsabilidades nos afazeres domésticos e podiam brincar de búricas, com seus estilingues na caçada aos passarinhos e nadar só de calção no lago, brincadeiras estas que eram duramente proibidas às meninas.

As observações de Brougère nos atenta para as referências culturais através das brincadeiras, destacando que as representações do ser homem e ser mulher, também se revelam através dos brinquedos:

[...] à infância, são associadas, por tradição cultural, representações privilegiadas do masculino e do feminino. O universo do brinquedo feminino é, nesse aspecto, muito interessante por tratar-se daquele considerado como tal pela sociedade, [...] independentemente das brincadeiras efetivas mais abertas à diversidade: privilegia o espaço familiar da casa, em detrimento do externo, do universo do trabalho. [...] Portanto, manipular brinquedos remete, entre outras coisas, a manipular significações culturais numa determinada sociedade. (BROUGÈRE, 2004, p. 43).

Assim, as experiências de uma criança-menina não diferenciavam das adultas-mulheres, seja nas atividades domésticas e até no modo de se vestir. O que se faz concluir que as crianças do sexo masculino desfrutavam mais do brincar.

No campo educacional, Veiga (2007) expõe que o governo incentivou o desenvolvimento do ensino superior e médio. A grande meta era formar futuras gerações preparadas para assumir postos de trabalhos gerados com os avanços pretendidos no setor econômico. Paralelamente, também assegurou a criação de um ensino primário público, gratuito e obrigatório. Além disso, defendia o ensino religioso nas escolas e o uso de diferentes grades curriculares para meninos e meninas.

Nesse contexto histórico, Besse (1999) descreve que os estudantes oriundos das camadas baixas tinham como único caminho conseguir uma vaga em escola pública (que não garantia matrícula para todos) e, assim, possivelmente cursar o primário que contava com um quinto ano, preparatório ao exame de admissão ao ginásio. Os que não eram considerados aptos neste exame não podiam cursar o ginásio. Depois entravam no ensino secundário profissionalizante, também em dois ciclos (o primeiro de quatro anos e o segundo de três anos), para enfim, poder cursar o ensino superior em uma cadeira correspondente à habilitação no ensino secundário. As estudantes que fizessem o Ensino Normal, por exemplo, só poderiam frequentar o Ensino Superior em um dos cursos da "Faculdade de Filosofia".

Até então as escolas educavam as moças moldando-as para aceitar os papéis domésticos femininos como naturais e necessários.

A significação social da educação dos meninos era, pois, limitada pelas expectativas – partilhadas pelas famílias de que os filhos continuariam a ser os baluartes da ordem social e as guardiões das relações sociais e de gêneros tradicionais. Enquanto as mulheres (inclusive as educadoras) continuassem a encarar a própria educação “como preparatória do casamento e da maternidade, a função desta como força socializadora era mais significativa como força libertadora.” (BESSE, 1999, p.123-124).

A maioria das meninas que tiveram a oportunidade de estudar, o fez até o quarto ano primário, pois a prioridade na época eram as prendas domésticas para as meninas. Não sendo

do gosto dos pais que suas filhas estudassem, pois, existia um consenso familiar de que os estudos não serviriam de nada para as meninas-mulheres. As famílias exigiam das filhas o primor dos cuidados com o lar, sempre as ensinando, as funções domésticas tais como limpar as panelas, ajudar na horta, bordar, costurar, amarrar as toalhas e fazer o enxoval. Mas, para com os filhos-homens, as famílias davam o incentivo à educação.

A educação feminina era voltada para que essas meninas fossem em um breve futuro boas mães e esposas. “Se o homem deve ser preparado com t \hat{e} mpera de teor militar, para os negócios e as lutas, a educação feminina terá outra finalidade que é o preparo para a vida do lar” (SCHWARTZMAN, 1984, p 107). O autor frisa que a mentalidade familiar dessa época é conhecida atualmente de “contenção das mulheres”, já que elas não precisavam estudar e aprender, haja vista que o foco era casar para cuidar da família, sendo que a única aspiração das moças era o de ser professora, porque não havia outra opção. Já os meninos, assim que terminavam o 4º ano, eram incentivados a fazer o ginásio, depois, poderiam galgar por cursos profissionalizantes e universitários, se ascenderem profissionalmente e num futuro se aposentar.

Louro (1999, p.57) situa que na década de 40 a escola no Brasil era a herança da civilização ocidental que “começou por separar adultos de crianças, católicos de protestantes. Ela também se fez diferente para os ricos e para os pobres e ela imediatamente separou os meninos das meninas”.

De acordo com os valores das décadas de 30, 40 e 50, constata-se que a adolescência de uma menina brasileira era marcada pela espera de um marido. Fazia parte do *habitus*¹⁶ familiar cultivar em suas filhas a obediência, a submissão e as adequações para que fossem boníssimas mães e esposas.

Na concepção de Bourdieu (1983), o *habitus* se trata de uma herança oriunda do meio familiar, podendo ser entendido como um conjunto de saberes, conhecimentos, posturas, disposições, informações e códigos linguísticos.

Analisando a história da mulher brasileira, se pode perceber que o *habitus* se difere de acordo com o sexo que a criança nasce (menino ou menina).

¹⁶ O *habitus* primário (familiar) é aquele adquirido na família e está no princípio da estruturação das experiências posteriores com a sociedade. O *habitus* primário, está por vez no princípio da estruturação de todas as outras experiências que a pessoa viverá e, dessa forma, tem o poder de influencia sobre as seguintes. (Bourdieu, 1983, p.80).

A década de 80 foi marcada pelo advento da AIDS, pela disseminação do preservativo, da pílula anticoncepcional e por uma considerada aceitação às mudanças do comportamento sexual decorrentes do movimento hippie (GUIMARÃES, 1995).

O uso da pílula anticoncepcional e da camisinha deu às mulheres mais autonomia sobre seus corpos. A partir de então um novo modo de pensar da sociedade gerou conquistas para as mulheres, elas ganharam espaço no mercado de trabalho, conhecendo a realização profissional, sendo que tais mudanças repercutiram na forma como a mulher se encarava e reagia na sociedade (CABRAL, 1995).

Tendo em vista que os ganhos para a mulher foram graduais e lentos e para os homens breves e rápidos. Conclui-se, portanto, que para entender o processo de construção das polaridades sexuais e de gênero, é preciso buscar através da história os motivos que levaram às ocorrências dessa construção dicotômica, e nisso inclui reconhecer que ser homem e ser mulher é uma produção cultural e social, definida de acordo com as representações que lhe são atribuídas em cada época. Ou seja, o comportamento da criança está intimamente ligado à sociedade em que se vive.

Atualmente é comum todas as crianças serem incentivadas a ir à escola, mas, há uma educação distinta, mesmo que de maneira sutil, para meninos e meninas. Ainda vigora a ideia de que cabe ao homem ter mais estudos pensando na necessidade e, sobretudo, responsabilidade de no futuro ter de arcar com o sustento ou com a parcela mais significativa das despesas da casa.

SEÇÃO 4
MARCOS DA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO NOME



Casamento Civil - Fonte: imagem do Google – (Domínio público)

Art. 1.565 – [...]
§1.º - Qualquer dos nubentes, querendo,
poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro.

Novo Código Civil Brasileiro
(Lei n. 10.406, de 10/01/02).

4 MARCOS DA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO NOME

Essa seção desenrolou-se apresentando como fundamento os marcos da Legislação Brasileira em relação ao nome, no qual mostra os direitos ao nomear um filho e os direitos no ato do matrimônio, tendo, como exemplo, o princípio constitucional da igualdade no que abrange o Novo Código Civil de 2002 (em que se estendeu também ao homem o direito de adicionar o sobrenome da esposa).

O Novo Código Civil Brasileiro (Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002) assegura o direito ao sobrenome e a sua transmissibilidade de geração a geração, sendo o nome próprio combinado pelo prenome, relacionado à identificação aleatória da pessoa, e o sobrenome, pertencente à procedência da origem familiar, que não pode ser selecionado ao gosto dos pais.

Tal disposição pertencerá ao portador por toda a vida, tendo, após o falecimento, todos os seus direitos conservados. Contudo, o nome registrado ao nascer pode ser modificado por algumas ocasiões exclusivas amparadas pela Lei.

Quanto aos direitos no ato do matrimônio, o Código Civil de 1916 coagia a esposa a utilizar o nome do cônjuge. A alteração do nome da companheira era automática, sem nenhum questionamento sobre ocasionais implicações que esta mudança poderia trazer à mulher. Naquela ocasião, a determinação da mudança de uma das características da personalidade tinha por justificativa a obrigatoriedade de identificação do núcleo familiar que surgia a partir do casamento. A aparência marcadamente patriarcal da sociedade da época estabelecia que o surgimento de uma nova família deveria acontecer por meio do sobrenome do varão. Somente a partir da Lei do Divórcio de 1977 se tornou facultativo e não mais obrigatório o acréscimo do nome do marido pela mulher, além de, em circunstância de uma separação conjugal, as mulheres não necessitariam regressar aos nomes de solteiras.

Em 2002 adveio a solução jurídica mais democrática até então, que trouxe a equidade completa entre os casais, na qual passou a proporcionar também ao homem a alternativa de assumir o sobrenome da esposa.

Assim, se recorre para escrever essa seção, em autores advogados que dissertam sobre a Legislação brasileira acerca dos direitos do nome da pessoa (BEVILACQUA, 1937; LOPES, 1988; MONTEIRO, 1995), autores que instigam as considerações acerca dos direitos e deveres que, também, colaboram para a constituição da identidade.

4.1 O DIREITO DA DECISÃO AO NOMEAR UM FILHO

O registro de nascimento é um procedimento obrigatório quando se nasce uma criança, sendo a certidão de nascimento o primeiro documento que a pequena criança cidadã irá possuir. É com esta certidão que se formaliza a existência da pessoa e a partir dela se exerce a cidadania. O procedimento para a emissão da certidão de nascimento é gratuito e deve ser feito no cartório de registro civil cuja jurisdição abranja o hospital de nascimento ou a residência dos pais. Segundo a Arpen (2016), o prazo para providenciar o registro de nascimento é de 15 dias para o pai, 45 dias para mãe e de até 3 meses para locais que estejam a mais de 30 quilômetros da sede do cartório.

No Brasil, a criança pode ser registrada com todos os sobrenomes do pai e da mãe e não existe sequência específica para a formação dos sobrenomes, não existe nenhuma regra oficial nem obrigação em relação à ordem. Porém, tradicionalmente, nos países lusófonos os sobrenomes das crianças são compostos pelo sobrenome da mãe e, por último, o sobrenome do pai.

Os pais, também, podem optar por dar ao filho apenas um sobrenome de cada família. Sobrenomes que não estão no registro dos pais, mas pertencem à família, também podem ser incluídos, como os sobrenomes dos avôs e até dos bisavôs.

O documento essencial para o registro da criança é a Declaração de Nascido Vivo (DNV), que deve ser expedida pela maternidade ou hospital que realizou o parto. Nela constam os dados que aparecerá na futura certidão, como o local e horário do nascimento.

Também serão necessários documentos de identidade dos pais. Todavia, existem casos diferentes e procedimentos específicos conforme consta na Arpen (2016):

Pais legalmente casados:

Será necessária a presença do pai ou da mãe com as cédulas de identidade, o documento de casamento, além da Declaração de Nascido Vivo (DNV) fornecida pelo hospital.

Pais não casados:

O pai provido do seu documento de identidade, do documento da mãe do bebê e da DNV poderá fazer o registro em um cartório.

Em caso do pai estar geograficamente distante (em uma viagem), nos casos de pais não casados, ele pode legitimar a paternidade por meio de uma declaração com firma

reconhecida, ou outorgando uma procuração específica e registrada em cartório para que a mãe faça o registro.

Caso o pai ou a mãe do bebê sejam legalmente casados com outras pessoas, isso não impede o registro da criança.

Mãe de reprodução independente:

Caso a mãe prefira não identificar o pai, apenas o nome dela constará na certidão de nascimento (sem expressões como "pai ignorado").

Mãe solo:

A mãe deve apresentar-se ao cartório com a DNV e o documento de identidade. Se não estiver acompanhada do pai da criança e não portar uma declaração de reconhecimento da paternidade, será aconselhada no cartório a revelar quem é o suposto pai, que então será convocado pela Justiça. Existindo dúvidas, ela pode elencar mais de um nome. Todos serão notificados a reconhecer ou não a paternidade e, caso rejeitem, o juiz determinará o cumprimento do exame de DNA e de outras provas. Somente após o reconhecimento ou declaração judicial é que o nome do pai é incluído na certidão. Ou seja, ninguém pode ter o nome incluído numa certidão como pai apenas pela alegação da mãe.

Mãe menor de 16 anos:

É necessário que a mãe compareça ao cartório acompanhada de um responsável, por exemplo, seu pai ou sua mãe. Quando o pai for menor de 16 anos a declaração de nascimento só poderá ser efetivada com a autorização judicial. Quanto à mãe de menor, a jovem pode ser orientada a assinar um termo de ciência do registro, para evitar uma contestação depois que ela alcançar a maioridade.

Filhos de brasileiros nascidos no exterior:

O registro deve ser feito no consulado mais próximo, mas o documento de registro será transferido para o 1º Ofício do Registro Civil da cidade de residência (ou do Distrito Federal, caso não haja domicílio conhecido no Brasil).

Parto em domicílio:

O profissional de saúde que oferecer auxílio ao nascimento em residências deve fornecer a DNV, que será empregada para registrar o bebê.

O oficial do cartório poderá, a seu critério, exigir a exposição dos exames de pré-natal e/ou o testemunho de duas pessoas que tiverem visto o recém-nascido (além dos pais).

No caso de parto domiciliar sem DNV, a declaração será preenchida pelo próprio cartório ou pela Secretaria de Saúde (municipal ou estadual), também com a presença de duas testemunhas maiores de idade e, quando possível, da pessoa que assistiu o parto.

Impossibilidade dos pais comparecerem ao cartório:

Em casos excepcionais, o registro pode ser feito por uma procuração específica, na qual conste o nome dos pais e do recém-nascido.

O impedimento do pai e da mãe precisa ser comprovado, e o registro pode ser feito por um parente maior de idade, por um administrador hospitalar ou uma "pessoa idônea" que tenha assistido o parto, segundo a minuciosa Lei Federal 6.015. Mesma lei que regulamenta o registro de crianças abandonadas, que devem ser registradas por quem a encontrou e de índios não integrados (os únicos dispensados do registro civil).

Reprodução assistida:

Crianças geradas por técnicas como fertilização in vitro e útero de substituição (erroneamente chamado de "barriga de aluguel") tiveram o registro de nascimento normatizado pelo provimento 63/2017.

Se os pais forem casados ou conviverem em união estável, apenas um deles precisa comparecer ao cartório, levando documento que comprove a união. Tanto nos casos de fertilização in vitro como de útero de substituição, além da DNV, é preciso apresentar uma declaração do diretor técnico da clínica onde o procedimento foi feito, com firma reconhecida, indicando que a criança foi resultado de reprodução assistida e identificando os beneficiários.

Nos casos de doação de gametas (óvulo ou espermatozoide), o oficial do registro civil não poderá exigir a identificação do doador. Nos casos de útero de substituição, na certidão não constará o nome da doadora temporária de útero, mas deve ser apresentado um termo de compromisso assinado por ela.

Casal homoafetivo:

A certidão de nascimento pode ser emitida em nome de dois pais ou duas mães. Além da DNV, são necessárias as mesmas declarações citadas acima no caso de reprodução assistida. Ou seja, na prática pode ser que o casal esbarre na mesma questão do sigilo do doador (ou doadora) de gametas e tenha que procurar a Justiça.

Por fim, a Arpen (2016) pontua que a lei de registros públicos estabelece que os Oficiais de Registro Civil tenham que encaminhar trimestralmente ao IBGE um diagnóstico dos nascimentos ocorridos no trimestre posterior. Com base nesses dados, são elaboradas estatísticas vitais para a elaboração de políticas públicas.

4.2 O DIREITO DA DECISÃO AO SE CASAR

Em 2002, o Novo Código Civil estendeu ao homem o direito de adotar o nome da esposa, na qual a lei não dita a ordem dos sobrenomes, o cidadão é que escolhe se o nome da esposa ficará entre os outros sobrenomes ou no final:

Exemplo fictício: Glória Menezes e Tarcísio Meira

POSSIBILIDADES DE ADIÇÕES:

1ª possibilidade – Os dois adicionam os sobrenomes um pelo outro:

ELA: Glória Menezes Meira ou Glória Meira Menezes.

ELE: Tarcísio Menezes Meira ou Tarcísio Meira Menezes

2ª possibilidade – Ambos mantêm os nomes de solteiros:

ELA: Glória Menezes

ELE: Tarcísio Meira

3ª possibilidade – Apenas ela adiciona os sobrenomes dele e ele mantém os sobrenomes de solteiro:

ELA: Glória Menezes Meira ou Glória Meira Menezes.

ELE: Tarcísio Meira

4ª possibilidade – Só ele adiciona os sobrenomes dela e ela mantém o sobrenome de solteira:

ELE: Tarcísio Menezes Meira ou Tarcísio Meira Menezes

ELA: Glória Menezes

Antes da nova legislação, a adoção do sobrenome da esposa pelo marido era mais complexa, sendo possível apenas mediante a uma autorização judicial.

Na atualidade se vigora no Código Civil Art. 1.565 (Lei n. 10.406, de 10/01/02) que, “§1.º - Qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescentar ao seu o sobrenome do outro”.

A prática de homens e mulheres de adicionar ou não o sobrenome, não altera a autenticidade legal do matrimônio. Se tratando, por vezes, de uma prova “de amor” a adesão do sobrenome. Contudo, essa expressão de carinho tem seu preço. É preciso alterar documentos para que conste o novo nome, tais como: RG (registro de identidade), CPF (Cadastro de pessoas físicas), CNH (Carteira nacional de Habilitação), carteira de trabalho, passaporte, o cartão bancário, o currículo Lattes, entre outros documentos que deverão ser refeitos e isso requer ânimo e energia para legalizá-los.

Quanto à trajetória de criação e implantação das Leis Brasileiras, observa-se a forte influência do modelo das Leis Canônicas, ou seja, a história legislativa brasileira foi inspirada na moralidade e nos preceitos religiosos-cristãos. Os modelos de família expostos na Constituição brasileira eram idênticos às Leis dos Direitos Canônicos (1917), não sendo algo justo, já que essas eram escritas segundo as doutrinas da fé cristã, não com base na ética laica e na igualdade universal. Os valores da religião influenciavam.

A Lei do divórcio, em 1977, foi a primeira lei que trouxe direitos de igualdade entre homens e mulheres na relação conjugal, que na contraposta ao Código de Direito Canônico (1917), propôs a dissolubilidade do vínculo conjugal, ou seja, o direito do divórcio e da separação. O Código dos Direitos Canônicos apresenta em seus escritos que “a família autêntica é constituída por meio do matrimônio e da filiação legítima”. O casamento tinha como características a monogamia, a heterossexualidade e a indissolubilidade (até 1977). O homem detinha o poder em relação à esposa e aos filhos, e estes eram classificados de acordo com a relação conjugal dos pais (filiação legítima e ilegítima). Mesmo com a laicidade do Estado e o direito previsto em Lei, a influência da religião até hoje permeia as relações e ditam valores e comportamentos.

Tomando a Legislação como objeto de reflexão da sociologia, segundo Monteiro (1995), se percebe que a Lei é a sombra, pura e cínica, do desejo de uma classe dominante, já que é preciso levar em consideração a identidade daqueles que são e foram os operadores dos direitos e dos deveres, ou seja, daqueles que detiveram a autoridade jurídica, o poder, daqueles que legitimaram os deveres e os direitos que cada indivíduo tem no campo social.

Em suma, aqueles que elaboraram as leis Brasileiras, ao longo do tempo foram, em maioria, os homens e estas leis foram impostas a toda a sociedade, na qual os indivíduos e os grupos sociais as obedeceram sem nem se prestar ao trabalho de decifrar os signos jurídicos e de conhecê-los com mais atenção.

A Lei do Divórcio (lei nº 6.515, de 1977), modificou o referido artigo 240 do Código Civil de 1916, estatuinto que a mulher “*podia acrescentar, aos seus, os apelidos do marido*”.

O que, outrora, era um dever, passou a ser uma faculdade. A mulher, se quisesse, ficava com o nome de solteira. Essa mesma lei citava que a nubente não teria o direito de retirar os nomes de seus pais, renunciando à sua origem, e acrescentar somente os sobrenomes do futuro marido. Deveria manter o seu sobrenome oriundo de sua família e, querendo, poderia acrescentar do marido. Esta Lei também tratou de alinhar as questões dos bens e heranças que cada um detinha antes do matrimônio, como também dos bens adquiridos durante a permanência do enlace. Antes da lei do divórcio, o Código Civil Brasileiro previa apenas o

regime da *comunhão universal de bens*¹⁷ ou *separação total de bens*¹⁸. Com o direito de divorciar-se veio a opção da *comunhão parcial de bens capital*¹⁹, a qual passou a ser o regime padrão de casamento, porém, não obrigatório já que o par pode eleger livremente qual o tipo de regime de bens que anseia para a sua relação.

A partir de 1977, com a Lei do Divórcio sancionada pelo presidente Ernesto Geisel em plena ditadura militar, Priore (1997) elenca que, sob a pressão popular, todos os casais que não quisessem mais ficar juntos poderiam manifestar seu desejo perante um juiz. Até então, a Legislação Brasileira previa apenas a possibilidade de desquite entre os casais, porém os desquitados não poderiam se casar novamente. Segundo a Arpen (2016), os primeiros a apresentarem a petição do divórcio foram os mais idosos com idades entre 62 e 75 anos. Casais que não viviam mais juntos puderam finalmente legalizar essa situação e, principalmente, a situação de seus filhos do segundo casamento. (GRINBERG, 2001). A partir de 1977 passou a não existir qualquer impedimento legal para que uma pessoa casada registrasse um filho fruto de relacionamento fora do matrimônio, pois a lei do Divórcio proíbe a discriminação entre os filhos.

Ademais em 2007, um novo ajuste na lei permitiu que os divórcios passassem a ser feitos em cartório, o que desburocratizou o processo e fez crescer ainda mais as separações. Os pedidos são mais frequentes entre casais que estão até sete anos juntos e entre aqueles com um ou nenhum filho, segundo a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo (Arpen) de 2016.

A Lei do Divórcio atendeu a uma demanda brasileira crescente de homens e mulheres descontentes com suas escolhas sentimentais, contudo, foi, ao mesmo tempo, o estopim para uma das maiores transformações de comportamentos de brasileiros e brasileiras. (GRINBERG, 2001). Recentemente, no ano de 2014, trinta e sete anos depois, o “até que a morte os separe” foi trocado pelo “que seja eterno enquanto dure”, pois os dados oficiais traduzem essa nova visão sobre a separação. Na última década, segundo a Arpen (2016), o número de casamentos cresceu 28% enquanto o de divórcios subiu 46%.

¹⁷ **Comunhão Universal de bens:** Todos os bens atuais e futuros de ambos os cônjuges serão comuns ao casal.

¹⁸ **Separação total de bens:** Todos os bens atuais e futuros de ambos os cônjuges permanecerão sempre de propriedade individual de cada um.

¹⁹ **Comunhão parcial de bens:** Todos os bens adquiridos após a data do casamento serão comuns ao casal. Todos os bens adquiridos por cada um individualmente antes da data do casamento permanecem de propriedade individual de cada um, inclusive bens cuja aquisição tiver por título uma causa anterior, como, por exemplo, uma herança.

Portanto, a Lei do divórcio propiciou dois ganhos: à mulher por optar entre adicionar ou não o sobrenome do esposo, e ao casal, por poder se separar legalmente e poder assumir novos matrimônios se assim o quiser.

4.3 PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE - O NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (2002)

O Código Civil de 1916 obrigava a mulher a usar o nome do marido. A mudança do nome da mulher era automática, sem quaisquer questionamentos sobre ocasionais sequelas que esta mudança poderia trazer à esposa.

A determinação da mudança de uma das características da personalidade tinha por justificativa a obrigatoriedade de identificação do núcleo familiar que surgia a partir do casamento. A aparência marcadamente patriarcal da sociedade da época estabelecia que o surgimento de uma nova família devesse acontecer por meio do sobrenome do varão.

Somente a partir da Lei do Divórcio em 1977 se tornou facultativa e não mais obrigatória a adoção do nome do marido pela mulher, além de, em caso de uma separação, os dois não precisariam, necessariamente, voltar ao nome de solteiros, tal como consta no parágrafo 2º do artigo 1.571 do Código Civil: “§ 2º Dissolvido o casamento pelo divórcio direto ou por conversão, o cônjuge poderá manter o nome de casado; salvo, no segundo caso, dispondo em contrário a sentença de separação judicial”.

Em 2002 aconteceu a solução jurídica mais harmoniosa até então, que trouxe a total equidade entre os casais. Na qual passou a oferecer também ao homem a opção de adotar o sobrenome da esposa.

Na íntegra o Novo Código Civil (2002) traz em seu item IX do artigo 1.565 “da Eficácia do Casamento” que,

Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família. § 1º Qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescentar ao seu o sobrenome do outro.

O momento atual ao qual vivemos, a lei brasileira é justa no aspecto de que traz total liberdade tanto ao homem quanto à mulher em relação ao uso do sobrenome. Vê-se nessa lei uma estratégia de libertar as mulheres da dominação masculina. Como Bourdieu (1999, p.37) delinea em sua proposta para que o jogo de poder termine.

O esforço no sentido de libertar as mulheres da dominação, isto é, das estruturas objetivas e incorporadas não pode se dar sem um esforço paralelo no sentido de liberar os homens dessas mesmas estruturas que fazem com que eles contribuam para impô-las.

Pelo cronograma das Leis é possível ver que por muito tempo a mulher viu-se obrigada a adquirir o sobrenome de família do marido ao casar-se, simbolizando a força e a hegemonia do poder marital. Tal fenômeno, ao longo dos anos ganhou nova configuração, pois o tempo fez com que se tornasse um costume.

Segundo Bourdieu (1999), trata-se da dominação consentida, pela aceitação das regras e crenças partilhadas como se fossem “naturais”, e da incapacidade crítica de reconhecer o caráter arbitrário de tais regras impostas pelas autoridades dominantes de um campo.

Fenômeno que Bourdieu intitula de *Violência Simbólica*.

Chamo desconhecimento ao facto de se reconhecer uma violência que se exerce precisamente na medida em que é desconhecida como violência; é o facto de aceitar esse conjunto de pressupostos fundamentais, pré-reflectidos, com que os agentes sociais se envolvem pelo simples facto de aceitarem o mundo por si só, isto é, como ele é, e de o achar natural porque lhe são aplicadas estruturas cognitivas extraídas das próprias estruturas desse mundo. (BOURDIEU, 1989, p. 143).

Por muitos motivos a situação do sobrenome veio se transformando. O direito da mulher em poder optar entre adicionar ou não o sobrenome do futuro marido é novo, e passou a ser opcional às mulheres acrescentar ou não ao nome de batismo o patronímico do marido. Esta situação evoluiu junto com a sociedade, pois a mulher veio conquistando espaço no mercado de trabalho, ficando autônoma, perdendo aos poucos a dependência e a submissão ao esposo.

Diante do exposto, é evidente que a Lei garante o direito, porém, é preciso que as pessoas tomem consciência dos seus direitos e deveres para que se possa exercer a cidadania em sua plenitude.

Finalizaremos esta quarta seção explanando um roteiro cronológico da Legislação Brasileira, uma vez que é importante mostrar as alterações no Código civil e as conquistas de igualdade das mulheres brasileiras para se perceber que, mesmo em uma condição díspar, a história do gênero feminino nas sociedades, seu papel e sua participação social e financeira está em constante transformação:

- A imposição

1916: O Código Civil de 1916 forçava a mulher a usar o nome do marido. Trazia como obrigatória a adoção pela mulher dos apelidos de família do marido.

- A cidadania

1932: A mulher teve o direito de votar. Até então esse direito era apenas dos homens, somente eles elegiam quem assumiria os cargos de governantes.

- A opção

1977: Com a Lei do Divórcio a adoção do sobrenome se tornou facultativa. De acordo com a vontade da mulher.

- O direto mútuo

2002: O Novo Código Civil Brasileiro trouxe a possibilidade da troca de sobrenomes tanto pelo homem quanto pela mulher.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Investigar se ocorreram alterações nas práticas dos homens casados quanto ao uso do sobrenome da esposa mediante a presença da vigente equidade proposta pelo Novo Código Civil Brasileiro e produzir conhecimento comprometido através da educação transformadora como ferramenta de conscientização no que diz respeito ao nome próprio.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Analisar os fenômenos educativos vivenciados pelos participantes na educação escolar ou na educação fora da escola em relação ao nome próprio;
- Identificar de que forma o sujeito se percebe enquanto homem pontuando o andamento desse processo depois da promulgação do Novo Código Civil Brasileiro;
- Compreender os motivos que impulsionam os homens em alterar seus nomes acrescentando o sobrenome das esposas;
- Averiguar se as mudanças na legislação alteraram os hábitos entre os homens na admissão do nome da esposa;

MÉTODO

O vocábulo “pesquisa” significa de acordo o dicionário Aurélio (FERREIRA, 2010, p. 1320), “indagação ou busca minuciosa para averiguação da realidade; investigação, inquirição”. Para além dessa definição, é importante compreender que a pesquisa funciona como um processo de produção de conhecimento para a compreensão de uma dada realidade, isto é, de conhecimentos que auxiliem na interpretação da realidade vivida:

Entendemos por pesquisa a atividade básica da Ciência na sua indagação e construção da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade do mundo. Portanto, embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação. Ou seja, nada pode ser intelectualmente um problema, se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática. (MINAYO, 2002, p. 17).

Assim, a metodologia que se pretende utilizar para descobrir a realidade social em relação ao tema, consiste no emprego da pesquisa de natureza qualitativa descritiva. A pesquisa qualitativa descritiva defende a ideia de que, na produção de conhecimentos sobre os fenômenos humanos e sociais, interessa mais compreender e interpretar seus conteúdos do que apresentá-los e explicá-los, pois, como afirma Minayo (2002, p.20), trata-se de um “universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.”

Tratando-se, então, de uma pesquisa que não pressupõe grandes amostras, mas que proporciona descrições profundas e detalhadas dos homens em suas atitudes, conferindo-lhe como objetivo último o conhecimento para a vida social, por isso os pesquisadores coletam dados em contextos sociais. (LANKSHEAR; KNOBEL, 2008).

Para Patton (1986), a principal característica das pesquisas qualitativas é o fato de que estas sigam a tradição “compreensiva” ou “interpretativa” e Richardson (1985), complementa, afirmando que a pesquisa pelo método qualitativo valoriza o conteúdo das respostas e expõe aproximações sucessivas da realidade além de descrever com ricos detalhes os aspectos importantes da pesquisa.

Dessa forma, a pesquisa incide basicamente em determinar através dos resultados dos questionários, a intensidade das ocorrências e entender as causas que levam os homens a não agregar o sobrenome das esposas. Tendo em vista o discurso do Novo Código Civil Brasileiro de 2002 (art. 1.565, &1º) que prevê “a equidade nos direitos e nas opções entre os pares de

casais”, ou seja, tanto a mulher quanto o homem tem o direito de adicionar ou não o sobrenome um pelo outro.

Isso significa que será a metodologia qualitativa, que aplicaremos em nossa investigação, sobre pesquisa em Educação.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O MÉTODO

Essa pesquisa se trata, definitivamente, de Pesquisa em Educação. Como o próprio nome sugere, essa modalidade de pesquisa, por muito tempo, indicou o ambiente da escola como única fonte de dados em que ocorrem os fenômenos. No entanto, a riqueza dos processos educativos ocorridos em outros espaços que não são os escolares fez com que, mais recentemente, o campo de ação e, logo, de investigação da educação, se expandisse também para fora da escola. Considera-se, assim, como campo de pesquisa em educação os espaços educativos escolares e não escolares.

Isso significa que a presente pesquisa investiga os fenômenos educativos ocorridos dentro da escola, mas, por cidadãos adultos do sexo masculino que já terminaram seus processos educativos formais.

Pesquisa que foi comprometidamente elaborada em sua complexidade política, social e histórica:

De que adianta produzir conhecimentos em Educação, cujo processo tenha sido cuidadosa e minuciosamente sistematizado, se esses conhecimentos não contribuem para o avanço dos processos educativos? A pesquisa em Educação precisa estar comprometida com esse processo. Embora pareça óbvio, não é incomum que os pesquisadores percam de vista a principal função social da pesquisa em nossa área: a produção de conhecimentos para a construção de processos educativos de qualidade. (TOZONI-REIS, 2009, p.22)

Somente dessa maneira, se pode garantir que a pesquisa produza conhecimentos envolvidos com a educação crítica e transformadora.

LOCAL

Esta pesquisa foi realizada na cidade de Lençóis Paulista, que comporta em 2019, 65 mil habitantes. Uma cidade considerada de pequeno porte, localizada no interior do estado de São Paulo, com apenas um Cartório de Registro Civil e 42 escolas públicas.

No que tange os locais previstos por educativos, apontamos como ponto de referência o Cartório de Registros. O Cartório de Registros é visto como uma instituição de ensino informal, por se apresentar, assim quanto a escola, como um espaço de pedagogias, no qual os funcionários durante os trâmites do pré-casamento têm a chance de esclarecer aos nubentes sobre seus direitos em relação ao uso do sobrenome expresso em Lei.

Sobre a escolha da referida cidade, se deve pela ocorrência da valorização do sobrenome e para dar continuidade aos estudos do mestrado no qual foram as mulheres dessa cidade que participaram da pesquisa.

Em Lençóis Paulista, o sobrenome tem uma força de identidade maior do que o primeiro nome dos munícipes. O peso dos chamados “sobrenomes tradicionais”, tem sua relevância quando se tratam de sobrenomes dos primeiros habitantes da cidade, sendo eles, em maioria, imigrantes italianos. Esse destaque nem sempre está associado ao acúmulo financeiro da pessoa e em muitos casos só a popularidade do sobrenome. É no contexto dessa cidade, em que ocorre a valorização do sobrenome, que se pretende averiguar a ocorrência do uso e do desuso do sobrenome da esposa pelo homem.

PARTICIPANTES

Nessa pesquisa, buscou-se por participantes em diversos locais de grupos de convívio na cidade de Lençóis Paulista: em um clube da cidade, nas igrejas cristãs, em reuniões de confraternização e em um condomínio fechado. Com os participantes, foram tratados sobre as experiências educacionais ocorridas no lar, e também, dentro da escola.

Participaram dessa pesquisa 20 homens legalmente casados após o ano de 2002, que oficializaram o matrimônio na cidade de Lençóis Paulista - SP.

Cabe ressaltar que a faixa etária desses homens oscila de 29 a 41 anos, com idade média de 32 anos e a escolaridade foi declarada do Ensino médio completo ao Ensino Superior completo.

Os participantes foram convidados e participaram mediante a assinatura do Termo de Consentimento Livre Esclarecido, respeitando os procedimentos éticos em pesquisas com

seres humanos. Os participantes eram voluntários, de acordo com os seguintes critérios de inclusão: ter se casado oficialmente após o ano de 2002²⁰, ter oficializado o matrimônio na cidade de Lençóis Paulista, não necessariamente estar casado, podendo também ser divorciado.

A Tabela 1 apresentará a caracterização dos participantes. - Os nomes aqui apresentados são fictícios e a tabela foi organizada de acordo com a ordem cronológica das ocorrências dos matrimônios.

²⁰ Em 10 de janeiro de 2002 foi aprovada a Lei em que qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescentar ao seu o sobrenome do outro.

Tabela 1- Caracterização dos participantes*

Participante	Idade	Ano do casamento	N.º de vezes que casou legalmente	Escolaridade	Ocupação
José	41	2006	1	Ensino Superior	Advogado
Aldo	40	2007	1	Ensino Superior	Advogado
Miguel	35	2008	1	Ensino Superior	Encarregado de almoxarife
Lucas	35	2009	1	Ensino Superior	Engenheiro
Vanderlei	32	2010	1	Ensino Superior	Agricultor
Lauro	35	2011	1	Ensino Superior	Engenheiro Elétrico
Elvis	35	2011	1	Ensino Superior	Tradutor
Tomas	36	2011	1	Ensino Superior	Advogado
Clóvis	32	2012	1	Ensino Médio	Operador
Eder	35	2012	1	Ensino Superior	Químico
João	29	2014	1	Ensino Médio	Balconista
Misael	31	2014	1	Ensino Superior	Técnico em TI
Aloísio	30	2014	1	Ensino Superior	Administrador
Juliano	38	2014	1	Ensino Superior	Tecnólogo
Douglas	31	2014	1	Ensino Superior	Técnico administrativo
Breno	34	2014	1	Ensino Superior	Agente administrativo
Rogério	29	2015	1	Ensino Superior	Encarregado de vendas
Guilherme	33	2015	1	Ensino Superior	Engenheiro
Daniel	35	2015	1	Ensino Superior	Motorista
Oliver	29	2017	1	Ensino Médio	Balconista

Fonte: Elaborada pela autora

*Aplicou-se o questionário em 20 representantes de homens casados após o ano de 2002 em que foi sancionada a lei que previa o direito também do marido em adicionar ou não o sobrenome da esposa.

INSTRUMENTOS

Como principal instrumento para a coleta de dados utilizou-se o questionário que consiste em perguntas abertas e fechadas baseadas em um roteiro elaborado pela pesquisadora.

A composição do questionário com perguntas abertas e fechadas facilitou o processo de coleta e, paralelamente, possibilitou em muitas das perguntas a liberdade de expressão dos participantes. Por meio dele foi possível entender o grau de compreensão dos envolvidos sobre a questão do uso do sobrenome, como, também, foi possível captar as posturas desses homens em relação a esse tema.

O roteiro do questionário foi elaborado antecipadamente e testado em situação piloto em dois participantes similares da amostra, bem como, em dois acadêmicos; um homem e uma mulher, ambos casados, para possíveis aperfeiçoamentos e retificações. O roteiro do questionário não sofreu qualquer modificação, porém, o seu pré-teste foi de extrema importância para que a pesquisadora tivesse segurança ao aplicá-lo com os participantes titulares.

O questionário foi organizado em 3 blocos temáticos, que resumem a questão do sobrenome a ser pesquisada:

- (1) Aspectos do matrimônio em relação às decisões e trâmites legais;
- (2) Percepções e posicionamentos quanto ao uso do sobrenome da esposa e
- (3) A força do Sobrenome - A postura do homem em relação ao sobrenome socialmente valorizado.

Ainda no instrumento, havia questões iniciais de caracterização do sujeito. O quadro 1 apresenta os objetivos dos blocos temáticos classificados de acordo com o tema.

Quadro 1 - Objetivos dos blocos temáticos

BLOCOS TEMÁTICOS
<p>Bloco 1: Aspectos do matrimônio em relação às decisões e trâmites legais.</p> <p>Objetivo: Averiguar se houve esclarecimentos por parte dos funcionários do Cartório de Registros aos nubentes quanto ao uso do sobrenome. Bem como a postura do homem diante de sua liberdade promulgada na Lei de 2002 em poder optar entre adicionar ou não o sobrenome da esposa.</p>
<p>Bloco 2: Percepções e posicionamentos quanto ao uso do sobrenome da esposa</p> <p>Objetivo: Nesse bloco, questões foram levantadas para que os homens dessem suas opiniões sobre como percebem a prática do uso do sobrenome e quais significações existem.</p>
<p>Bloco 3: A força do Sobrenome- A postura do homem em relação ao sobrenome socialmente valorizado</p> <p>Objetivo: Tendo em vista que o sobrenome funciona como um capital social, podendo ser valorizado ou desvalorizado e que pertence à identidade da pessoa. Neste bloco, se buscou entender a postura do homem ao se posicionar sobre as ocorrências dos sobrenomes valorizados da Cidade Lençóis Paulista.</p>

Fonte: Elaborada pela autora

PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS ÉTICOS

A investigação não colocou em risco a integridade dos participantes, não envolveu danos morais ou físicos e nem esteve atrelada à obtenção de pagamentos ou benefícios monetários.

Inicialmente cada homem foi convidado a participar de uma apresentação dos objetivos do presente estudo, na qual foi informado sobre a vigência da ética, do anonimato e da segurança do sigilo de sua identidade, frisando que a divulgação dos dados obtidos, integral ou parcial, seria realizada de modo acadêmico, isto é, por meio de publicações diversas em seminários, eventos, simpósios, congressos, revistas e periódicos, garantindo sempre o anonimato do participante. Na mesma ocasião do preenchimento do questionário foi apresentado o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (Apêndice A), no qual, o participante uma vez tendo concordado a participar o assinou.

Optou-se por não submeter a pesquisa ao Comitê de Ética da Universidade, com a ciência que se garantiria total proteção aos participantes e os deixariam cientes de seus direitos e do total sigilo ético. Os crivos do Comitê de Ética foram dispensáveis a essa pesquisa, pois não envolveu danos morais ou físicos e nem colocou em risco a integridade dos participantes por se tratar de uma pesquisa de regaste de atitudes e percepções.

INSTRUMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

De posse dos questionários, tais respostas foram organizadas a fim de produzir compreensão para confirmar ou não os pressupostos da pesquisa. Nessa organização de respostas foram gerados pequenos resultados numéricos que beneficia o entendimento da pesquisa que se configura como qualitativa. Minayo (2002) assegura que não há razão para colocar em oposição as abordagens qualitativa e quantitativa, pois as duas podem se complementar, isto é, é admissível dar às análises dos dados qualitativos, por exemplo, uma abordagem quantitativa.

Isso significa dizer que, as conclusões desse trabalho oferecem vestígios e pequenas indicações numéricas que podem servir de fundamento para novas propostas que promovam reflexões voltadas aos futuros noivos sobre seus direitos. Proporcionando subsídios para que formulem uma realidade mais igualitária entre homens e mulheres. A começar pelo

conhecimento e autonomia consciente na escolha entre adicionar ou não o sobrenome da esposa.

PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A seleção dos homens que participaram da pesquisa foi realizada através de uma amostra por conveniência. Desse modo, a pesquisadora selecionou membros da população que estivessem mais acessíveis.

Buscou-se participantes do sexo masculino e legalmente casados desde o ano de 2002, em diversos grupos de convívio: em um clube da cidade, nas igrejas cristãs, no meio educacional, em reuniões de confraternização e em um condomínio fechado. Para todos os participantes foram explicados os motivos da pesquisa e, em seguida, foi aberto o convite à participação. Assim, após a aceitação de cada participante, a pesquisadora realizou o contato pessoal, no qual aplicava o questionário.

No momento em que o homem aceitava ser participante do estudo, a pesquisadora já o convidava para ir em um lugar mais reservado e distante do grupo, para que esse homem pudesse ler e ter maior compreensão das perguntas. Durante o preenchimento do questionário a pesquisadora fez questão de estar presente para garantir que o participante respondesse com autenticidade e sem a intervenção de uma terceira pessoa.

Todos os questionários foram preenchidos a próprio punho com caneta esferográfica. A duração do preenchimento variou de 11 a 20 minutos, com uma média de 15 minutos.

A análise dos dados foi qualitativa interpretativa e discutida mediante revisão teórica da proposta bibliográfica que norteia esse trabalho, com a finalidade de responder aos objetivos desse estudo.

O método utilizado foi o de Análise Conteúdo proposto por Bardin (1979), no qual se entende que o texto é uma forma de expressão do sujeito, e quem analisa busca categorizar as palavras ou frases que aparecem repetidamente, inferindo uma expressão que seja possível de representá-la. Para a autora, a análise de conteúdo está baseada em operações de desmembramento das respostas em unidades, ou seja, busca-se descobrir os diferentes núcleos de sentido que constituem a comunicação, e posteriormente, realiza-se o seu reagrupamento em classes e categorias.

Segundo Bardin (1979, p.42), este método consiste em,

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

A Análise de Conteúdo proposta por Laurence Bardin (1979), diz respeito à organização de dados e inferências por meio de núcleos informativos.

Nesse sentido, a partir da análise das respostas dos questionários, se construiu, por relevância teórica, oito categorias de análise e suas subcategorias (ver Tabela 2).

Essa tabela tem como objetivo organizar a compreensão que os participantes apresentaram em relação ao nome próprio e os direitos em relação ao uso do sobrenome. Para tanto, se utiliza o Método de Análise do Conteúdo (BARDIN, 1979), como estrutura metodológica para análise dos posicionamentos dos sujeitos.

Tabela 2 – Descrição das categorias elaboradas para a análise.

Categorias	Subcategorias	Descrição
A- ACONTECIMENTOS E PRÁTICAS DURANTE O PRÉ-CASAMENTO	- Compreensão sobre a conduta dos funcionários do Cartório de Registros ao prestar esclarecimento sobre as possibilidades de acréscimo dos sobrenomes.	Observações sobre a dinâmica dos funcionários do cartório quanto ao esclarecimento da Lei em relação à liberdade de optar entre adicionar ou não os sobrenomes. Destacando os vínculos com os costumes matrimoniais e a dinâmica com os trâmites burocráticos do casamento.
B- AS IDENTIDADES DOS HOMENS CASADOS	-Mapeamento da presença do sobrenome materno na composição do nome do homem.	Foram analisados os hábitos das famílias através do nome do homem casado ao carregar ou não o sobrenome materno. Caracterizando a origem ancestral e o tratamento no meio social.
C- A SIMBOLOGIA E O USO DA ALIANÇA	-Caracterização do uso da aliança feito pelo homem casado e sua esposa.	Foram comparadas as ocorrências do uso da aliança (símbolo do matrimônio) feita pelos homens e por suas respectivas esposas.
D- PERCEPÇÕES – A força de um Sobrenome	-Compreensão sobre a possibilidade do sucesso profissional e social estar relacionado ao sobrenome.	Foram levantadas as posturas dos homens em relação ao sobrenome socialmente valorizado. Sobre a conveniência de ter ou adicionar um sobrenome de relevância.
E-POSICIONAMENTOS- força da tradição e o direito de decisão	- Causas de adição ou supressão do sobrenome após lavrado o matrimônio.	Ressalvas sobre a influência da força da tradição e a invisibilidade do direito legal. Os posicionamentos diante da possibilidade de que o marido e a esposa possam mudar os nomes mesmo depois de casados.
F-O NOME PRÓPRIO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR	- Sobre os episódios de intervenções dos educadores para além do ensino e treino da grafia do nome.	Destacar se houve a abordagem na formação escolar dos homens casados em relação à origem do sobrenome, ou seja, se houve, , uma pesquisa familiar sobre a origem do nome e/ou sobrenome.
G- DOS REGISTROS DE NOMES DOS FILHOS E POSSÍVEIS FILHOS	- Entendimento a respeito da configuração dos nomes dos filhos.	Ponderações sobre as composições dos nomes dos filhos: compostos pelos nomes dos pais ou só do pai.
H- AS MARCAS DA IDENTIDADE	- Panorama sobre tatuar a escrita do nome da esposa.	Traçar um paralelo sobre o posicionamento que o homem tem a respeito de duas marcas identitárias que são difíceis de remover: tatuagem x sobrenome.

Fonte: Elaborada pela autora

Essas categorias foram elaboradas a partir da identificação de conceitos-chave presentes nos registros dos participantes, buscando estabelecer relação deles com o objetivo proposto para a reflexão da prática do uso do sobrenome.

RESULTADOS E ANÁLISE DOS QUESTIONÁRIOS

Os resultados serão apresentados a partir das categorias temáticas, seguido de tabelas e ponderações nas quais contemplam as subcategorias.

A- ACONTECIMENTOS E PRÁTICAS DURANTE O PRÉ-CASAMENTO

A ausência da prática de adicionar o sobrenome da esposa foi realizada por todos os participantes. Quanto à conduta dos funcionários do Cartório de Registros em dar esclarecimentos aos nubentes sobre o direito das possibilidades do uso do sobrenome, notou-se que 3 participantes, expuseram que não foram informados sobre a possibilidade de adicionar o sobrenome da esposa. Embora que, durante esse período, já estivesse vigorando o Novo Código Civil Brasileiro de 2002 (art. 1.565, &1º) em que prevê a equidade nos direitos e nas opções entre os pares de casais, ou seja, tanto a mulher, quanto o homem, tem o direito de adicionar ou não o sobrenome um pelo outro.

Os 17 participantes que receberam informações dos funcionários do cartório sobre o direito do acréscimo do sobrenome da esposa, todos, optaram por não acrescentar o sobrenome da mulher.

Em relação as 20 esposas, 19 adicionaram os sobrenomes dos maridos e apenas uma deixou de acrescentar o sobrenome do marido. (ver tabela 3).

Tabela 3- Acontecimentos e práticas durante o pré-casamento²¹

Participante	Ano do casamento	Foi informado pelos funcionários do cartório quanto à questão do sobrenome	A esposa adicionou o sobrenome do marido	Adicionou o sobrenome da esposa
José	2006	<u>Não</u>	Sim	Não
Aldo	2007	Sim	Sim	Não
Miguel	2008	Sim	Sim	Não
Lucas	2009	Sim	Sim	Não
Vanderlei	2010	Sim	Sim	Não
Lauro	2011	Sim	Sim	Não
Elvis	2011	Sim	<u>Não</u>	Não
Tomas	2011	Sim	Sim	Não
Clóvis	2012	Sim	Sim	Não
Eder	2012	Sim	Sim	Não
João	2014	Sim	Sim	Não
Misael	2014	Sim	Sim	Não
Aloísio	2014	<u>Não</u>	Sim	Não
Juliano	2014	Sim	Sim	Não
Douglas	2014	Sim	Sim	Não
Breno	2014	Sim	Sim	Não
Rogério	2015	Sim	Sim	Não
Guilherme	2015	Sim	Sim	Não
Daniel	2015	Sim	Sim	Não
Oliver	2017	<u>Não</u>	Sim	Não

Fonte: Elaborada pela autora

²¹Em comparação com a pesquisa de mestrado (Prenhaca-Giacometti, 2015) em que se elaborou uma tabela similar a essa em consonância da investigação feita com mulheres, nota-se a total inversão das respostas. Na qual apenas 2 mulheres das 20 participantes deixaram de acrescentar os sobrenomes dos maridos e nenhum marido optou por adicionar o sobrenome da esposa.

Os 17 participantes que afirmaram estar informados pelos funcionários do cartório sobre seus direitos no que diz respeito ao uso do sobrenome no ato do matrimônio, disseram em sua maioria (13 participantes) que a decisão das esposas por acrescentar o sobrenome do marido aconteceu de maneira “pensada e conversada”, enquanto os demais (4 participantes) alegaram a atitude da esposa como “Automática” (já que suas avós e mães carregam o sobrenome de seus maridos).

Os participantes que declararam a falta de informação pelos funcionários do cartório sobre seus direitos, disseram que a decisão da esposa em acrescentar o sobrenome do marido foi “Automática”. A opção “Impensada/ Por impulso” não foi escolhida por nenhum dos participantes, sendo esta, bastante similar ao significado da opção “Automática”, assim, ela foi estrategicamente colocada na pesquisa para constatar se alguns dos participantes teriam a coragem de assumir que suas esposas tiveram uma atitude sem questionamentos.

Tabela 4 - A dinâmica no cartório: pré-casamento*

Você percebe que a decisão de sua esposa em acrescentar o seu sobrenome foi:

Impensada/ Por impulso	Pensada/ conversada	Automática (já que as avós e mãe carregam o sobrenome de seus maridos)	Outros Motivos
0	13	7	0

Fonte: Elaborada pela autora

Quanto ao porquê de não adicionar o sobrenome da esposa, as respostas recorrentes mostram que a força da tradição é o maior motivo para não aumentar o nome:

“[...] É um costume de homem de não alterar o nome. Para não se mexer nos documentos. [...]”

“[...] Para o homem não é necessário. [...]”.

A falta de informação e por acreditar que ao agregar o sobrenome da esposa este passaria a ser o último na ordem dos sobrenomes, anulando, assim, a posição final do

sobrenome do pai. Este foi um dos motivos alegados por um dos participantes, que demarca a força do habitus familiar explicado por Bourdieu (1983).

“[...] Segundo a tradição familiar, usa-se sempre o sobrenome do pai e não da esposa [...]”.

Frente a esse impasse, o Código Civil estendeu ao homem o direito de adotar o nome da esposa, no qual o Código não dita a ordem dos sobrenomes, o cidadão é que escolhe se o nome da esposa ficará entre os outros sobrenomes ou no final.

Quando foi perguntado os motivos que levam os homens a adicionar o sobrenome das esposas, a resposta predominante foi para inovar e mostrar que é um homem moderno e houve 6 posicionamentos críticos que revela o peso e a relevância social do sobrenome na tomada da decisão do marido:

Os homens que optam por acrescentar o sobrenome da esposa o faz por qual motivo?

“[...] Oportunismo, para se aproveitar do legado que o sobrenome da esposa carrega [...]”.

“[...] Nível social. Se a esposa tem um sobrenome de prestígio é vantagem carregá-lo [...]”.

Sendo assim, dentro dos estudos do sobrenome, das escolhas e dos gostos que uma pessoa manifesta, se afirma que,

Como toda a espécie de gosto, ela une e separa: sendo o produto dos condicionamentos associados a uma classe particular de condições de existência, ela une todos aqueles que são o produto de condições semelhantes, mas distinguindo-os de todos os outros e a partir daquilo que se têm de mais essencial, já que o gosto é o princípio de tudo o que se tem, pessoas e coisas, e de tudo se é para os outros, daquilo que serve de base para se classificar a si mesmo e pelo qual se é classificado. (BOURDIEU, 2007, p.56).

Bourdieu (2007) explana que a origem dos atos e as vontades individuais estão além do espontaneísmo individualista, pois as sociedades possuem determinações próprias que por algum motivo valoraram as riquezas concretas como o dinheiro, as obras de arte e os imóveis, e, também, riquezas subjetivas como o sobrenome.

B- AS IDENTIDADES DOS HOMENS CASADOS

Convém ressaltar, nesta análise, a importância social da escrita do nome. Ela é a inscrição gráfica que representa a identificação da pessoa e que demarca a herança simbólica.

Observa-se que os nomes completos dos 20 participantes são compostos em maioria apenas pelo sobrenome do pai, totalizando 12 homens que foram registrados apenas com o sobrenome do pai e 8 que receberam os sobrenomes da mãe e do pai (nessa ordem).

Tabela 5 - As identidades dos homens casados *

Peculiaridades do homem e o sobrenome:			
Carregam o sobrenome da mãe	Não abreviam o sobrenome da mãe	No meio social são tratados pelo sobrenome	Conhecem a origem ancestral de seu sobrenome
8	6	6	10

Fonte: Elaborada pela autora

Os 8 participantes que declaram ter o sobrenome de ambos, mãe e pai, 6 disseram não abreviar o sobrenome da mãe, tendo em vista que em 4 casos o sobrenome da mãe se apresenta com mais relevância social na cidade:

“[...] Nunca abrevio o sobrenome da minha mãe, ele é menos comum e melhor para a minha identificação [...]”

Elvis, 35 anos, casado em 2011 – O participante mencionou que ele incentivaria a esposa em adicionar o sobrenome da mãe dele, se ele soubesse, na ocasião do matrimônio, dessa possibilidade prevista em Lei.

“[...] Não abrevio o sobrenome da minha mãe, pois é mais conhecido no meio. Se necessário abrevio o sobrenome paterno [...]”

Aldo, 40 anos, casado em 2007.

O fato desses participantes valorizarem o sobrenome da mãe, está atrelado ao funcionamento e classificação do mundo social explicado por Bourdieu (1989), no qual o participante acumula um sobrenome que se trata de um bem simbólico constituído por um capital social herdado, fato que legitima a existência de uma família com representatividade social. Nesse sentido, a valorização desse capital social portado pelos participantes, encontra-

se atrelado ao capital econômico e cultural, já que esses capitais encontram-se vinculados e sempre serão vistos como dependentes de ambos.

Nos outros dois casos em que os participantes não abreviam o sobrenome da mãe, se teve respostas interessantes e reveladoras. Os participantes disseram se identificar apenas com o sobrenome da mãe, já que não foram criados pelos pais.

“[...] Abrevio o sobrenome do meu pai. Não gosto desse sobrenome. Não fui criado por ele. Me identifico com a família da minha mãe[...]”

Rogério, 29 anos, casado em 2015.

“[...] Sempre abrevio o meu último sobrenome (do pai). Gostaria de retirá-lo do meu nome completo[...]”

Douglas, 31 anos, casado em 2014.

Nesses casos em que o menino/homem não teve a participação paterna no seu crescimento, pode ocorrer uma aversão ao pai, ao ponto de repudiar o sobrenome pela falta dos laços afetivos com a família do genitor.

Quanto ao tratamento no meio social, 13 participantes são conhecidos e mencionados pelo primeiro nome, 1 participante por apelido e 6 participantes por seus sobrenomes. O tratamento social pelo sobrenome refere-se a uma prática exclusiva dos homens, já que as mulheres raramente são tratadas ou são designadas por outras mulheres pelo sobrenome. Enquanto os homens designam a si e a outros homens pelo sobrenome. É o costume.

Em relação à origem ancestral dos sobrenomes, metade dos entrevistados disse saber a procedência, nas quais pontuaram em maioria as origens italiana, espanhola e portuguesa.

C- A SIMBOLOGIA E O USO DA ALIANÇA

Normalmente as alianças de casamento são produzidas em ouro, simbolizando a indestrutibilidade da união do casal.

A aliança como sinal de compromisso foi utilizada a primeira vez pela Civilização Romana repetindo-se esta tradição até hoje em outros povos. (RODRIGUEZ MOLAS, 1984).

As alianças de casamento tomam um papel de grande importância nessa comemoração, pelo próprio significado do nome dado a essa jóia. O dicionário Aurélio da língua portuguesa define Aliança (do latim "*alligare*") como “*ato ou efeito de aliar, casamento, anel de noivado ou de casamento*”.

Consta, que por volta de 1800 eram divididas ao meio e internamente tinham, comumente, registradas as frases como "*Para sempre*" e "*Eu te amo*", ou pedras incrustadas. Na atualidade usa-se gravar na parte interna da aliança os nomes dos nubentes junto da data em que ocorreu o enlace. (RODRIGUEZ MOLAS, 1984).

A presente pesquisa expõe que o uso da aliança, o símbolo do matrimônio, é feito mais pelas mulheres do que pelos seus maridos. Na comparação das ocorrências do uso da aliança foram constatados que 16 mulheres usam a aliança, sendo que, 4 não usam. Enquanto os maridos: 10 usam e 10 não usam. (Ver tabela 6).

Tabela 6- A simbologia e o uso da aliança

Você e sua esposa usam a aliança no dedo anelar esquerdo? Por quê?		
	Uso da aliança	Justificativas recorrentes dos maridos
Esposas	Usam a aliança 16	<i>"Sinal da união e compromisso". "Para mostrar que é casada".</i>
	Não usam a aliança 4	<i>"Ela e eu não usamos". "Por motivo de segurança no trabalho".</i>
Maridos	Usam a aliança 10	<i>"Sinal de compromisso e respeito". "Para mostrar que é casado". "É uma tradição".</i>
	Não usam a aliança 10	<i>"Me incomoda usá-la". "Por motivo de segurança no trabalho". "Não serve mais".</i>

Fonte: Elaborada pela autora

O motivo que se destaca para o uso da aliança entre os casais é por ela ser um item sinalizador da união, do compromisso e do respeito. Enquanto os motivos que se destacam para a falta do uso são pela segurança no trabalho e por já tê-la perdido ou estar apertada no dedo.

D- PERCEPÇÕES – A força de um sobrenome

O Código Civil Brasileiro assegura à pessoa cidadã o direito ao sobrenome e a sua transmissibilidade de geração a geração. Ter um sobrenome se trata de um direito de todos, mas, a sua nomeação está relacionada à procedência da linhagem familiar, que não pode ser escolhida ao gosto dos pais. Dessa forma, o sobrenome funciona como uma herança, que junto ao nome próprio, completa a designação oficial, e estabelece a ligação do registrando à família a que se pertence.

Na sociedade brasileira os sobrenomes de família também se constituem em critérios fundamentais de pertencimento e de distinção dos grupos de elite. O nome e os recursos de uma família são importantes para definir o grau de posição na escala hierárquica social.

Com base nas premissas em relação ao valor do sobrenome, foram levantadas as opiniões dos participantes sobre como eles percebem a existência ou a ausência dos sobrenomes de prestígio na cidade de Lençóis Paulista. O resultado evidencia que, todos os participantes afirmaram existir os sobrenomes de prestígio social e reconhecidos pela população.

Quando perguntado quais seriam esses sobrenomes, numa escala de 3 citações de acordo com a relevância que tais sobrenomes incidem na cidade. O resultado foi unânime para os seguintes sobrenomes: Zillo (donos de usinas/Família Rica), Trecenti (Donos de fábrica/Família Rica) e Lorenzetti (Empresários/Família Rica).

Nenhum dos participantes redigiram sobrenomes diferentes desses 3 citados acima, nenhum outro sobrenome apareceu na pesquisa, o que evidencia que os 3 sobrenomes unânimes de importância social estão ligados à questão empregatícia, os padrões que mais empregam são dotados desses sobrenomes.

Na sequência dessa questão foi perguntado se o participante acharia conveniente adicionar o sobrenome de uma suposta noiva que tivesse um dos sobrenomes citados por ele. Houve a incidência de 4 participantes que admitiram ser conveniente no ato do matrimônio adicionar um desses sobrenomes, enquanto a maioria, 16 participantes, não adicionariam os sobrenomes das esposas, mesmo eles sendo valiosos socialmente.

No entanto, é nítido que existe a força de um sobrenome de peso e este pode proporcionar por pouco ou muito tempo benefícios ao portador e, por outro lado, existe o orgulho da identidade e o forte significado do sobrenome de família que carrega consigo a história dos pais e avós. (ver tabela 7).

Tabela 7- O sucesso relacionado ao sobrenome

Você acredita que o sucesso de uma pessoa pode estar relacionado ao sobrenome que ela possui?	
Posicionamentos	Justificativas recorrentes
SIM 4	<i>“Conheço pessoas que têm cargos importantes por serem filhos do fulano de tal e não pela capacidade”.</i> <i>“Se você possui um bom sobrenome e talvez bastante dinheiro, a possibilidade de ter melhor educação é grande e assim, ser bem sucedido”.</i>
NÃO 16	<i>“O sucesso depende da pessoa”.</i> <i>“O sucesso depende da vontade de cada um”.</i> <i>“O sucesso depende da competência, o sobrenome pode encurtar esse caminho”.</i>

Fonte: Elaborada pela autora

Fica claro através dos posicionamentos dos participantes que um sobrenome de “peso” acarreta certas vantagens ao seu portador, e, além disso, existe a opinião de que o sucesso de uma pessoa depende do esforço individual e não só de um sobrenome robusto.

E- POSICIONAMENTOS - FORÇA DA TRADIÇÃO E O DIREITO DE DECISÃO

O direito que o casal tem durante os trâmites do casamento também se estende após a união. Tanto a mulher quanto o homem têm o direito de adicionar ou retirar o sobrenome mesmo após anos de casados. Ou seja, existe a possibilidade de “voltar atrás” na decisão. Já que conservar o nome de casada(o) ou recuar ao nome de solteira(o) é uma prerrogativa da pessoa cidadã, pois diz respeito ao patrimônio individual e ao direito da personalidade.

Não obstante, nos casos de adição ou supressão de sobrenome após o casamento, há uma ressalva importante: o pedido de alteração do nome deverá ser feito de maneira judiciária, sendo que o meio a ser utilizado é a propositura de uma ação legal chamada: Ação de Retificação de Registros Públicos, com fundamento legal nos arts. 57 e 109 da Lei 6.015/73.

Ao oficial de cartório somente é permitido alterar um nome, independente de ação judicial, nos casos previstos em lei, como é a hipótese do art. 1565, § 1º do Código Civil, o qual possibilita a inclusão do sobrenome de um dos nubentes no do outro, durante o processo de habilitação do casamento.

Na tabela 8, estão detalhadas as justificativas recorrentes quanto ao posicionamento dos participantes em acrescentar ou não o sobrenome da esposa mesmo depois de casados.

Na tabela 8 se destacam os posicionamentos dos maridos quanto à opinião das esposas no agrado da adição do sobrenome delas por eles.

Tabela 8 - Mudanças dos nomes após o casamento

Acrescentar o sobrenome da esposa, mesmo depois de casado é um direito Legal. Você acrescentaria o sobrenome dela ao seu?	
Posicionamentos	Justificativas recorrentes
2 homens acrescentariam o sobrenome das esposas depois de casados.	<i>“Se for para deixa-la feliz, sim”.</i> <i>“Não vejo problemas”.</i>
18 homens não acrescentariam o sobrenome da esposa depois de casados.	<i>“Não há a necessidade”.</i> <i>“Existe a lei, mas faz parte da tradição levar o nome do marido”.</i>

Fonte: Elaborada pela autora

Observa-se na tabela 8 a nítida necessidade da preservação da identidade familiar. Apenas 2 homens acrescentariam o sobrenome das esposas e 18 apresentaram razões para não acrescentar o sobrenome da esposa.

Tabela 9- POSICIONAMENTOS - força da tradição e o direito de decisão

Você acha que sua esposa gostaria que você tivesse adicionado o sobrenome da família dela ao seu?	
Posicionamentos	Justificativas recorrentes
2 maridos responderam que SIM	<i>“Ela não faria objeção”.</i> <i>“Se ela souber desse direito e dessa possibilidade. Acho que ela iria gostar”.</i>
18 maridos responderam que NÃO	<i>“Não há a necessidade”.</i> <i>“Nunca pensei nessa possibilidade”.</i> <i>“Não acho necessário”.</i> <i>“É indiferente para mim”.</i> <i>“É algo incomum”.</i>

Fonte: Elaborada pela autora

Os dados expressos na tabela 9 demonstram que as relações de gênero estão presentes nestas respostas a todo o momento, e geralmente esta instância social normatiza e disciplina as pessoas, refletindo as relações de poder. Ou seja, estes posicionamentos reproduzem os sexismos presentes na sociedade.

F- O NOME PRÓPRIO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Essa categoria tem por objetivo averiguar o uso do nome e do sobrenome no processo de aprendizagem na educação escolar. Resgatamos com os participantes a ocorrência da intervenção dos educadores para além do ensino e treino da grafia, já que, principalmente, no início da formação de uma criança, o nome próprio funciona como referência para as atividades da alfabetização.

Bourdieu (1989) explica que a cultura de uma sociedade dividida em classes se transforma numa espécie de moeda que as classes dominantes utilizam para acentuar as diferenças. Bourdieu investigou essa dinâmica e a nomeou de “Arbitrário Cultural Dominante”, que se configura quando uma cultura se impõe sobre outra. Uma das contribuições do pensador Bourdieu para a Educação foi de transpor esse conceito da dominação que ocorre na sociedade geral para o meio escolar. A escola dissimuladamente contribui para que a cultura dominante continue sendo transmitida como tal e dessa forma termine por enfatizar determinados conteúdos e ocultar outros.

O nome próprio apresenta aspectos multifacetados, proporcionando via distinta de simbolização,

Os nomes próprios são aí mais que termos que permitem a identificação. Eles fazem parte de um sistema geral de classificação, e adquirem sentido, poder de identificação e referência somente em função do sistema global e permite o efetivo reconhecimento de um sujeito dentro do grupo pré-ordenado a que ele pertence. (MARTINS, 1991, p.15).

Martins (1991), então destaca que o sobrenome apresenta um caráter específico, de emblema, de marca que é legada pela herança simbólica. Dada essa importância, se faz necessária a educação sobre esta temática na escola formal. (ver tabela 10).

Tabela 10 – O nome próprio na educação escolar

Durante a sua formação escolar, houve a abordagem de seus professores em relação à sua identidade na qual se fez uma pesquisa familiar sobre a origem do seu nome e/ou sobrenome?	
Posicionamentos	Respostas
16 homens	Me lembro de pesquisas relacionadas à escolha do meu NOME e seu significado, como: quem escolheu o seu nome? Qual é o significado de seu nome? NUNCA houve um trabalho escolar voltado aos porquês do(s) seu(s) sobrenome(s).
4 homens	Não me lembro se houve esse tipo de abordagem acerca de nome e sobrenome durante a minha formação escolar.

Fonte: Elaborada pela autora

O que se constata nessas respostas é que os professores se atém aos aspectos do nome e não do sobrenome. A compreensão desse fenômeno educacional nos remete à concepção da Educação não-crítica, àquela que se caracteriza por fazer o aluno incorporar às regras e valores apresentados pela sociedade sem o devido questionamento.

É fato que a Educação Escolar deveria ser apta de formar pessoas para o exercício da cidadania plena, cooperando assim para a redução das desigualdades e das injustiças sociais.

Entretanto, as defasagens presentes na formação docente diante da temática do nome próprio torna deficitário tal resultado. Sendo no ambiente escolar “que a maioria de nós aprende o que é socialmente prescrito como forma correta de desejar, o que é reconhecido como amor e, por conseguinte, o que é rejeitado como inaceitável e abjeto”. (Miskolci, 2010, p.91).

Assim, durante a formação escolar da criança é necessário, também, enfatizar o significado social do sobrenome e que nele se carrega uma história e a tradição das gerações antecedentes. Nesse sentido, a criança vai reconhecer os aspectos específicos entre o nome próprio e o sistema de parentesco. Ao perceber o sobrenome como herança de família, passando por um vínculo de paternidade e maternidade que situa a criança em relação a um grupo específico.

G- DOS REGISTROS DE NOMES DOS FILHOS E POSSÍVEIS FILHOS

A escolha de um nome acontece, muitas vezes, em decorrência de uma identificação dos pais. O nome de uma cantora ou cantor, nomes pronunciados em novelas e séries, nome de um jogador de futebol, um familiar antepassado, um amigo especial de boas atitudes que deixou lembranças gravadas, são recuperados na nomeação que dão aos filhos.

O ato de nomear, se remete ao um aspecto imaginário, no qual se tenta materializar a experiência já perdida. No livro “O nome próprio” de Francisco Martins (1991), diz que o “prenome seria mesmo uma superfície sobre a qual os pais projetariam a imagem sonhada de uma criança ligada a um mito familiar” (MARTINS, 1991, p. 125) e o “sobrenome a tradição, o peso das gerações antecedentes e a mitologia familiar”. (MARTINS, 1991, p.137).

Tendo em vista as ponderações citadas acima e a atual lei que permita inúmeras configurações na composição dos sobrenomes dos filhos, como a de escolher sobrenomes dos avós dos pais, ainda que não façam parte do nome destes últimos, desde que seja feita a prova através da apresentação da certidão de nascimento dos pais para comprovar o sobrenome.

Com esse exemplo, se explicita, na atualidade, o mais alto grau de equidade ao se registrar uma criança, hoje há inúmeras possibilidades de organizações e acréscimos de nome e sobrenomes para se registrar um filho. Mas essa decisão de ordem e de acréscimo cabe aos pais.

Diante dessa premissa foi perguntado aos participantes dessa pesquisa quanto à configuração dos nomes dos filhos e dos possíveis filhos. (Ver tabela 11).

Tabela 11- Configurações dos nomes dos filhos e possíveis filhos

E quanto aos nomes dos filhos e possíveis filhos?		
Posicionamentos	Respostas recorrentes dos homens	Respostas recorrentes das mulheres – Prenhaca- Giacometti (2015)*
Adicionaram ou pretendem adicionar os sobrenomes do pai e da mãe.	<p>15 HOMENS</p> <p><i>“Minha esposa pediu para que eu adicionasse o dela”.</i></p> <p><i>“Pai e mãe fazem os filhos”.</i></p> <p><i>“Antes do nascimento meu sogro sugeriu que tivesse o sobrenome dele”.</i></p> <p><i>“O nome do meu filho com os dois sobrenomes ficou com uma boa sonoridade”.</i></p> <p><i>“Minha sogra estava junto no cartório e me fez colocar inclusive o sobrenome dela, ela é separada do meu sogro, meu filho tem 3 sobrenomes: da sogra, do sogro e o meu”.</i></p>	<p>12 MULHERES*</p> <p><i>“Para levar os dois sobrenomes adiante”.</i></p> <p><i>“Pois gostaria que meus filhos tivessem os sobrenomes dos dois, do pai e da mãe”</i></p> <p><i>“Os filhos devem ter os sobrenomes do pai e da mãe”.</i></p> <p><i>“Dessa forma fica claro que elas são minhas filhas e filhas dele”.</i></p> <p><i>“Fiz questão que tivessem o meu sobrenome. São meus filhos”.</i></p>
Adicionaram ou pretendem adicionar apenas o sobrenome do pai.	<p>5 HOMENS</p> <p><i>“Escolhemos nomes compostos, mais dois sobrenomes(o meu e o dela) ficariam extensos”.</i></p> <p><i>“Não pensei, fiz o que era normal. Estava emotivo com o nascimento”.</i></p> <p><i>“Eu só carrego o sobrenome do meu pai, fiz o mesmo com o meu filho”.</i></p>	<p>8 MULHERES*</p> <p><i>“Por tradição familiar”.</i></p> <p><i>“Pois faz parte da tradição levar o nome do marido nos filhos”.</i></p> <p><i>“Pois os nomes ficariam longos”.</i></p> <p><i>“Não gosto do meu sobrenome, é simples”.</i></p>

Fonte: Elaborada pela autora

* Dados da pesquisa de mestrado de Fabiana Aparecida Prenhaca Giacometti, intitulada: A identidade, o costume e o direito da decisão: Um estudo sobre o uso e o desuso do sobrenome do marido (2015)

A maioria dos homens, isto é, 15 participantes, adicionaram ou pretendem adicionar os sobrenomes do pai e da mãe aos filhos. Esse dado é bastante relevante se confrontá-lo com os dados da pesquisa de mestrado (PRENHACA-GIACOMETTI, 2015) em que a quantidade não foi divergente; 12 mulheres. Mas houve desarmonia em comparação aos posicionamentos, na qual se evidencia que os relatos dos homens estão vinculados ao protagonismo de nomear, já que na ocasião do registro da criança, a mãe está ausente por estar no hospital ou impossibilitada de comparecer ao cartório.

Entre os homens notam-se as menções como: {*Ela pediu para que eu adicionasse*} e {*Eu registrei o meu filho*}. Enquanto as mulheres relataram passagens como: {*Eu pedi para que ele registrasse*} e {*Gostaria que ele pusesse*}, com essas alusões fica nítida a postura passiva da mulher e a ativa do homem no ato de nomear os filhos, ou seja, a relativa vulnerabilidade física associada ao parto faz com que a mulher não esteja ativa para o ato da nomeação dos filhos.

Na pesquisa de mestrado (PRENHACA-GIACOMETTI, 2015), as participantes conseguem ver a relevância do protagonismo da mulher ao marcar a identidade do filho com seu sobrenome: -“*Fiz questão que eles tivessem o meu sobrenome. São meus filhos*”. - “*Os filhos devem ter os sobrenomes do pai e da mãe*”-“*Dessa forma fica claro que elas são filhas minhas e dele*”. No entanto, não conseguem enxergar a mesma equidade na questão do matrimônio. Já que a pesquisa revela que comumente, apenas elas, as mulheres se marcam.

As respostas acima exprimem a necessidade de deixar claro que os filhos são de duas pessoas, do pai e da mãe. Porém na questão do matrimônio, as participantes expressam outra percepção, já que apenas duas mulheres optaram por não adicionar o sobrenome do marido e 1 (uma) entre as 20 (vinte) manifestou o desejo de que o marido adicionasse o sobrenome dela ao dele.

Tivemos também nessa questão uma resposta bastante interessante. Na qual a participante grávida marca a opção “Adicionei/ Pretende adicionar só o sobrenome do pai” e justifica da seguinte maneira:

“[...] Estou grávida. O sobrenome será apenas do pai se o bebê for menina, se for menino, adicionarei o meu sobrenome e o do pai. Pois sendo menina, no futuro, se ela se casar, terá que deixar meu sobrenome para encurtar o seu nome [...]”.

Helena, 30 anos, casada em 2012 – Ensino Superior.

Essa justificativa mostra a anulação do sobrenome da mãe sobre o bebê, a anulação de sua marca. Sendo oriunda, possivelmente, por ter em mente a desvalorização do sobrenome proveniente da mulher. E projeta no futuro próximo, que o óbvio é de que sua filha fique com os nomes de mais valia, ou seja, os sobrenomes dos homens, do seu pai e esposo; e que descarte o menos valioso, o da mãe. Sendo o bebê do sexo masculino, ela opta por adicionar o sobrenome dela, por ver segurança, já que o filho homem não perde sobrenomes e sim distribui.

O discurso dessa participante evidencia a força das tradições e a supremacia masculina. Mesmo que a Lei vigente já permita inúmeras configurações para os sobrenomes tanto para homens quanto para mulheres na ocasião do matrimônio.

H- AS MARCAS DA IDENTIDADE

Nessa última categoria se traçou um paralelo sobre o posicionamento que o homem tem a respeito de duas marcas identitárias: a tatuagem versus o sobrenome, tendo em vista que o sobrenome e a tatuagem são marcas pertencentes à identidade da pessoa e que as suas reversões são procedimentos trabalhosos e complexos. Com essas temáticas análogas, se buscou compreender através da comparação dessas marcas tão similares (tatuagem corporal versus o sobrenome) a postura do homem ao aceitar ou recusar uma delas ou ambas.

O resultado da questão quanto ao posicionamento de se marcar com uma tatuagem foi surpreendente, pois os 20 homens declararam, prontamente, que não registrariam o nome da esposa na pele. (Ver tabela 12).

Tabela 12– Panorama sobre o tatuar a escrita do nome da esposa

Você faria uma tatuagem com a escrita do nome da sua esposa?	
Posicionamentos	Justificativas recorrentes
Sim. Nenhum homem	Nada consta
Não. 20 Homens	<p><i>“Sou contra as tatuagens no meu corpo”.</i></p> <p><i>“Nunca tatuei e nunca tatuarei nada na minha pele”.</i></p> <p><i>“Não gosto de tatuagem”.</i></p> <p><i>“Tenho 2 tatuagens, mas não faria o nome da esposa”.</i></p>

Fonte: Elaborada pela autora

Em comparação com a pesquisa de mestrado (PRENHACA-GIACOMETTI, 2015), em que se tratou, também, da temática da tatuagem nas quais eram similares às indagações dessa pesquisa, mas, dando voz às mulheres. Nota-se posicionamentos distintos dos apresentados nessa tese em que se ouviu os homens.

Nessa vigente pesquisa, foi unânime, nenhum homem faria a tatuagem com o nome da esposa, já na sondagem com as mulheres, uma das participantes declarou já estar marcada com o nome de seu marido na pele em manifestação do seu amor, duas disseram se sentir animadas em tatuar o nome do marido e três têm tatuagens em homenagem à família nas quais possuem iniciais dos filhos e desenhos simbólicos.

Na pesquisa com os homens, notou-se que nenhum dos maridos tem tatuagens com o nome da esposa ou em homenagem à família, assim, parece que o ato de homenagear o matrimônio ou a família é um ato exclusivo da mulher.

Na pesquisa de mestrado (PRENHACA-GIACOMETTI, 2015), 17 mulheres disseram não concordar em tatuar o nome do marido, sendo notável a criticidade em relação a essa marca corporal.

Seguem algumas transcrições das mulheres a respeito da tatuagem:

“[...] Acho uma arte linda, admiro nas outras pessoas. Mas devemos pensar muito antes de realizá-las em nossos corpos [...]”.

“[...] Nada contra quem faz, mas eu não faria [...]”.

“[...] É algo que não tem como apagar, marca o corpo para sempre. Não acho legal” [...]”.

“[...] Acho que seja uma forma de arte e de expressão social. É válida. Mas deve ser pensada [...]”.

“[...] Não tenho preconceito. Só não acho necessário [...]”.

Se comparar a capacidade crítica presente nessas respostas em relação às tatuagens, o mesmo cuidado não existiu para se marcar com o sobrenome do marido. As respostas demonstram senso crítico e discernimento. Respostas que se assemelham as que se espera quando se pergunta a uma mulher se ela vai ou não adicionar o sobrenome do esposo.

Entende-se, então, que se existe o cuidado e a criticidade para se tatuar e o automatismo em adicionar o sobrenome do marido, o que se procede é que as mulheres estão desinformadas dos direitos de igualdades que tem e em relação aos homens. Existe uma força cultural que as movem sem que percebam.

Ocorre, que ambos (homens e mulheres) são movidos pelas forças das tradições patriarcais nas quais as mulheres possuem atitudes limitadas e apenas os homens têm voz e vez.

DISCUSSÃO E PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

*No meu nascimento
 Eu não cheguei sendo nada
 Eu já estava moldado
 Vestido
 Cultivado
 Culturado
 Antes mesmo de escutar
 Eu já tinha escutado dizer
 Antes mesmo de viver
 Eu já estava em um saber-viver
 Eu fui precedido
 Eu cheguei
 N'uma palavra
 Que aí já estava.*

(Jean Debruyenne, traduzido por Francisco Martins, em O nome próprio, 1991, p.23).

Ao final dessa tese, olhamos para trás e nos surpreendemos com o percurso no qual nos dedicamos. Vemos que a escola tem que assumir o papel de educar para a cidadania, a começar pelos direitos da identidade e que a presente pesquisa científica pode servir de base para a elaboração de políticas públicas de Educação.

Tendo em vista o objetivo da pesquisa, que foi de averiguar se na prática as mudanças da legislação alteraram os hábitos dos homens em inserir ou não o sobrenome da esposa, na qual se buscou compreender os motivos para tal atitude, constatamos que as atitudes dos homens em não adicionar os sobrenomes das esposas, estão mais vinculadas às tradições patriarcais do que ao direito prescrito em Lei. Averiguamos que a importância da preservação da identidade pessoal, da família e profissional foram alguns dos grandes argumentos para o não acréscimo do sobrenome da esposa. Tais posicionamentos confirmam as ideias teóricas revisadas, que ressaltam que o nome, mais do que ser um instrumento jurídico, também, diferencia e individualiza homens e mulheres perante a sociedade (CANCELA, 2006).

O nome é um dos primeiros fatores que se incorpora à personalidade do ser humano, constituindo uma parte importante de sua personalidade. Nesse sentido, os resultados obtidos comprovam as ideias defendidas por Bourdieu (1999), sobre a dominação do masculino sobre o feminino, demonstrando que esse aspecto está presente no processo evolutivo do ser

humano, sendo exercido por meio da *violência simbólica* compartilhada inconscientemente entre dominador e dominado, determinado pelos esquemas práticos da sociedade.

Nesse contexto, os dominados contribuem para a própria dominação, pois,

As próprias mulheres aplicam a toda realidade e, particularmente, às relações de poder em que se vêem envolvidas esquemas de pensamento que são produto da incorporação dessas relações de poder e que se expressam nas oposições fundantes da ordem simbólica. Por conseguinte, seus atos de conhecimento são, exatamente por isso, atos de reconhecimento prático, de adesão dóxica, crença que não tem que se pensar e se afirmar como tal e que faz, de certo modo, a violência simbólica que ela sofre. (BOURDIEU, 1999, p. 45).

No tocante da violência simbólica ela perpassa até hoje o contexto matrimonial de forma sutil e de difícil percepção pelos próprios executores das ações, gerando um ambiente de indiferença quando questionados sobre os porquês de suas atitudes.

O que pode ser evidenciado através dos resultados dessa pesquisa, os quais causou surpresa, já que a Lei que comporta o direito do homem em adicionar o sobrenome da esposa exista desde 2002, mas, nenhum dos participantes dessa pesquisa esteve decidido a incluir o sobrenome da esposa nos seus documentos pessoais.

Assim, os homens participantes consideraram o acréscimo de um sobrenome como um fator modificador de sua identidade pessoal. Para eles, a própria mudança do status civil de “solteiros” para “casados” já tende a provocar uma mudança identificatória (FÉRES-CARNEIRO, 1998). Entretanto, o mesmo pensamento não é validado para a situação de acréscimo do sobrenome por parte das esposas. Para a maioria, faz parte da tradição de que a mulher carregar o sobrenome do marido.

Além dos aspectos relacionados à identidade pessoal dos participantes, os laços de família, representados pelo sobrenome e pela identidade familiar, também foram relevantes para os posicionamentos dos maridos. O que faz concluir, que talvez, esses homens queiram manter alguns aspectos identitários inalterados.

Assim, outro ponto chave dessa pesquisa é que o estudo foi realizado em uma região de imigração italiana no Centro-Oeste Paulista, no qual a questão cultural da família tem um peso importante. De fato, é de muita importância para os homens preservar as raízes do núcleo familiar original, para que sua referência seja mantida, no que diz respeito não apenas às semelhanças físicas, mas todos os referenciais de crenças, valores e comportamentos, transmitidos pela família e pelo seu sobrenome (PRADO, 2002).

Além disso, mais um destaque da pesquisa é que grande parte dos participantes possui formação universitária concluída, o que indica que esses homens pertençam a uma classe privilegiada pelo capital cultural. Embora eles, supostamente, tenham mais conhecimentos sobre as Leis, os direitos e os deveres, optaram por não adicionar o sobrenome da esposa alegando motivos similares daqueles que não possuem o nível superior. Diante disso, podemos afirmar que a herança cultural trazida do círculo de origem opera sobre os destinos das famílias. Em outras palavras, os homens, mesmo dotados de êxito escolar, tendem a copiar o mesmo que seus pais e avôs fizeram.

Levantamos essas afirmações, apoiados no referencial teórico Bourdieusiano, o qual apresenta que o comportamento de uma pessoa está intimamente ligado à família em que ela nasceu, este comportamento, tratado por Bourdieu de *habitus primário*²².

A pesquisa assim demonstrou que o que rege as ações, inclusive dos homens privilegiados pelo capital cultural, é a *regularidade*²³ transferida no meio familiar. O que confirma que os comportamentos e valores aprendidos na família (*habitus primário*), são considerados como naturais, óbvios, como quase instintivos. O que funciona para que a pessoa atue de forma inconsciente e sem percepção, de modo que tenha seus comportamentos sem ser obrigado a lembrar do porquê do ato e naturalmente os fazem.

No campo da família, a violência simbólica passa despercebida – sendo nela que se perdura a violência das omissões e do discurso hegemônico.

Por esse motivo, para acontecer o discorrer desta pesquisa acerca da questão do sobrenome e entender as práticas que os homens fazem dessa marca identitária, foi preciso pesquisar, além disto, a origem da posição de inferioridade das mulheres na sociedade através dos tempos. No caso, justificado pelo forte patriarcalismo que vem desde a Antiguidade.

As mulheres na Antiguidade estavam na base da pirâmide social, pois cabia a elas cumprirem com os afazeres da casa, além do compromisso e cuidado de seus filhos e marido:

²² O *habitus primário* é aquele adquirido na família e está no princípio da estruturação das experiências posteriores com a sociedade. O *habitus primário* está, por vez, no princípio da estruturação de todas as outras experiências que a pessoa viverá e, dessa forma, tem o poder de influência sobre as seguintes. (Bourdieu, 1983, p.80).

²³ O uso do sobrenome se trata, como afirma Bourdieu (1990), de uma regularidade, pois adicionar o sobrenome do esposo, não se trata mais de uma regra.

Na Grécia a mulher ocupava posição equivalente a de um escravo no sentido de tão somente estes executavam trabalhos manuais, extremamente desvalorizados pelo homem livre. [...] Tendo como função primordial a reprodução da espécie humana, a mulher não só gerava, amamentava e criava os filhos, como produzia tudo aquilo que era diretamente ligado à subsistência do homem: fiação, tecelagem, alimentação. (ALVES; ALVES, 1985, p.11).

A posição inferior das mulheres vem sendo naturalizada durante muito tempo, fazendo com que sua luta por direitos e liberdade continue sendo um grande obstáculo por séculos. Por essa razão vemos a dificuldade que a mulher tem em enxergar que usar ou não o sobrenome do marido, não é uma questão de direitos (já que a lei existe), mas, sim, uma questão de tradição.

Toda a desigualdade e sofrimento vivido por séculos pelas mulheres veio para justificar e estimular a formação dos movimentos sociais feministas, estes que defenderam e ainda defendem a emancipação e a equidade das mulheres diante dos homens.

O conjunto dessas reivindicações pela igualdade dos sexos, travadas com maior intensidade no século XX, foram de grande importância para as posições obtidas pelas mulheres da atualidade, pois muitas delas alcançaram independência, tanto social, quanto financeira, algo que há pouco mais de um século jamais se poderia almejar. Vemos que a mulher tem mostrado sua força e determinação nas últimas décadas.

Vivemos em um momento no qual as mulheres buscaram sair das posições de mãe e de esposa para aspirar um papel de cidadã, de trabalhadora, de agente ativa diante da sociedade. Entretanto, só algumas exceções de mulheres conquistaram posições antes exercidas, apenas, por homens, como presidentes, capitãs de navios e astronautas. A cidadã do mundo evoluiu. Porém, ainda carrega vestígios de uma sociedade em que só o homem impera.

Por outro lado, elas estão muito longe de conseguir o que os homens conseguiram como: muito dinheiro, emprego bem remunerado e status. Isso ocorre porque apesar da democratização do acesso à educação, ainda persista a sexualização dos cursos e carreiras, pois o Censo do IBGE (2010) mostrou que, as moças (entre 20 e 29 anos) em número menor que os rapazes estão bem menos representadas nos departamentos universitários mais cotados do país, sendo eles: Engenharias, Ciência da Computação, Economia, Mecatrônica e cursos gerais da saúde. As tabulações revelam, também, que cursos como, Ciências da educação, Psicologia, Enfermagem, Terapia e letras/português o percentual de mulheres ultrapassa os 80%, com destaque para as ciências da educação, com 91%.

De acordo com o IBGE (2002), se constata que as mulheres são direcionadas, sobretudo, para as especializações tradicionalmente consideradas “femininas” e pouco remuneradas, ficando certas especialidades, praticamente, reservadas aos rapazes.

No trabalho produtivo, as mulheres são menos remuneradas que os homens, as mulheres ocupam sempre as posições mais baixas e mais precárias posições subalternas e auxiliares, de assistência e cuidados: mulheres da limpeza, merendeiras, crecheiras etc.; e, quando ocupam posições dominantes, estas situam-se essencialmente nas regiões dominadas da área do poder, isto é, no domínio da produção e da circulação de bens simbólicos (como a edição, o jornalismo, a mídia e o ensino). (BOURDIEU, 1999, p. 111).

Vestígios de violências por serem tão antigos que foram tomados por naturais. Como é o caso do enfoque da pesquisa em questão - Se marcar ou não com o sobrenome da esposa. Se marcar por quê?

Em *A dominação masculina*, Pierre Bourdieu (1999) aborda que as trocas simbólicas nas relações entre o masculino e o feminino são ocultas, porém incorporadas à estrutura social e que mascaram as relações de poder não apenas entre os gêneros, segundo ele:

É na lógica da economia das trocas simbólicas – e, mais precisamente, na construção social das relações de parentesco e do casamento, em que se determina às mulheres seu estatuto social de objetos de troca, definidos segundo os interesses masculinos, e destinados assim a contribuir para a reprodução do capital simbólico dos homens, que reside a explicação do primado concedido à masculinidade nas taxinomias culturais. [...] na medida em que implica o imperativo de troca compreendido como igual comunicação entre os homens, é correlativo da instituição da violência pela qual as mulheres são negadas como sujeitos da troca e da aliança que se instauram através delas, mas reduzindo-as à condição de objetos, ou melhor, de instrumentos simbólicos da política masculina: destinadas a circular como signos fiduciários e a instituir assim relações entre os homens, elas ficam reduzidas à condição de instrumentos de produção ou de reprodução do capital simbólico e social. As razões consideradas lógicas, os esquemas de percepção, de avaliação e de ação que constituem o habitus e que fundamentam a ordem estabelecida, estão aquém das decisões da consciência e dos controles da vontade. Uma construção histórica que produz relações obscuras e um sujeito reduzido à situação de coisa. (BOURDIEU, 1999, p.50).

Ressaltamos que os resultados obtidos nessa pesquisa não pretendem ser generalizados por se tratar de uma amostra pequena, mas que comunica as percepções de homens de uma cidade em franco desenvolvimento de um dos estados mais prósperos do Brasil – O estado de São Paulo.

No que diz respeito ao Cartório de Registros, o vemos como uma instituição informal de ensino, por se apresentar, assim como a escola, como um espaço de pedagogia, no qual os funcionários durante os tramites do pré-casamento têm a chance de esclarecer aos nubentes sobre seus direitos em relação ao uso do sobrenome expresso em Lei.

Em múltiplos ambientes “é exercida uma pedagogia da sexualidade.” (LOURO, 1999, p.31) em estabelecimentos sociais como o cartório “e outras tantas instituições, exercitam cotidianamente essas pedagogias.” (FURLANI, 2005, p.32).

Todavia, constatamos através da presente pesquisa que nem sempre os participantes dessa investigação foram informados sobre a possibilidade de adicionar o sobrenome da esposa ao seu nome. Não foram avisados sobre os seus direitos. Dos 20 participantes, 3 pontuaram que não foram notificados pelos funcionários do Cartório.

Dessa forma, o Cartório de Registros também se apresenta como um dos responsáveis por reproduzir a violência da classe dominante, pois o silêncio também é opressão e violência.

Segundo Bourdieu (1975), existe uma violência inerente e inevitável, a violência da educação, já que, para ele, toda ação pedagógica é uma forma de violência simbólica, pois reproduz a cultura dominante, suas significações e convenções, impondo um modelo de socialização que favorece a reprodução da estrutura das relações de poder.

Segundo Louro (2001) a escola, através do seu currículo, pratica o disciplinamento: a formação das identidades sociais de seus alunos, incluindo suas identidades de gênero e decisões envolvendo suas sexualidades. Na escola se faz necessária a educação sobre os deveres e os direitos que comportam o Código Civil Brasileiro, haja vista que na família e no Cartório de Registros, na maioria das vezes, só funciona a pedagogia do silêncio visto que a Lei existe e os direitos também, mas o acesso a eles não.

Não basta existir o direito se não houver uma educação que ensine que o aponte como relevante. O Novo Código Civil, por exemplo, veio para abrir caminhos de igualdade entre homens e mulheres. No entanto, o silêncio em relação a ele, ao invés de transformar a sociedade e permitir a equidade social, apenas, ratifica e reproduz as desigualdades.

Como proposta de intervenção, trazemos como pontos de referências o Cartório de Registros e a Escola, ambos, por serem ambiente de pedagogias e por apresentarem excelentes motivos para que se dediquem o melhor de seus esforços por uma causa democrática a serviço da comunidade.

Para a escola, trazemos como sugestão de atividade inicial relacionada ao nome, uma proposta simples que pode ser trabalhada desde a tenra educação infantil até o terceiro ano do

ensino médio - Uma roda de conversa onde os alunos sejam convidados a responder com a ajuda da família:

- Quem escolheu o seu nome? Você conhece o significado dele?
- Qual a história dos sobrenomes que compõem o seu nome próprio? De onde eles vieram?
- Você carrega o sobrenome do pai? E da mãe?
- Quais sobrenomes existem no seu nome?
- Pesquisar com a família as configurações dos nomes dos pais, irmãos, avós e bisavós.

Com essa roda de conversa o aluno perceberá que o nome carrega evidências da família a qual ele pertence. O pequeno cidadão compreenderá que no grupo da escola há colegas que carregam apenas um sobrenome oriundo do pai, mas que tem mãe, ou que há colegas que tem vários sobrenomes e, assim, começará a entender como funciona o ato da nomeação.

E quanto ao papel de atuação com os adultos, a proposta de intervenção consiste em oferecer o capital cultural que faltou no habitus primário. Faz-se necessário reestruturá-lo. Ou seja, é preciso colocar os noivos a par da legislação e dos seus direitos, proposta esta, que através de esclarecimentos simples, levem os casais a incorporar e a tomar decisões com consciência quanto ao uso do sobrenome.

Durante a investigação do mestrado, fomos movidas a intervir com uma proposta educativa, que consistiu em oferecer as informações que careceram às nubentes, pois se fez necessário colocar as pessoas a par da legislação e dos seus direitos. A intervenção se tratou da elaboração do livreto educativo intitulado “Manual das bem casadas” e foi produzido em parceria com o NUSEX e a UNESP/Araraquara em uma tiragem inicial de 300 exemplares que foram distribuídos no cartório e nas bibliotecas das escolas da cidade de Lençóis Paulista, proposta esta, que através de esclarecimentos simples, objetivou contribuir para que as mulheres tomassem decisões com consciência quanto à adoção ou não do sobrenome do esposo.

Com a finalização da investigação do mestrado, os seus resultados inquietaram-nos sobremaneira, uma vez, que, queríamos ir além de apontar as percepções das mulheres quanto ao uso do sobrenome do marido, mas, sobretudo, tivemos a necessidade de ouvir o outro lado, ouvir os maridos e preencher a lacuna da pesquisa iniciada.

Sendo assim, brotou o anseio de realizar um estudo mais amplo que possibilitasse conhecer os posicionamentos das pessoas do sexo oposto, o masculino. Ao surgir a

Por fim, se reconhece que é a partir da escola que se deve vincular a ideia do alicerce para se formar bons cidadãos. E que ideias como o livreto “Manual das bem casadas²⁴” podem promover a educação emancipatória, ou seja, aquela que o sujeito se torne um cidadão de crítica e de transformação.

²⁴ Sua reprodução e impressão individual para fins educativos serão disponibilizadas através de pedido no e-mail fabipregn@hotmail.com

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste caminho que trilhamos durante o doutorado, de acompanhar o posicionamento de homens no tocante à questão dos sobrenomes, nos fez perceber que muitas ideias mudaram no sentido da igualdade entre mulheres e homens, mas, o nosso sonho e de muitas mulheres é de encontrar num futuro não tão distante, homens que transcendam o seu tempo, em colocar seus exemplos acima das palavras.

Em meio a tantas conquistas históricas, nos vem à mente, nessa ocasião, a Independência do Brasil ocorrida no ano de 1822, segundo Priore (1997), quando se almejou a liberdade territorial. Porém, existem outras liberdades que nós brasileiros devemos pensar e ainda precisam ser conquistadas. Uma delas é acercar os cidadãos de seus direitos.

Esses ensinamentos podem começar desde a infância com os primeiros professores; os pais e educadores do ensino formal. É preciso aproximar as crianças dos seus deveres e direitos para fazer nascer a “sementinha” do desejo de mudar o mundo.

Antes de mudar o mundo é preciso apropriar-se da dignidade, esta é uma palavra muito importante, que, significa valorizar-se pelo que é, e sentir que todas e todos temos as mesmas capacidades e que logo estaremos prontos para se defender de forma digna quando alguém quiser fazer nos sentir inferior.

As evidências dessa pesquisa são academicamente significantes e traz à tona a necessidade de entender o porquê dessas diferenças e tentar mudar a realidade através da educação.

Quando iniciamos essa investigação estávamos movidas pela preocupação com o fenômeno da desigualdade entre homens e mulheres e o que propusemos com essa pesquisa foi de fazer repensar a prática do nomear-se, seja no nascimento ou no casamento. Descobrir as contradições dessas práticas vigentes em relação ao que está proposta na Lei Brasileira, em relação às trocas de sobrenomes durante o matrimônio, e que os resultados dessa pesquisa sirvam de suporte para elaboração de políticas públicas de Educação.

É de grande valia para nós, enquanto pesquisadoras/educadoras, que o nosso trabalho ecoe a quem trabalha com a educação escolar e que considere o nome próprio da criança para além de exercícios de escrita e fixação. Que vá à diante, que instigue a criança a perceber que o nome é um atributo de cada um, sendo mais que mera palavra escrita ou falada, pois tem a função de representar um todo no universo pessoal. O nome se trata de um determinante da personalidade, sendo impossível existir sem esta designação pessoal que se tornou também, um instrumento jurídico que diferencia um do outro em uma sociedade.

De modo geral, os resultados revelaram que, muito embora, as alterações na legislação, sejam vistas como progressos jurídicos, que refletiriam em mudanças sociais no âmbito das relações matrimoniais, nem sempre é simples para os homens tomarem essa decisão, especialmente por que ainda perdura socialmente a ideia de que a mulher é quem acrescenta o sobrenome do marido. A partir dos resultados, é nítido que essa decisão ainda precisa ser pensada e discutida entre as famílias. Já que a transparência das respostas em negação ao sobrenome da esposa apresenta o incômodo da manutenção da identidade e individualidade, além da perda de afirmação da posição de maior superioridade de poder no relacionamento conjugal.

Na atualidade, os avanços sociais referentes aos casamentos é de que tais uniões ocorram por sentimentos legítimos de amor, diferente do que se vigorava no século passado, em que o matrimônio tratava-se de efetivar alianças entre famílias com o objetivo de se fortificar os bens materiais e expandir as redes de influência social.

Constata-se com a nossa pesquisa de que o sentimento e o ideal de construção de uma vida à dois assumiram papéis preponderantes para a execução dos casamentos, embora ainda hajam expressões relevantes no aspecto social e financeiro de que um sobrenome de prestígio traz consigo.

É nítido, em nossos estudos, que a legislação nacional esteja acompanhando as novas tendências comportamentais e de direitos de igualdade entre os gêneros. Através das mudanças da legislação, pode-se constatar que o homem não é mais apresentado nos documentos oficiais como o chefe da sociedade conjugal, pois, qualquer um dos dois entre o casal, querendo, pode acrescentar o sobrenome do outro.

Nessa tese a pertinência do nome próprio, o valor social do sobrenome, as tradições masculinas e o percurso da Legislação Brasileira tornaram-se recortes importantes para o entendimento do conceito estudado nessa investigação: o sobrenome, atraindo novas perspectivas para olhá-lo e dele fazer os possíveis usos.

Avaliamos, nesta pesquisa, o uso que os homens casados à partir de 2002 fazem do sobrenome das esposas, bem como, o funcionamento das práticas discursivas e simbólicas no campo social. Com o auxílio de questionário elaborado para 20 homens legalmente casados com perguntas abertas e fechadas. Por meio desse questionário foi possível tecer relações sobre a força do sobrenome valorizado no campo do bem simbólico, a questão de gênero e casamento, elucidando através das respostas e dos vestígios refletidos nos discursos desses homens, e entendendo, suas percepções e significações quanto ao uso do sobrenome.

Também ficou evidente, nessa pesquisa, que as pessoas devem estar sempre atentas ao que fazem com a própria identidade, haja vista que os direitos da personalidade, entre eles o nome, são diferentes dos direitos patrimoniais, sendo, com ressalva, intransmissíveis, irrenunciáveis, indisponíveis e absolutos, tutelando a dignidade humana. Aliás, vale a ressalva de que o sobrenome não se pode escolher de forma aleatória, não é como o nome que pode ser selecionado ao gosto dos pais.

Cabe frisar que o nome civil da pessoa natural é o modo como se legitima um direito exclusivo, tendo como elementos fundamentais o prenome e os apelidos de família, admitindo, em determinadas hipóteses a sua alteração, acrescentando ou substituindo, seja pela maioria, ou, ainda, pelo casamento, como exemplos.

Constatamos que os direitos da personalidade envolvem o direito à vida, à imagem e à privacidade, sendo direitos relacionados à decência humana. Sendo assim, o nome é a individualização do ser humano na sociedade, sendo um dos principais direitos de cidadania.

Anos atrás, tão tradicional quanto à troca de alianças era obrigatório a alcunha do marido acompanhar o nome da mulher. Hoje, a lei está inteiramente democrática, porém, a adoção do sobrenome dos maridos no Brasil só passou a ser opcional em 1977 com a Lei do Divórcio. Enquanto em 1916 a Constituição obrigava as mulheres a adotarem o sobrenome do marido após o casamento.

Já o Novo Código Civil Brasileiro de 2002 (art. 1.565, &1º) prevê a equidade nos direitos e nas opções entre os pares de casais, ou seja, tanto a mulher, quanto o homem, tem o direito de adicionar ou não o sobrenome um pelo outro.

Constatamos, através dos posicionamentos dos participantes, que na sociedade brasileira ainda prevaleça a ideia de que o homem desempenhe um papel diferenciado em relação à mulher quando o casal decide fundar uma nova família através do matrimônio.

Com isto, se encerra este trabalho em que se procurou analisar a trajetória histórica do sobrenome e a relevância ocupada por ele na sociedade, levando em consideração o enfoque sobre a família, espaço que é o cerne dessa relação - no qual os membros fazem uso desse capital simbólico chamado de sobrenome.

Almejamos deste modo, ter mostrado a relevância do estudo das relações da família patriarcal e do mercado matrimonial, estudos que podem ajudar a trazer um novo olhar sobre o papel que o sobrenome tem exercido na sociedade vigente.

Conclui-se, portanto, que o momento atual ao qual se vive, a Lei Brasileira apresenta total liberdade ao homem e à mulher em relação ao uso do sobrenome. Nota-se, nessa lei, uma estratégia de libertar as mulheres da dominação masculina, visto que o esforço de libertar só

as mulheres, sem trazer o mesmo direito também aos homens faz com que contribua para a diferenciação e discriminação entre homens e mulheres.

Vale frisar que não buscamos com a presente pesquisa apontar o que é certo ou errado fazer, mas, sim, apontar a possibilidade de que o homem passe a assinar o sobrenome da esposa.

Em suma, percebemos que desvendamos uma verdade que estava velada. Sendo possível, agora, ter a clareza que a nossa hipótese inicial é consistente, já que ao nos aproximar das opiniões dos homens casados foi admissível concluir que, verdadeiramente, existe interesses acerca do sobrenome valorizado e que há pouco entendimento a respeito dos direitos.

Por fim, é importante ressaltar que o presente estudo abordou uma temática relativamente pouco explorada pela literatura científica brasileira, cabendo enfatizar a necessidade da realização de novos estudos sobre o tema, por se tratar de um fenômeno social pouco estudado. Indicamos que outras pesquisas sejam feitas para ampliar os dados e as discussões decorrentes desse trabalho, no entanto, sugerimos que a continuidade dessa pesquisa aconteça através da investigação sobre a questão do uso do sobrenome em cidades de demais estados brasileiros e, também, em outros países, de modo a se conhecer a opinião dos pares em casamentos homoafetivos e, também, a visão dos pais frente a modificação dos nomes dos filhos em ocasião do matrimônio.

REFERÊNCIAS

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Informação e documentação – Referências**-Elaboração: NBR 6023. Rio de Janeiro, 2000.
- ARPEN-SP: **Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo**. Recuperado em 4 junho, 2016 de http://www.arpensp.org.br/principal/index.cfm?pagina_id=25
- ALVES, B. M. & ALVES, J. P. **O que é feminismo**. São Paulo, Abril Cultural: Brasiliense. 1985.
- BARATA, C. E. BUENO, A. H. C. **Dicionário das Famílias Brasileiras**, Editora Ibero-America Comunicação e Cultura S. C. Ltda, (sem registro de praça da edição),1999.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa, PT: Edições 70. 1979.
- BESSE, S. K. **Modernizando a desigualdade: reestruturação da ideologia de gênero no Brasil (1914-1940)**. Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: EDUSP, 1999.
- BEVILACQUA, C. **Código civil dos estados unidos do Brasil. Rio de Janeiro**, V. 2, 5ª. Edição, livraria Francisco Alves,1937.
- BORIS, F. - Era Vargas - **Canal Cultura**. Documentário, 2002.
- BOURDIEU, P. Condição de classe e posição de classe. In: AGUIAR, Neuma. **Hierarquias em classes**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.
- BOURDIEU, P. & PASSERON, J. C. A reprodução. **Elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Rio de Janeiro: Francisco Alves,1975.
- BOURDIEU, P. **Sociologia**, São Paulo, Ática, Coleção Grandes - Cientistas Sociais, (1983).
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BOURDIEU, P. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- BOURDIEU, P. À Propos de la Famille comme Catégorie Réalisée. In: **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, 100, 1993.
- BOURDIEU, P. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- BOURDIEU, P. **Escritos da educação**. 9. ed. In: NOGUEIRA, M. A. ; Catani, A. (Org.). Petrópolis: Vozes, 2007.
- BRASIL. **Código Civil**. [S.l:s.n.], 1916.
- _____. **Decreto nº 21.076**, (1932, 24 de fevereiro). Direito ao voto feminino. Brasília: presidência da República.

_____. **Lei 6.515**, (1977, de 26 de dezembro); Lei do divórcio. Diário Oficial da União. Brasília: presidência da república.

_____. **Código Civil (2002)**. Recuperado em 27 agosto, 2017
http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/2002/110406.htm

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC Versão Final**. Brasília, DF, 2017.

_____. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 3.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa** / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.

BROUGÈRE, G. **Brinquedo e cultura**. São Paulo: Cortez, 2004.

CABRAL, J.T. **A sexualidade no mundo ocidental**. Campinas: Papyrus, 1995.

CANCELA, C. D. **Casamento e relações familiares na economia da borracha**. Belém 1870-1920. São Paulo: Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, 2006.

CARTÓRIO SP- Site **Oficial dos Cartórios de São Paulo**. Recuperado em 8 agosto, 2017 de
http://www.cartoriosp.com.br/especialidades_detalhes.aspx?id=45

CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000, publicado em 2002 pelo **IBGE**.

CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010, publicado pelo **IBGE**.

CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO DE 1917. Disponível em
<HTTP://catho.org/7.php?d=fn>. Acesso em 20 ago. 2017 de.

DICIONÁRIO DO AURÉLIO ONLINE - **Dicionário da Língua Portuguesa**. Recuperado em 8 agosto, 2017 de, www.dicionariodoaurelio.com/

FÉRES-CARNEIRO, T. **Casamento contemporâneo: O difícil convívio da individualidade com a conjugalidade**, São Paulo: Papyrus, 1998.

FERREIRA, A. B. H. **Novo Dicionário Eletrônico Aurélio** versão 7.0 © 5ª. Edição do Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. ©2010 by Regis Ltda. Edição eletrônica autorizada à positivo informática ltda, 2010.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. Edição comemorativa 20 anos de publicação.

FERREIRO, Emília. **Cultura escrita e educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.

FERREIRO, Emília. **Com todas as letras**. São Paulo: Cortez, 1998.

FONSECA, S. A. **Autógrafos anônimos na escola: signos de identidade em crianças de classe popular**. Dissertação de Mestrado, UFRS, 2002.

FONSECA, C. A. M. **Cartografia do self no Facebook**. Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra, 2010.

FURLANI, J. **O bicho vai pegar! Um olhar pós-estruturalista à Educação Sexual a partir de livros paradidáticos infantis**. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, 2005.

GUIMARÃES, I. **Educação sexual na escola: mito e realidade**. Campinas, SP: Pontes, 1995.

GUIMARÃES, E. **Semântica do acontecimento**. Campinas, SP: Pontes, 2002.

GRINBERG, K. **Código Civil e cidadania**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

IBGE :Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Recuperado em 12 novembro, 2016 de www.ibge.gov.br/

JODOROWSKY, A. **A dança da realidade**. São Paulo: Devir, 2009.

JOLY, M. **Introdução à análise da imagem**. Campinas. SP: Papyrus, 1996.

LANKSHEAR, C. & KNOBEL, M. **Pesquisa Pedagógica: do projeto à implementação**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

LEÃO, A. M. C. **A percepção do(a)s professore(a)s e coordenadore(a)s dos cursos de Pedagogia da Unesp quanto à inserção da sexualidade e da educação sexual no currículo: analisando os entraves e as possibilidades para sua abrangência**. 259f. Relatório de Pós-Doutorado (Sexologia e Educação Sexual), Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara, SP, Brasil, 2012.

LIBÂNEO, J. C. **Democratização da escola pública: a pedagogia crítico social dos conteúdos**. 4. ed. São Paulo: Loyola. 1986.

LIMA, B. A. **Cartilha Caminho Suave** (81a ed.). São Paulo, SP: Caminho Suave. 1979.

LOPES, M. M. S. **Curso de Direito Civil: introdução, parte geral e teoria dos negócios jurídicos**. 6 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1988.

LOURO, G. L. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

LOURO, G. L. Pedagogias da sexualidade. In: _____ (Org.). **O corpo educado: Pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

LUCKESI, C.C. **Filosofia da educação**. São Paulo: Cortez, 1993.

MANSUR GUÉRIOS, R. F. Tabus lingüísticos. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1979. _____ **Nomes & sobrenomes**. São Paulo: Ave Maria, 1944.

MARTINS, F. **O nome próprio**. Brasília: UNB, 1991.

MELLO, M.T. **Mulher**. São Paulo: Abril, 2000.

MISKOLCI, R. **Marcas da diferença no ensino escolar**. São Carlos: EDUFSCar, 2010.

MINAYO, M.C. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, Vozes, 2002.

MONASTERIO, L. **Sobrenome e ancestralidade no Brasil**. IPEA. Rio de Janeiro, 2016.

MONTEIRO, W. B. Curso de Direito Civil, Parte Geral. v. 1, **Direito de Família**. v. 2 21 ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

MONTEIRO, N. G. **O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Patrimônio da Aristocracia em Portugal (1750-1832)**, 2.^a ed., Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.

MUZZETI, L. R. **Trajetória Social, dote escolar e mercado matrimonial: um estudo de normalistas formadas em São Carlos nos anos 40**. 1997. 174 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 1997.

PATTON, M. Q. **Qualitative Evaluation Methods**. 7th. ed. Beverly Hills: Sage Publications, 1986.

PERES, E. T. ; RAMIL, C. A. Alfabetização pela imagem: uma análise iconográfica da cartilha Caminho Suave e do material de apoio (versão online). **Cadernos de Pesquisa em Educação PPGE-UFES** , v. 19, p. 53-79, 2015.

PERROT, M. **História das mulheres no Ocidente. Do renascimento a Idade Média**. Vol.3. Portugal: Afrontamento, 1991.

PERUCCI, J. “Mater semper certa est pater nunquam”. **O discurso jurídico como dispositivo de produção de paternidades**. 2008. 244 p. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

PRENHACA-GIACOMETTI, F. A. **A identidade, o costume e o direito da decisão: Um estudo sobre o uso e o desuso do sobrenome do marido**. (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-graduação em Educação Sexual da Faculdade de Ciências e Letras / Unesp Campus Araraquara, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, São Paulo, Brasil, 2015

PRADO, L. C. **Radiografia do casamento**. In L. C. Prado (Ed.), O ser terapeuta (PP. 32-45). Porto Alegre: UFRGS, 2002.

PRIORE, M. D. **História do amor no Brasil**. SP: Contexto, 2005.

PRIORE, M. D. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

RAMIL, C. A. **A iconografia e a iconologia nos livros didáticos das Edições Tabajara: um estudo das imagens na Coleção Guri (Rio Grande do Sul, década de 1960)**. 2018. 398 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2018

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo:Atlas, 1985.

RODRÍGUEZ MOLAS, R. **Divorcio y familia tradicional**, Buenos Aires, Centro Editor de América Latina, 1984.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. São Paulo: Cortez, 1983.

SCHWARTZMAN, S. et al. **Tempos de Capanema**. São Paulo: Paz e Terra, 1984.

SHAKESPEARE, William. **Romeu e Julieta**, cena II, ato II. In: SHAKESPEARE, William **Obra completa**. Rio de Janeiro: Aguilar, v. 1, 1969.

SILVA, T. T. **Documentos da identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica. 2004.

SILVA, T. T. Identidade e diferença: impertinências. In: **Educação e Sociedade**. Campinas, n.º 79, 2002.

TOZONI-REIS, M. F. C. **Metodologia da Pesquisa**, 2ª edição, IESDE, 2009.

TSE: Tribunal Superior Eleitoral. Recuperado em 30 setembro, 2018 de www.tse.jus.br/

VIEIRA, M. N. Representações do feminino nas imagens da cartilha caminho suave. **Escritas: revista do curso de história de Araguaína**, v. 6, p. 41-57, 2015.

VEIGA, C. G. Circulação de conhecimento e práticas de educação no Brasil colonial (séculos XVI a XVIII) in: **História da Educação**. São Paulo: Ática, 2007.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido**Termo de Consentimento Livre e Esclarecido**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Araraquara
Programa de Pós-Graduação em Educação Sexual**

Você está sendo convidado a participar da pesquisa que é investigada pela doutoranda Fabiana Aparecida Prenhaca Giacometti, do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar – Campus UNESP – Araraquara.

Você foi selecionado para responder ao questionário por apresentar o perfil propício. Sua participação irá contribuir com a pesquisa, já que esta visa avaliar a opinião de homens legalmente casados acerca da questão da troca de sobrenomes em situação de matrimônio.

Sr.

Pela presente, venho solicitar o seu consentimento para participar desta pesquisa intitulada “O NOME DO HOMEM CASADO: Um estudo sobre a masculinidade e a função social do sobrenome”, e sua participação consiste em responder a um questionário que considera questões referentes ao matrimônio e suas tradições, mais, especificamente, à troca dos sobrenomes durante ao casamento legal.

A pesquisa tem por objetivo averiguar se na prática as mudanças da legislação alteraram os hábitos dos homens em inserir ou não o sobrenome da esposa, buscando compreender os motivos que levam os homens a adicionar ou não os sobrenomes das consortes.

Informo que os participantes não terão quaisquer despesas ao colaborar com esta pesquisa, tendo, portanto, liberdade de se recusar a participar, de não responder a alguma pergunta e de retirar o seu consentimento, a qualquer momento, caso não se sintam à vontade, sem qualquer prejuízo.

Os possíveis riscos relativos à pesquisa se configuram durante o preenchimento do questionário, já que alguma pergunta pode causar constrangimento. Caso isso ocorra o participante pode interromper o seu preenchimento sem qualquer prejuízo.

Será mantida em sigilo a identidade do participante, bem como seus dados de identificação, preservando seu anonimato, assegurando total sigilo quanto aos dados obtidos durante a pesquisa.

Ao final deste, encontram-se informações para contato em caso de dúvidas.

Eu _____, RG _____, abaixo assinado, estou ciente de que faço parte de uma amostra da presente pesquisa. Declaro estar ciente: a) do objetivo do projeto; b) da segurança de que não serei identificado e de que será mantido o caráter confidencial das informações relacionadas a minha privacidade e; c) de ter a liberdade de recusar a participar da pesquisa em qualquer etapa da mesma.

Fabiana Aparecida Prenhaca Giacometti
(Pesquisadora)

Profª Drª Andreza M. de Castro Leão
(Orientadora)

Participante

Pesquisadora: Fabiana Aparecida Prenhaca Giacometti
End.: Rua: José Bonifácio, 680, Lencóis Paulista, SP
Telefone: (14) 99661- 6127- E-mail: fabipregn@hotmail.com

APÊNDICE B - Questionário – somente para homens legalmente casados a partir de 2002

Prezado Participante: Já é de seu conhecimento por meio do Termo de consentimento livre e esclarecido, e tendo em vista a pesquisa que está sendo desenvolvida e provisoriamente intitulada — **“O NOME DO HOMEM CASADO: Um estudo sobre a masculinidade e a função social do sobrenome”**, solicito a sua colaboração para responder a este questionário que muito contribuirá para um melhor entendimento sobre o significado social do sobrenome e o seu uso no ato do matrimônio.

Lembre-se, nesse questionário não existem respostas certas ou erradas, existe a opinião de cada um.

DADOS GERAIS

Nome completo ou iniciais: _____

Idade: _____

Escolaridade: () 1º grau () 2º grau () superior, qual _____

Contato para devolutiva da pesquisa - (Preenchimento Opcional)

End.: _____, n.º _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Lençóis Paulista, SP

Telefone: (14) _____

E-mail: _____

QUESTÕES SOBRE VOCÊ E OS SOBRENOMES

1- O seu nome completo é composto pelos sobrenomes do seu pai e da sua mãe?

() De ambos () Apenas do pai

2- Quando é necessário abreviar o seu nome através da escrita, qual é o sobrenome que você NÃO abrevia?

RESPONDA APENAS SE VOCÊ POSSUIR OS SOBRENOMES DE AMBOS (PAI E MÃE) NO SEU NOME.

() Da mãe () Do pai

Por quê? _____.

3- Como você é conhecido no meio social (trabalho, estudo e vizinhança)?

() Me tratam pelo meu nome

() Me tratam pelo meu sobrenome

() Me tratam por apelido

4- Você sabe qual é a origem ancestral do(s) seu(s) sobrenome(s)? Ex.: Italiana, Espanhola , Libanesa, Japonesa, Portuguesa, alemã etc.

() Sim () Não

Se sim, qual é a escrita do(s) seu(s) sobrenome(s) e a(s) origem(ns):

Ex: Ivanov – sobrenome de origem Russa.

_____ - _____

_____ - _____

5- Na sua cidade, existem alguns sobrenomes de prestígio social que sejam bem conhecidos pela população?

() Sim () Não

Se sim, você poderia citar 3 em ordem de relevância de acordo com os seus critérios.

Ex: Sarney – Política (sobrenome de um presidente)

Odebrecht – grande empresa.

Matarazzo – família rica/indústria

1- _____ - _____

2- _____ - _____

3- _____ - _____

6- O seu sobrenome consta na lista acima?

() Sim () Não

7- Tendo em vista a nova tendência prevista na Lei de 2002, ano em que se estendeu também ao marido o direito de adotar o sobrenome da esposa. *Código Civil de 2002 (Art. 1.565, &1º)*.

Você acha que seria conveniente para você adicionar o sobrenome de uma noiva que tivesse um dos sobrenomes citados por você na questão 5?

() Sim () Não

8- Você acredita que o sucesso de uma pessoa pode estar relacionado ao sobrenome que ela possui?

() Sim () Não

Explique: _____

9- Durante a sua formação escolar, houve a abordagem de seus professores em relação à sua identidade na qual se fez uma pesquisa familiar sobre a origem do seu nome e/ou sobrenome?

() Me lembro de pesquisas relacionadas à escolha do meu **NOME** e seu significado, como quem escolheu o meu nome? Qual é o significado de meu nome? **NUNCA** houve um trabalho escolar voltado aos porquês do(s) meu(s) sobrenome(s).

() Me lembro de pesquisas relacionadas ao meu **NOME E SOBRENOME**. Como qual é a origem do(s) seu(s) sobrenome(s)? Você carrega o sobrenome da mãe, ou apenas do pai?

() Não me lembro se houve esse tipo de abordagem a cerca de nome e sobrenome durante a minha formação escolar.

QUESTÕES SOBRE VOCÊ E O MATRIMÔNIO

1- Quantas vezes já se casou legalmente?

() 1 () 2 () 3 () 4 () _____

1.1 - Ano da realização do último casamento: _____

IMPORTANTE: Se já se casou mais de uma vez, responda ao questionário referindo-se ao último matrimônio.

2- No seu pré-casamento, durante os trâmites burocráticos, você foi informado pelos funcionários do Cartório de Registros de que o noivo teria o direito de optar entre adicionar ou não o sobrenome da esposa?

() Sim () Não

3- Você e sua futura esposa conversaram sobre como ficaria a questão dos sobrenomes do casal?

() Sim () Não

3.1- Se SIM, tomaram a decisão juntos?

() Sim () Não

4- Você optou por acrescentar o sobrenome do sua esposa?

() Sim () Não

Por quê? _____.

5- Sua esposa optou por acrescentar o seu sobrenome?

() Sim () Não

Por quê? _____.

6- Na sua opinião, a maioria das mulheres que opta por adicionar o sobrenome do marido o faz por qual motivo?

- () Por tradição familiar
 () Por identidade - para mostrar que é casada
 () Por amor- para agradar o marido
 () Outro(s) motivos. Qual (is)?

7- E no caso dos maridos? A minoria dos homens que opta por adicionar o sobrenome da esposa o faz por qual motivo?

- Para inovar e mostrar que é um homem moderno
 Por identidade – para mostrar que é casado
 Por amor- para agradar a esposa
 Outro(s) motivos. Qual (is)?
-
-

8- Responda apenas se sua esposa adicionou o seu sobrenome ao dela:
Você percebe que a decisão dela foi:

- Impensada/ Por impulso
 Pensada / Conversada
 automática (já que as avós e mães carregam os sobrenomes de seus maridos)
 Outro(s). Qual (is)?
-

9- E quanto aos nomes dos filhos e possíveis filhos;

- Adicionei/Pretendo adicionar os sobrenomes do pai e da mãe.
 Adicionei/Pretendo adicionar só o sobrenome do pai.
 Não tenho/ Não pretendo ter filhos.
Por quê?
-
-

10- Você usa a aliança (símbolo do matrimônio) no dedo anelar esquerdo?

- Sim
 Não

Justifique sua resposta:

11- E a sua esposa, usa a aliança (símbolo do matrimônio) no dedo anelar esquerdo?

- Sim
 Não

Justifique sua resposta:

12- Acrescentar o sobrenome da esposa, mesmo depois de casado é um direito Legal. Você acrescentaria o sobrenome dela ao seu?

Não

Sim

Por quê? _____

13- Você acha que sua esposa gostaria que você tivesse adicionado o sobrenome da família dela ao seu?

sim

não

Por quê? _____

14- Qual é a sua opinião sobre as trocas de sobrenomes entre homens e mulheres durante o matrimônio?

15- Você tem alguma tatuagem feita em seu corpo?

Sim.

Não.

Não tenho mais, mas tinha. Usei procedimentos médicos para apagá-la.

16- Supondo que você estivesse decidido a fazer uma tatuagem, você tatuaria a escrita do nome da sua esposa?

Sim

Não

Sim. Com a condição de que ela fizesse uma com o meu nome no corpo dela.

Já possuo uma tatuagem com o nome dela.

17- Você tatuaria um desenho ou imagem sem nenhuma escrita em homenagem ao seu matrimônio?

sim

não

Por quê? _____

18- Qual é a sua opinião sobre as tatuagens?

Agradeço a sua participação,

Fabiana Aparecida Prenhaca Giacometti

APÊNDICE C - Roteiro do questionário aplicado aos homens - organizado de acordo com os blocos temáticos.

Quadro 2 – Roteiro do questionário aplicado aos homens organizado de acordo com os blocos temáticos.

BLOCOS	QUESTÕES
<p>Bloco 1: Aspectos do matrimônio em relação às decisões e trâmites legais.</p> <p>Objetivo: Averiguar se houve esclarecimentos por parte dos funcionários do Cartório de Registros, aos nubentes quanto ao uso do sobrenome. Bem como a postura do homem diante de sua liberdade promulgada na Lei de 2002 em poder optar entre adicionar ou não o sobrenome da esposa.</p>	<p>1- Quantas vezes já se casou legalmente? <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> _____ 1.2 - Ano da realização do último casamento: _____ IMPORTANTE: Se já se casou mais de uma vez, responda ao questionário referindo-se ao último matrimônio.</p> <p>2- No seu pré-casamento, durante os trâmites burocráticos, você foi informado pelos funcionários do Cartório de Registros de que o nubente teria o direito de optar em adicionar ou não o sobrenome da esposa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>3- Você e sua futura esposa conversaram sobre como ficaria a questão dos sobrenomes do casal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não 3.1– Se SIM, tomaram a decisão juntos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>4- Você optou por acrescentar o sobrenome de sua esposa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Por quê?</p> <p>5- Sua esposa optou por acrescentar o seu sobrenome? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Porquê?</p> <p>6- Você usa a aliança (símbolo do matrimônio) no dedo anelar esquerdo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Justifique sua resposta:</p> <p>7- E sua esposa, usa a aliança (símbolo do matrimônio) no dedo anelar esquerdo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Justifique sua resposta:</p>
<p>Bloco 2: Percepções e posicionamentos quanto ao uso do sobrenome da esposa</p> <p>Objetivo: Nesse bloco, questões foram levantadas para que os homens dessem suas opiniões sobre como percebem a prática do uso do sobrenome e quais significações existem.</p>	<p>1-Na sua opinião, a maioria das mulheres que opta por adicionar o sobrenome do marido o faz por qual motivo? <input type="checkbox"/> Por tradição familiar <input type="checkbox"/> Por identidade – para mostrar que é casada <input type="checkbox"/> Por amor- para agradar o marido <input type="checkbox"/> Outro(s) motivos. Qual (is)?</p> <p>2-Responda só se sua esposa adicionou o seu sobrenome ao dela. Você percebe que a decisão dela foi: <input type="checkbox"/> Impensada/ Por impulso <input type="checkbox"/> Pensada / Conversada <input type="checkbox"/> automática (já que suas avós e mãe carregam o sobrenome de seus maridos) <input type="checkbox"/> Outro(s). Qual (is)?</p>

	<p>3-E quanto aos nomes dos filhos e possíveis filhos;</p> <p>() Adicionei/Pretendo adicionar os sobrenomes do pai e da mãe. () Adicionei/Pretendo adicionar apenas o sobrenome do pai. () Não tenho/ Não pretendo ter filhos.</p> <p>Por quê?</p> <p>4- Acrescentar o sobrenome da esposa, mesmo depois de casado é um direito Legal. Você acrescentaria o sobrenome dela ao seu?</p> <p>() Não () Sim</p> <p>Por quê?</p> <p>_____</p> <p>5-Você acha que sua esposa gostaria que você tivesse adicionado o sobrenome da família dela ao seu?</p> <p>() sim () não</p> <p>Por quê?</p> <p>_____</p> <p>6-Qual é a sua opinião sobre as trocas de sobrenomes entre homens e mulheres durante o matrimônio?</p> <p>_____</p>
<p>Bloco 3: A força do Sobrenome- A postura do homem em relação ao sobrenome socialmente valorizado</p> <p>Objetivo:Tendo em vista que o sobrenome funciona como um capital social, podendo ser valorizado ou desvalorizado e que pertence à identidade da pessoa. Neste bloco, se buscou entender a postura do homem ao se posicionar sobre as ocorrências dos sobrenomes valorizados da Cidade Lençóis Paulista</p>	<p>1- O seu nome completo é composto pelos sobrenomes do seu pai e da sua mãe?</p> <p>() De ambos () Apenas do pai</p> <p>2- Quando é necessário abreviar o seu nome através da escrita, qual é o sobrenome que você NÃO abrevia?</p> <p>RESPONDA APENAS SE VOCÊ POSSUIR OS SOBRENOMES DE AMBOS (PAI E MãE) NO SEU NOME.</p> <p>() Da mãe () Do pai</p> <p>Por quê? _____</p> <p>3- Como você é conhecido no meio social (trabalho, estudo e vizinhança)?</p> <p>() Me tratam pelo meu nome () Me tratam pelo meu sobrenome () Me tratam por apelido</p> <p>4- Você sabe qual é a origem ancestral do(s) seu(s) sobrenome(s)? Ex.: Italiana, Espanhola, Libanesa, Japonesa, Portuguesa, alemã etc.</p> <p>() Sim () Não</p> <p>Se sim, qual é a escrita do(s) seu(s) sobrenome(s) e a(s) origem(ns):</p> <p>Ex: Ivanov - sobrenome de origem Russa.</p> <p>_____ - _____</p> <p>_____ - _____</p> <p>_____ - _____</p> <p>5- Na sua cidade, existem alguns sobrenomes de prestígio social que sejam bem conhecidos pela população?</p> <p>() Sim () Não</p> <p>Se sim, você poderia citar 3 em ordem de relevância de acordo com os seus</p>

	<p>critérios.</p> <p>Ex: Sarney – Política (sobrenome de um presidente) Odebrecht – Grande empresa. Matarazzo – Família rica/indústria</p> <p>_____ - _____</p> <p>_____ - _____</p> <p>_____ - _____</p> <p>6- O seu sobrenome consta na lista acima? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>7- Tendo em vista a nova tendência prevista na Lei de 2002, ano em que se estendeu também ao marido o direito de adotar o sobrenome da esposa. Código Civil de 2002 (Art. 1.565, &1º). Você acha que seria conveniente para você adicionar o sobrenome de uma noiva que tivesse um dos sobrenomes citados por você na questão 5? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>8- Você acredita que o sucesso de uma pessoa pode estar relacionado ao sobrenome que ela possui? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Explique: _9- Durante a sua formação escolar, houve a abordagem de seus professores em relação à sua identidade na qual se fez uma pesquisa familiar sobre a origem do seu nome e/ou sobrenome?</p> <p><input type="checkbox"/> Me lembro de pesquisas relacionadas à escolha do meu NOME e seu significado, como quem escolheu o meu nome? Qual é o significado de meu nome? NUNCA houve um trabalho escolar voltado aos porquês do(s) meu(s) sobrenome(s).</p> <p><input type="checkbox"/> Me lembro de pesquisas relacionadas ao meu NOME E SOBRENOME. Como- qual é a origem do(s) seu(s) sobrenome(s)? Você carrega o sobrenome da mãe, ou apenas do pai?</p> <p><input type="checkbox"/> Não me lembro se houve esse tipo de abordagem a cerca de nome e sobrenome durante a minha formação escolar.</p>
--	--

Fonte: Elaborada pela autora